



CADERNO DE

PROPOSTAS

PRÉVIAS



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



Sumário

CONJUNTURA

SALÁRIO ALIMENTAÇÃO REVOGAÇÃO DE ERROS DA CONSTITUIÇÃO DE 88	4
A LUTA DE CLASSES É O MOTOR DA HISTÓRIA; Revogação imediata da reforma trabalhista.	7
Ocupar as ruas para derrotar o fascismo e exigir prisão de Bolsonaro	9
Revogação da reforma previdenciária	10
Por uma Fenajufe que esteja a altura dos desafios da conjuntura e que seja independente de partidos, administrações e governos.....	12

ANÁLISE DA EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO ÀS OPRESSÕES NO PJU E MPU (GÊNERO, LGBTQIA+, PRETOS E PRETAS E PCD)

A luta anticapacitista e a defesa dos direitos das Pessoas com Deficiência devem ser política central da FENAJUFE	18
Trabalho por produtividade é péssimo para a saúde de todos os trabalhadores e trabalhadoras, impactando ainda mais as pessoas com deficiência	21
Medidas de efetivação da justiça racial no Poder Judiciário	23
Somos Parte Disso.....	27
A luta das mulheres é essencial para uma sociedade justa e igualitária.....	32
Pela vida das mulheres - descriminalização e legalização do aborto no Brasil	36

TRABALHADORAS E TRABALHADORES DO PJU E MPU COMO O CENTRO DA DEMOCRATIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO: ESTRATÉGIAS NA DISPUTA PELO ORÇAMENTO PARA APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA PROTOCOLADO NO STF E PGR

Criação de ato normativo que disponha sobre a acumulação de função extraordinária por servidores das Justiças Federais de primeiro e segundo grau e do MPU	39
As Representações dos Membros da Magistratura e Servidores na Disputa Orçamentária.	41
Combater privatizações e Programa de Residência Jurídica; Valorização do vencimento básico sobre relação à GAJ; Transparência e Isonomia no orçamento do PJU	43
Projeto de Lei de iniciativa popular	46
A volta da sobreposição como meio de valorização e fortalecimento da categoria	47
Unidade da categoria para aprovar o Plano de Carreiras, Cargos e Salários.....	49
A centralidade da luta contra os privilégios da magistratura e a usurpação do orçamento do Judiciário.....	52
O 'Sistema Multiportas', sua interferência no acesso à Justiça e seu impacto na categoria dos trabalhadores e trabalhadoras do Poder Judiciário	55



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



PELA ISONOMIA DE DIREITOS ENTRE QUEM INGRESSOU NA CARREIRA EM 2003 QUEM INGRESSOU EM 2004 RELATIVOS À GAS57

PLANO DE LUTAS

PLANO DE LUTAS - ANTEPROJETO DE CARREIRA DO PJU	59
PLANO DE LUTAS - VANTAGENS PESSOAIS NOMINALMENTE IDENTIFICADAS ..	61
PLP nº 454/2014 - Aposentadoria para servidores com deficiência	63
PEC 133/2019 (PEC PARALELA) – DOS SERVIDORES COM DEFICIÊNCIA	65
: A IMPORTÂNCIA DA FORMAÇÃO SINDICAL PARA MELHOR ORGANIZAR OS SERVIDORES PÚBLICOS E SERVIDORAS PÚBLICAS DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.....	67
EXTINÇÃO GRADUAL DA CONTRIBUIÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS PARA O RPPS	70
ANTEPROJETO REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRAS	72
Mobilização da categoria para a luta pela aprovação do PCCS em cada sindicato passa por uma campanha de sindicalização e fortalecimento sindical.	75
Criação do Grupo de Trabalho Nacional sobre Assuntos de Aposentadoria e Pensões, com a participação das representações dos sindicatos, e que a Fenajufe oriente a criação de GT similares nos sindicatos	78
LUTAR CONTRA O CONFISCO PROMOVIDO PELO ART. 24 DA EC Nº 103/2019 – REFORMA DA PREVIDÊNCIA DO BOLSONARO	83
PLANO DE LUTAS - VANTAGENS PESSOAIS NOMINALMENTE IDENTIFICADAS ..	87
PLANO DE LUTAS APOSENTADORIAS E PENSÕES DO PJU/MPU – ISENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	89
Proposta de valorização do Vencimento Básico e seus reflexos nos Adicionais, Vantagens e Gratificações.	91
Combate à normalização do discurso e da prática sobre a quebra da paridade entre ativos e inativos e pensionistas.....	93
Criação de um Grupo de Trabalho para definir a melhor estratégia para a instituição de um Fundo Especial no âmbito do PJU.....	94
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO SOBRE A PEC SOCIAL 006/24	98
Retorno da luta pela revisão remuneratória anual.....	100
Reajuste acima do IPCA do auxílio alimentação e da assistência pré-escolar	101
Nova regra com redução gradativa e fim da Contribuição Previdenciária aos 70 anos, para homens e 67 anos, para mulheres	102
Movimento Escalonado	105
PELO FIM DA TAXAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS- REAFIRMAR A PEC 555-04 SEM DESPREZAR O PAPEL DA PEC 06-2024 NESTA CONJUNTURA	107
Extensão aos servidores da Política de Estimulo à Lotação e Permanência do CNJ..	111
ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA DIRIGENTES MULHERES DO PJU.....	113
Curso de Capacitação de lideranças para trabalho no Congresso Nacional	115



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



Criação de grupo de trabalho pela Fenajufe com auxílio da AJN para atuar no CNJ e TCU.....	117
Criação de Grupo de Trabalho para análise de remunerações das funções extraordinárias	119
Reajuste para o exercício de 2026	121
Só a luta coletiva conquistará o PCCS do PJU Juntos somos mais fortes, unidos somos imbatíveis.....	123
Em defesa dos aposentados, aposentadas e pensionistas e contra o etarismo	126
 INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA): O IMPACTO NAS NOVAS RELAÇÕES DE TRABALHO E NA CARREIRA	
Uso da Inteligência Artificial e as transformações no Judiciário	129
 MOÇÕES	
TEMAS A SEREM RECHAÇADOS	132



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



1) Conjuntura;

SALÁRIO ALIMENTAÇÃO REVOGAÇÃO DE ERROS DA CONSTITUIÇÃO DE 88

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

O signatário proponente, defendeu tese para evoluir propostas humanistas aos aposentados, aposentadas e pensionistas do Judiciário Federal, que implica TRT/2 Tribunal Federal Paulista e Federativo.

Essa categoria sofrem situação salarial nos proventos por desconto previdenciários Para entender que os Aposentados e pensionista do TRT 2, sofre erro da constituição de 88 segregação critica e situação salarial.

É sabido que o Estado, sufoca a esta categoria de trabalhadores, forma leonina para fins de enriquecimento ilegal.

Portanto coloco para avaliação e aprovação em plenária federativa. A síntese foi impulsionada em reunião do dia 4/4/24 com aposentadas , aposentados e pensionistas do Judiciário Federal.

A percepção da linguística e preposições esta no texto e abaixo:

1) Que os erros da CF/88, que infringiu ônus limitado sobre proventos das aposentadas, aposentados e pensionistas, implica uma redução salarial e sobre-peso e enriquecimento Ilícito dos cofres públicos. Esse erro na cláusula constitucional é uma regra leonina, urge revogar com valor de justiça social.

2) Abrir uma ação federativa de gozo de direitos sociais necessários aos aposentados, aposentadas e pensionistas do judiciário federal com proposta de finalidade e responsabilidade do Estado. Concomitantemente extinguir as contribuições dos aposentados, por estar eivadas de risco a vida das aposentadas, aposentados e pensionistas do judiciário federal.

3) Que a FENAJUFE, venha evoluir imperar estudo econômico e jurídico da gravidade do enriquecimento ilegal do Estado em prejuízo de outrem.

4) Em curto prazo garantir federativamente aos tribunais federais conhecimento da síntese tese, para aperfeiçoar e referendar SALÁRIO-ALIMENTAÇÃO aos aposentados, aposentadas e pensionistas do judiciário federal.

5) Emitir comunicado aos tribunais regionais da federação, evidenciado a desumanização que atinge aposentadas, aposentados pensionistas, motivadas na ilegalidade de ônus previdenciário limitado sobre seus proventos.

6) Concessão imediata, antes revogação dos erros da CF/88, que ferem razões



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



sociais, provida, vida-saudável, segurança-alimentar das aposentadas, aposentados e pensionistas do judiciário federal.

7) Unificar lutas, por SALÁRIO-ALIMENTAÇÃO em favor das aposentadas, aposentados e pensionistas do Judiciário Federal.

8) Que os tribunais federais, determine aplicar SALÁRIO-ALIMENTAÇÃO com observância da ISONOMIA ALIMENTAR.

9) UNIFICAR ATUAÇÃO pela Base no que diz respeito ao rito à REVOGAÇÃO dos ERROS constantes na CF/88, pontuar o desvalor que atinge os aposentados, aposentadas e pensionistas do Judiciário Federal.

10) Cada vez mais o Senado, juntamente com o Congresso destina e cada vez mais impõem práticas reafirmada de retrocesso, erros, violência que não garante cidadania coletiva.

Para Manter todo caráter constitucional é necessário revogar onde há erros contra aposentada, aposentado e pensionista do Judiciário Federal, inclusive extinção para defesa do direito cidadão idoso

11 - Aprove a referência pela extinção dos textos corporal, que perpassa retrocesso erros, desigualdades, violência ao cidadão da sociedade civil.

Um descontrole de risco aos negros, pobres, e, mais vulneráveis.

12) Que seja expedido ofícios ao alcance do STF, SENADO e CONGRESSO NACIONAL, com objetivo de extinção do projeto. Medidas que evita esses episódios.

Subentendido que a finalidade é enriquecimento ilícito pelo corte em seus proventos nos erros na identidade constitucional é risco de retrocesso e erros jurisdicionais ocasionada pelas sucessivas reformas advindas do senado do congresso nacional que refundam o sistema jurisdicional ilegal não contributivo com a sociedade e princípios humanista.

É uma violência ao cidadão idoso seus dependentes e sociedade civil como um todo

Wanderley Pedro de Oliveira

Fundador do Sintrajud paulista , Ex- Diretor nas primicias diretoria do Sintrajud.
Inclusive, Fundador Apoiador da Fenajufe.

Wanderlei Pedro de Oliveira - SP

ENDOSSOS



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



Francisco Pasin
MARIA MADALENA NUNES
ENIO FERREIRA MATHIAS
Henrique Sales Costa
JURACI DA SILVA RENTE



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



1) Conjuntura;

A LUTA DE CLASSES É O MOTOR DA HISTÓRIA; Revogação imediata da reforma trabalhista.

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

O Movimento Luta de Classes – MLC, é uma corrente que atua no movimento sindical do Brasil. Aproveitamos esse fórum privilegiado da FENAJUFE para apresentá-lo aos sindicalistas do Poder Judiciário da União.

O nome MLC não é somente uma figura de retórica. Para nós, 'A LUTA DE CLASSES É O MOTOR DA HISTÓRIA!', como preconizou Karl Marx. É o embate sem tréguas entre os trabalhadores/as e a burguesia – classes antagônicas e irreconciliáveis no sistema capitalista – que move a história e que levará inexoravelmente ao triunfo do socialismo no mundo.

1. Resolução: Revogação imediata da reforma trabalhista.

A reforma trabalhista foi um golpe do grande capital contra a classe trabalhadora. Os direitos foram violentamente retirados, as condições de trabalho precarizadas sob o manto da mentira de gerar novos empregos. Na verdade só gerou uma legião de trabalhadores desprotegidos, uberizados, pejotizados, sem direito a férias, aposentadoria ou sequer ao descanso semanal remunerado.

A precarização de parcela da classe trabalhadora rebaixa a régua de direitos que foram conquistados por lutas históricas, ao ponto de limitação de jornada e direito a férias anuais remuneradas parecerem privilégios para a maioria dos trabalhadores.

Revogação imediata da reforma trabalhista é a palavra de ordem que deve unificar todo o movimento sindical do Brasil.

Camila Oliveira Gradin

APOIO

SOLON FILHO - Oficial de Justiça (JF/CE) – diretor do Sintrajufe/CE / CAMILA OLIVEIRA – Analista Judiciária (JT/SP) – Diretora SINTRAJUD / LUIZ CLÁUDIO DE PAIVA – Analista Judiciário (JT/RS) / LUCIANA AMORIM – Analista Judiciária (JF/GO) / PEDRO LAURENTINO – Técnico Judiciário (JT/PI) – diretor do SINTRAJUFÉ-PI / LUTER NOBRE (JT/SP) - Técnico Judiciário



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



ENDOSSOS

Camila Oliveira Gradin
Pedro Laurentino
Solon Filho



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



1) Conjuntura;

Ocupar as ruas para derrotar o fascismo e exigir prisão de Bolsonaro

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

Ocupar as ruas para derrotar o fascismo e exigir a prisão de Bolsonaro

Bolsonaro foi derrotado nas urnas – por uma margem bastante estreita, diga-se de passagem – mas o fascismo permanece vivo. A manifestação de fevereiro, na avenida Paulista, é um exemplo disso.

O Governo busca garantir a sua governabilidade no parlamento, dominado pela extrema-direita e o Centrão, mas a governabilidade está nas ruas, nas mobilizações, onde deve se dar o enfrentamento ao fascismo. A fraca manifestação do 1º de maio, que contou inclusive com o presidente Lula, foi uma demonstração de menosprezo pela mobilização popular.

Urge ocuparmos todos os espaços, apoiarmos as lutas e greves dos trabalhadores e do povo pobre, unir o povo para exigir a defesa dos seus direitos e a imediata prisão do fascista e golpista Bolsonaro.

Camila Oliveira Gradin

APOIO

SOLON FILHO - Oficial de Justiça (JF/CE) – diretor do Sintrajufe/CE / CAMILA OLIVEIRA – Analista Judiciária (JT/SP) – Diretora SINTRAJUD / LUIZ CLÁUDIO DE PAIVA – Analista Judiciário (JT/RS) / LUCIANA AMORIM – Analista Judiciária (JF/GO) / PEDRO LAURENTINO – Técnico Judiciário (JT/PI) – diretor do SINTRAJUFE-PI / LUTER NOBRE (JT/SP) - Técnico Judiciário

ENDOSSOS

Camila Oliveira Gradin
Solon Filho
Pedro Laurentino



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



1) Conjuntura;

Revogação da reforma previdenciária

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

Revogação da reforma previdenciária

As reformas neoliberais tocadas desde o governo Michel Temer tem o objetivo de diminuir o estado a fim de possibilitar o aumento dos lucros da classe dominante em detrimento da maioria da população, seja através da privatização de serviços essenciais, transformando-os em mercadoria, seja via diminuição de verbas para investimentos públicos, a fim de capturar o orçamento do estado para o pagamento da dívida pública para banqueiros e demais burgueses.

Nesse sentido, a reforma da previdência foi apresentada a população brasileira sob o argumento de que a previdência era deficitária, sendo insustentável, e que iria impossibilitar o funcionamento do estado pois iria consumir todos os seus recursos financeiros. No entanto, um estudo elaborado pelo congresso nacional mostrou que esse argumento é falso, demonstrando que o orçamento da previdência compõe um outro maior, o da seguridade social e que este é superavitário. A seguridade social inclui as áreas de saúde, assistência social e previdência. Ainda, segundo esse relatório, parte dos recursos dessa área é utilizado para o pagamento da dívida pública, essa sim, torna o orçamento deficitário.

Outro argumento comum apresentado pelos burgueses para defender a reforma da previdência é a inversão da pirâmide etária, defendendo que o envelhecimento da população está tornando a previdência social insustentável. Eis o argumento dos capitalistas: o pagamento dos benefícios previdenciários dos aposentados e demais segurados dependem da existência de pessoas que ainda estejam trabalhando, pois é majoritariamente da contribuição previdenciária destes que se paga os benefícios aos aposentados, porém com o envelhecimento da população, haverá gradualmente cada vez mais aposentados em relação a população economicamente ativa, até o limite onde esse sistema se tornará insustentável. Esse argumento é falso pois ignora totalmente o avanço da produtividade do trabalho proporcionado pelo avanço da tecnologia, cada vez mais a sociedade é capaz de produzir mais riquezas com menos trabalhadores, no entanto essa riqueza não é socializada e vira lucro de alguns poucos burgueses. Eis aí o real motivo do desequilíbrio do sistema. Se a riqueza fosse distribuída entre aqueles que trabalham, haveria recursos suficientes para a aposentadoria de todos, mesmo com o envelhecimento da população.

Assim, verifica-se que a reforma da previdência nada tem a ver com a sustentabilidade do sistema previdenciário, sendo apenas uma ferramenta para o enriquecimento dos burgueses às custas da classe trabalhadora, que além de



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



trabalhar uma vida toda, não conseguirá se aposentar. É a forma que o capitalista encontra de explorar o trabalhador até o último momento de sua vida. Para dar mais concretude a essa afirmação, trazemos a declaração da diretora do Dieese, que aponta que em 20 anos, metade da população que está trabalhando hoje não conseguirá se aposentar. Ou seja, restará apenas trabalhar até a morte, caso algo não seja feito para mudar a situação. Já para aqueles que conseguirem esse direito que deveria ser básico e não um privilégio, restaram aposentadorias cujo valor tem diminuído a cada reforma apresentada, sendo esta última, a mais cruel de todas. Portanto, para uma vida mais digna da classe trabalhadora, o MLC se insurge e reivindica a revogação imediata nessa política austericida que apenas condena o trabalhador a pobreza e enriquece os donos do capital.

Camila Oliveira Gradin

APOIO

SOLON FILHO - Oficial de Justiça (JF/CE) – diretor do Sintrajufe/CE / CAMILA OLIVEIRA – Analista Judiciária (JT/SP) – Diretora SINTRAJUD / LUIZ CLÁUDIO DE PAIVA – Analista Judiciário (JT/RS) / LUCIANA AMORIM – Analista Judiciária (JF/GO) / PEDRO LAURENTINO – Técnico Judiciário (JT/PI) – diretor do SINTRAJUFE-PI / LUTER NOBRE (JT/SP) - Técnico Judiciário

ENDOSSOS

Solon Filho
Camila Oliveira Gradin
Pedro Laurentino



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



1) Conjuntura;

Por uma Fenajufe que esteja a altura dos desafios da conjuntura e que seja independente de partidos, administrações e governos

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

Por uma FENAJUFE que esteja a altura dos desafios da conjuntura e que seja independente de partidos, administrações e governos

Um mundo marcado pela ofensiva do capital contra o trabalho

1- Quando olhamos a conjuntura numa perspectiva de totalidade, incluindo os aspectos nacionais e internacionais, observamos um mundo em crise e com a eclosão de lutas armadas em vários locais, golpes de estado, invasões de territórios por potências regionais com o apoio de grandes forças imperialistas e uma grande retirada de direitos da classe trabalhadora em todas as partes do globo terrestre, que não são fatos isolados, uma vez que acontecem na América Latina, África, Europa, Ásia e no Oriente Médio. Temos, portanto, a expressão de um mesmo fenômeno: uma brutal ofensiva do capital contra o trabalho.

2- Seja pela via política ou bélica, as trabalhadoras e trabalhadores do mundo enfrentam este processo, que, em muitos lugares, também se caracteriza por ascensão de lideranças e organizações abertamente de extrema-direita, e que só poderá ser compreendido ao analisarmos radicalmente a conjuntura e entendermos que se trata de uma ofensiva, e que somente será interrompida por um forte movimento internacionalista da classe trabalhadora organizada nacionalmente contra a propriedade privada dos meios de produção e acumulação de capital por um punhado de bilionários do norte global.

3- Este movimento precisa ser muito bem construído em todos os países de acordo com sua especificidade, mas articulado internacionalmente para combater o Capital, seja nas suas variantes da democracia burguesa (na qual se revestem de legitimidade formal e jurídica os interesses econômicos que ditam as políticas públicas) ou nas abertamente fascistas (que empregam a violência para impor a exploração dos trabalhadores e trabalhadoras e eliminação de direitos sociais historicamente conquistados).

4- Abrimos a resolução com esta observação, pois os processos de utilização de inteligência artificial, a precarização e superexploração por meio de aplicativos, terceirização e as chamadas propostas de reforma administrativa (a exemplo da PEC 32) fazem parte dessa ofensiva, que além de piorar a níveis brutais a vida da classe trabalhadora na iniciativa privada, busca desmontar o serviço público e precarizar ao máximo a condição daqueles que nele trabalham, como nós. Sem a



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



compreensão do processo em sua totalidade, estamos fadados a errar na construção de estratégias, programas e organização.

Brasil: Lutar por direitos combatendo o neoliberalismo e a extrema direita

5- Em 2024, já estamos no segundo ano do mandato de Lula. É sempre importante lembrar que este sucede Jair Bolsonaro, cujo governo representou o ascenso da extremadireita ao posto mais alto da República e foi responsável por um período de aprofundamento dos ataques aos trabalhadores e trabalhadoras, além de difundir o discurso de ódio: machista, racista, sexista e homofóbico, empoderando indivíduos e grupos antidemocráticos e neonazistas e realizando um movimento de tentativa de golpe de Estado após ser derrotado nas eleições.

6- Do ponto de vista da ofensiva do capital contra o trabalho, Bolsonaro tinha o papel de fazer avançar o arrocho e ajuste fiscal e combater os espaços e organizações democráticas. Ao se apresentar com uma posição abertamente autoritária, ficava evidente que sua tarefa era aprofundar a barbárie no Brasil, enfrentando-se até contra alguns setores da direita tradicional na disputa pelo poder. Estes setores, assim como alguns do governo Bolsonaro, acabaram se incorporando na base do atual governo, sem alterar sua visão política neoliberal e a prática de loteamento do Estado brasileiro para o fisiologismo.

7- É importante destacar que a extrema direita, organizada e com capilaridade social, chamada genericamente por alguns setores de "bolsonarismo" não foi derrotada nas eleições de 2022. Ela saiu fortalecida, comparada ao período anterior ao governo Bolsonaro. Em que pese a derrota de seu candidato, em seu mandato se produziram e fortaleceram muitas lideranças que se tornaram governadores, deputados e senadores, reverberando o discurso e a prática violenta e de ódio. Nas suas políticas econômicas, estes setores têm privilegiado as privatizações e o sucateamento dos serviços públicos, a falta de compromisso com direitos sociais como educação e saúde e atuação voltada para o lobby de grandes empresas do ramo imobiliário, agronegócio e mercado financeiro.

8- O governo Lula foi eleito com apoio de setores combativos dos trabalhadores e das trabalhadoras não só para derrotar Bolsonaro, mas também pela evidente necessidade histórica de romper com as políticas neoliberais que compõem a base do ascenso concreto da extrema direita e precarização da vida do povo brasileiro. Entretanto, tem cada vez mais demonstrado, que além de um governo de frente ampla, se converte, na prática, como um governo de composição com setores da direita, seguindo sem rupturas com as estruturas que oprimem e superexploram a classe trabalhadora, privilegiando o capital em detrimento dos trabalhadores e das trabalhadoras.

9- Uma expressão, desta opção estratégica do governo, ficou evidente quando este apresentou o PLP 12, que é mais um passo na super precarização do trabalho, com o objetivo de criar um novo "vínculo" de emprego, que, na prática trata-se da total subordinação do trabalhador a plataformas digitais, além de eliminar direitos fundamentais da classe trabalhadora, uma vez que passaríamos a ter dois "salários-



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



mínimos”: aquele previsto na CLT, fruto de muita luta, e o deste PLP da uberização. É uma clara demonstração de que o poder econômico avança cada vez mais sobre os direitos sociais, com a finalidade única de diminuí-los, tal qual ocorreu com a “Reforma Trabalhista” do Governo Temer.

10- Este dado é extremamente relevante para o funcionalismo público, já que ao apontar o caminho da precarização, se submetendo às plataformas digitais e ao seu projeto de uberização, indo, inclusive, na contramão até do que ocorre na Europa, o governo Lula evidencia que aplicará o neoliberalismo para os trabalhadores e trabalhadoras, o que certamente incluirá o setor público na mira de novas medidas de desmontes, escondidas pelo nome de “Reforma Administrativa” que não traz como centro a valorização dos serviços e dos servidores públicos, e não avançou graças a proteção legal da 8112/90 que traz garantias como a estabilidade aos servidores e servidoras que se mobilizaram politicamente em paralisações, atos e greves através da organização sindical, que ainda é atuante no funcionalismo.

11- Ainda sobre a uberização, é importante destacar que este processo também tem o aval do STF, que já cassou decisões da Justiça do Trabalho que versavam sobre vínculo de emprego de motoristas de aplicativo, tratando-os como empreendedores/autônomos e não como mão-de-obra explorada. Isso, além de tudo, esvazia as competências da Justiça do Trabalho, em uma clara demonstração de descompasso da Corte Suprema frente a todos os ataques sofridos por este ramo do Judiciário ao longo dos últimos anos.

12- Paralelo a isso, observamos a difusão da ilusão do empreendedorismo entre os mais pobres, o que mantém e reforça retrocessos trabalhistas. Agrava a situação o fato de que foi aprovado na Câmara dos Deputados, no final de 2023, com votação em massa do Centrão, inclusive com integrantes da base aliada do governo federal, em unidade com o PL e o Novo, o projeto de lei 5496/2013, que na prática resgata o conteúdo da “carteira de trabalho verde e amarela” de Bolsonaro e Guedes.

13- Não há dúvidas de que a agenda dos poderes é aprofundar o neoliberalismo e a precarização; soma-se a este mesmo projeto político a aprovação da Reforma Tributária, também em 2023, que favorece quem tem mais riqueza em detrimento daqueles que a produzem e ganham salários baixos ou vivem em subempregos, como forma de privilegiar a lógica destrutiva do capital.

14- Para combater de fato a extrema direita e o crescimento do fascismo, não podemos deixar de compreender que em todo o mundo, inclusive no Brasil, este ascenso ocorre após um longo período de crises econômicas, agravadas pelo receituário neoliberal de austeridade, sempre com a máxima de cortar investimentos em políticas públicas, precarizar as relações de trabalho e mercantilizar praticamente tudo. Medidas que só beneficiam os representantes do capital, enquanto devastam as condições de vida da classe trabalhadora.

15- Podemos afirmar que o neoliberalismo é uma precondição contemporânea para o ascenso do fascismo; assim, setores neoliberais que alegam ser defensores da democracia expressam uma contradição. Do mesmo modo, os governos que



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



afirmam defender a democracia, mas aplicam as políticas e a lógica neoliberal, só o fazem na retórica. Na prática, fortalecem as bases para a negação da democracia e o surgimento de movimentos de extrema direita.

16- Em 2022, quando da composição de uma frente ampla pela democracia, organizada em torno da candidatura de Lula, um dos pontos principais tinha ainda a pretensão de barrar o fascismo e o golpismo da extrema direita. Lembremos que Bolsonaro em aliança com as Forças Armadas e setores civis, tentou um golpe de estado; embora tenha fracassado em 8 de janeiro de 2023, deixou vários representantes de sua política e ideologia em governos estaduais e mandatos no legislativo.

17- Na posse do atual governo, os gritos de “sem anistia!” ecoaram na praça dos três poderes, mas até o momento, o governo federal não enfrentou o problema que remanesce desde a ditadura de 64, pois nunca houve um processo social consequente de reparação e memória desse período, com punição dos responsáveis pela perseguição e tortura de várias pessoas que lutavam pelo direito à cidadania, às liberdades e aos direitos. O compromisso efetivo com a memória, verdade e Justiça, assim como o combate ao neoliberalismo, são imprescindíveis na luta contra o fascismo que ainda assombra o país.

18- É ainda extremamente preocupante a centralidade que o governo Lula/Alckmin aplicou em seu primeiro ano à manutenção da lógica de um teto para gastos públicos, introduzida com ineditismo no regramento fiscal brasileiro a partir da EC 95/2016 do governo Temer. Apesar da pauta expressa dos movimentos organizados da classe trabalhadora por sua completa revogação, a equipe econômica liderada por Haddad aprovou e vem aplicando um novo “arcabouço fiscal”, que segue privilegiando a sustentabilidade do sistema de dívida pública brasileiro em detrimento da capacidade do governo de fazer frente aos investimentos com os direitos sociais da população - garantidos justamente por serviços públicos, cujos trabalhadores e trabalhadoras agora se veem com recursos insuficientes e com a necessidade de construir greves para enfrentar uma política que se traduz em congelamento salarial do funcionalismo e a consequente não reposição das perdas inflacionárias das categorias.

19- Não se pode deixar de registrar que a política de teto de gastos expressa neste novo “arcabouço fiscal”, com foco na sustentabilidade de um sistema de dívida pública, soma-se às políticas defendidas pelo Banco Mundial e que têm como claro objetivo a exploração dos trabalhadores e trabalhadoras pela via da subtração de recursos do orçamento público nos Estados do capitalismo periférico. Além de precarizar a força de trabalho que, sem alternativa e compondo um exército de reserva, se sujeita ao trabalho extenuante, mal remunerado e sem direitos nas plataformas de aplicativos.

20- As reflexões que apresentamos na presente proposta de resolução para a XXIV Plenária Nacional Ordinária da Fenajufe, são indispensáveis para contribuir na construção das políticas mais adequadas para que as lutas dos servidores e servidoras do Judiciário Federal e Ministério Público da União tenham sucesso. Em



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



um contexto de grande adversidade, somente um movimento de base muito forte pode conquistar vitórias; a unidade dos servidores e servidoras e nossa capacidade de organização e mobilização serão decisivas tanto em nossa luta pela aprovação de um novo Plano de Cargos e Salários, além de fortalecer a luta por direitos sociais para a população e em defesa da democracia.

Diante de todo o exposto queremos uma Fenajufe que:

- 1- proponha trabalho de base em todos os sindicatos que informe a categoria da análise de conjuntura construída na plenária que deve direcionar os planos de luta pela aprovação do PCCS;
- 2- publique em suas mídias, de forma sistemática, conteúdos relacionados à conjuntura e às implicações dos acontecimentos na carreira do PJU e MPU;
- 3- construa e mantenha fóruns permanentes de discussão do enfrentamento à precarização do trabalho no setor público e contra reformas administrativas que ponham em risco direitos dos servidores;
- 4- institua grupos de trabalho para estudar o orçamento e os efeitos dos serviços da dívida pública na política de austeridade e precarização dos serviços públicos e carreira dos servidores;
- 5- seja classista e democrática, atuando em defesa da categoria e conjunto da classe trabalhadora sempre pautada pelo princípio de independência de administrações, governos e partidos;
- 6- faça a construção permanente da defesa da data-base, com revisão geral anual, negociação coletiva e reafirmação do direito de greve;
- 7- lute pela revogação das reformas da previdência de FHC, Lula, Dilma e Bolsonaro, contra qualquer contribuição previdenciária de aposentados
- 8- exija a taxação das grandes fortunas, grandes heranças e correção da tabela do imposto de renda pela inflação acumulada.
- 9- defenda os direitos democráticos e a punição dos golpistas de ontem e de hoje: anistia nunca mais!
- 10- lute pela revogação do “arcabouço fiscal”: chega de “teto” de gastos para reduzir direitos.
- 11- defenda a auditoria da dívida pública e debata o papel desse sistema na concentração e transferência de renda;
- 12- lute pela revogação da “reforma” trabalhista, e contra a “legalização” da precarização no PL dos aplicativos;



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



13- defenda os direitos da classe trabalhadora e da Justiça do Trabalho como instrumento para que sejam efetivados, e a competência desse ramo para decidir sobre as relações de emprego e trabalho.

ENDOSSOS:

COLETIVO LUTAFENAJUFE

Denise Carneiro
Fabiano dos Santos
Jailson Lage

LUCIANA MARTINS CARNEIRO

APOIO

Ana Luiza de Figueiredo - TRF/aposentada
Camila Gradin - TRT/SP
Claudia Vilapiano - JF/SP
Cléber Aguiar - TRF/SP
David Ladau - TRT/MG
Ester Nogueira - JF/SP
Fernanda Rosa - JF/BA
Grace Bulcão - TRE/BA
Henrique Sales - TRT/SP
Isabella Gonçalves Leal - TRT/SP
Ismael Souza - TRT/SP
João Carlos Carvalho - JF/Marília
Jose Carlos Sanches - JF/Franca
Lúcia Martins - TRT/BA
Lynira Sardinha - TRT/aposentada
Paulo Falcão - JF/AL
Raquel Morel - TRE/SP
Rosana Nanartoris - TRE/aposentada
Tarcísio Ferreira - TRT/SP

ENDOSSOS

Denise Carneiro
Fabiano dos Santos
Jailson Lage



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



2) Análise da efetividade das políticas de enfrentamento às opressões no PJU e MPU (gênero, LGBTQIA+, pretos e pretas e PCD);

A luta anticapacitista e a defesa dos direitos das Pessoas com Deficiência devem ser política central da FENAJUFE

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

1- A Federação Nacional dos/das Trabalhadores(as) do Judiciário Federal e Ministério Público da União (FENAJUFE) construirá políticas para fazer avançar a luta anticapacitista e a defesa dos direitos das Pessoas com Deficiência no Judiciário Federal e Ministério Público da União. Precisamos consolidar a Federação Nacional dos/das Trabalhadores(as) do Judiciário Federal e Ministério Público da União (FENAJUFE) como integrante de um espaço de debate, formulação e ação política, em conjunto com todos os sindicatos da sua base e outros sindicatos do serviço público que sejam exemplos de atuação nesta luta.

2- Precisamos de deliberações que evitem que seja cometido o erro de entender que a luta das Pessoas com Deficiência é uma pauta lateral, ou menor diante das outras. Ela deve ser compreendida em sua totalidade, ou seja, como uma pauta estruturante e central para todas as construções e ações políticas da Federação Nacional dos/das Trabalhadores (as) do Judiciário Federal e Ministério Público da União (FENAJUFE).

Destacamos também a importância de termos Pessoas com Deficiência em espaços de direção em nossos sindicatos e federação, e para isso reiteramos o aprovado na XXIII Plenária Nacional para que a Federação Nacional dos/das Trabalhadores(as) do Judiciário Federal e Ministério Público da União (FENAJUFE) busque “fomentar a criação de núcleos específicos junto aos sindicatos filiados, além de encampar as lutas anticapacitistas na defesa de servidores(as) e não servidores(as) com deficiência”.

3- Existem diversas pautas, como a PEC 133 e PL 300/2017, as quais A Federação Nacional dos/das Trabalhadores(as) do Judiciário Federal e Ministério Público da União (FENAJUFE) deve organizar campanhas e caravanas nacionais pela aprovação. Além disso, o corpo jurídico da Federação Nacional dos/das Trabalhadores (as) do Judiciário Federal e Ministério Público da União (FENAJUFE) e sua assessoria política deve realizar um levantamento de todos os projetos existentes na Câmara e Senado, para que seja realizada a discussão política e construída uma campanha pela aprovação de todos que combatam o capacitismo e façam avançar os direitos das Pessoas com Deficiência.



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



4- A Federação Nacional dos/das Trabalhadores (as) do Judiciário Federal e Ministério Público da União (FENAJUFE) deverá, ainda, encampar as lutas para a aposentadoria especial dos/das servidores (as) com deficiência, já que sabemos que essas pessoas possuem menor expectativa de vida e por isso precisam ter o direito de se aposentar em um período menor de tempo. A Federação Nacional dos/das Trabalhadores(as) do Judiciário Federal e Ministério Público da União (FENAJUFE) precisa realizar um levantamento das iniciativas em curso nas casas legislativas e trabalhar naquelas que beneficiem os(as) servidores(as) com deficiência.

5- A federação também deverá se comprometer a construir campanhas de formação e comunicação sobre a luta anticapacitista e os direitos das Pessoas com Deficiência, destacando as iniciativas dos sindicatos de base e dando visibilidade às nossas lideranças Pessoas com Deficiência e suas lutas. Precisar também ser criada em nosso site, YouTube e redes sociais uma linha permanente de comunicação com esta temática.

Diante de todos os considerandos supra, os (as) Delegados (as) reunidos (as) na XXIV Plenária Nacional da Federação Nacional dos/das Trabalhadores (as) do Judiciário Federal e Ministério Público da União (FENAJUFE) resolvem:

A Federação Nacional dos/das Trabalhadores (as) do Judiciário Federal e Ministério Público da União (FENAJUFE) construirá políticas para fazer avançar a luta anticapacitista e a defesa dos direitos das Pessoas com Deficiência no Judiciário Federal e Ministério Público da União.

A luta das Pessoas com Deficiência será considerada como uma pauta estruturante e central para todas as construções e ações políticas da Federação Nacional dos/das Trabalhadores (as) do Judiciário Federal e Ministério Público da União (FENAJUFE).

A Federação Nacional dos/das Trabalhadores (as) do Judiciário Federal e Ministério Público da União (FENAJUFE) fomentará a criação de núcleos específicos junto aos sindicatos filiados e encampará as lutas anticapacitistas na defesa de servidores (as) e não servidores (as) com deficiência”.

A Federação Nacional dos/das Trabalhadores (as) do Judiciário Federal e Ministério Público da União (FENAJUFE) deverá organizar campanhas e caravanas nacionais pela aprovação de todos os projetos que combatem o capacitismo e façam avançar os direitos das Pessoas com Deficiência em tramitação no Congresso Nacional.

O corpo jurídico da Federação Nacional dos/das Trabalhadores (as) do Judiciário Federal e Ministério Público da União (FENAJUFE) e sua assessoria política deverão realizar levantamento dos projetos citados supra, para que seja feita a discussão política e construída a campanha pela aprovação.

A Federação Nacional dos/das Trabalhadores (as) do Judiciário Federal e Ministério Público da União (FENAJUFE) encampará as lutas para a aposentadoria especial dos/das servidores (as) com deficiência, verificará as iniciativas em curso nas casas legislativas e trabalhará pela aprovação daquelas que beneficiam este público.

A Federação Nacional dos/das Trabalhadores (as) do Judiciário Federal e Ministério Público da União (FENAJUFE) se compromete a construir campanhas de formação



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



e comunicação sobre a luta anticapacitista e os direitos das Pessoas com Deficiência, destacando as iniciativas dos sindicatos de base, dando visibilidade às lideranças Pessoas com Deficiência e suas lutas.
A Federação Nacional dos/das Trabalhadores (as) do Judiciário Federal e Ministério Público da União (FENAJUFE) criará em SEU site, YouTube e suas outras redes sociais linha permanente de comunicação com a temática das Pessoas com Deficiência.

Isabella Gonçalves Leal

APOIO

Coletivo Nacional de Pessoas com Deficiência – PCD

Isabella Gonçalves Leal - SINTRAJUD SP

Ciro Manzano - SINTRAJUD SP

Dulavim de Oliveira Lima Júnior – SISEJUFE RJ

Ricardo de Azevedo Soares – SISEJUFE RJ

ENDOSSOS

Dulavim de Oliveira Lima Júnior

Ciro Manzano

Luís Henrique Amorim

Ricardo de Azevedo Soares

Rosana Nanartoni

Isabella Gonçalves Leal



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



2) Análise da efetividade das políticas de enfrentamento às opressões no PJU e MPU (gênero, LGBTQIA+, pretos e pretas e PCD);

Trabalho por produtividade é péssimo para a saúde de todos os trabalhadores e trabalhadoras, impactando ainda mais as pessoas com deficiência

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

Resolução: Trabalho por produtividade leva a exaustão e é propulsora do assédio ao trabalhador. Inserção da pessoa com deficiência num contexto de intensificação da trabalho físico e mental do servidor. Combater o trabalho por metas e produtividade.

Num contexto do judiciário em que as metas do CNJ são crescentes e agora implicam na remuneração de juízes que recebem adicionais por produtividade, haverá mais um elemento que influenciará qualitativamente e quantitativamente o trabalho de todos os servidores e poderá ter consequências maiores para as pessoas com deficiência.

Espaços de trabalho propulsores de altos índices de desempenho e produtividade, estruturados com base em exigências que cada vez mais extrapolam as capacidades físicas e mental humanas, não conseguem se manter senão por meio de diferentes e sofisticados mecanismos de controle e coerção. A inserção de uma pessoa com uma deficiência reconhecida nesse contexto, cuja forma de trabalho pode requerer alguma adaptação, destaca ainda mais o quanto o trabalho baseado em produtividade desconsidera as diferenças individuais nos desempenhos e habilidades, e acaba levando à promoção da competição entre os trabalhadores, desenvolvendo um mecanismo disciplinador entre os próprios colegas como uma espécie de engajamento “voluntário” visando o aumento dessa produtividade. O assédio moral também é parte dessa engrenagem.

Apesar de na maioria das vezes ser direcionado a um trabalhador específico, o assédio repercute sobre o coletivo. Em se tratando de uma ferramenta de gestão, sua prática, apesar de personificada na figura de um chefe, cuja relação de poder possa desencadeá-la, encontra-se em consonância com o conjunto de diretrizes que ordenam o trabalho coletivo na instituição. As práticas dessa natureza são ferramentas de gestão voltadas para garantir, por meio da pressão institucionalizada, tanto o aumento constante da produtividade como o isolamento e a exclusão daqueles que se constituem como “barreiras” para sua plena realização.

Assim a luta contra o capacitismo, é uma luta pela humanização do trabalho e do



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



trabalhador, para que sejam respeitadas a dignidade e saúde de todas, em sua diversidade de capacidades e habilidades, inclusive quando há necessidade de adaptações de acessibilidade na realização do trabalho. Uma luta de TODOS contra o trabalho produtivista e medido por metas, que sempre aumentam para além das condições saudáveis de trabalho, ainda mais com a defasagem no quadro de servidores com as aposentadorias e falta de reposição dos últimos anos.

Ações: Combater remunerações por produtividade, promover campanhas contra o assédio, promover políticas de inclusão e acessibilidade, ampliar o debate sobre o capacitismo e a exploração do trabalho (sua intensificação e impacto na saúde mental de todos).

Camila Oliveira Gradin

APOIO

SOLON FILHO - Oficial de Justiça (JF/CE) – diretor do Sintrajufe/CE / CAMILA OLIVEIRA – Analista Judiciária (JT/SP) – Diretora SINTRAJUD / LUIZ CLÁUDIO DE PAIVA – Analista Judiciário (JT/RS) / LUCIANA AMORIM – Analista Judiciária (JF/GO) / PEDRO LAURENTINO – Técnico Judiciário (JT/PI) – diretor do SINTRAJUFE-PI / LUTER NOBRE (JT/SP) - Técnico Judiciário

ENDOSSOS

Solon Filho
Camila Oliveira Gradin
Pedro Laurentino



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



2) Análise da efetividade das políticas de enfrentamento às opressões no PJU e MPU (gênero, LGBTQIA+, pretos e pretas e PCD);

Medidas de efetivação da justiça racial no Poder Judiciário

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

XXIV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE- 23 A 26 DE MAIO DE 2024

PAUTA: Análise da efetividade das políticas de enfrentamento às opressões no PJU e MPU (gênero, LGBTQIA+, pretos e pretas e PCD)

TÍTULO: Medidas de efetivação da justiça racial no Poder Judiciário

Primeiro levaram os negros
Mas não me importei com isso
Eu não era negro
Em seguida levaram alguns operários
Mas não me importei com isso
Eu também não era operário
(trecho do poema de Bertolt Brecht (1898-1956))

Não há justiça plena sem igualdade de oportunidades, e é fato que a existência do racismo na sociedade brasileira é estruturante, sendo necessária toda a estrutura para seu enfrentamento. A luta sindical é enfrentamento de desigualdades históricas e que tem no enfrentamento ao racismo sua legitimação e reconhecimento dos trabalhadores e trabalhadoras que menos têm acesso aos melhores cargos e condições de trabalho. Sendo assim, as propostas abaixo se referem à concretização da democracia por meio do combate à discriminação racial.

1- Da Criação de normativas determinando a reserva de vagas para negros em todos os grupos de trabalho do Judiciário

A ideia de análise dos casos de forma contextualizada e atenta aos detalhes de raça busca dar concretude aos fundamentos democráticos de igualdade num país em que negros e negras ainda sofrem injustiças não reparadas desde o período de escravização, e somente com a presença desses negros e negras como sujeitos ativos na tomada de decisões estará completo o desafio.

A diversidade na formação de grupos de trabalho é elemento que potencializa as vozes que tanto foram silenciadas desde a suposta abolição da escravatura no país. São exemplos de grupos de trabalho onde é imperioso a reserva de vagas para negros e negras: comissões de heteroidentificação, comitês e comissões de equidade racial dos tribunais, coletivo de jurados para júri.

Sugere-se, portanto, que o Conselho Nacional de Justiça seja demandado a criação de ato normativo que oriente o judiciário a incluir a reserva de vagas de 20% de integrantes negros em grupos de trabalho como os exemplos acima.



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



- 2- Racialização da branquitude no julgamento com perspectiva racial
O julgamento com perspectiva racial deve permear toda a atividade jurisdicional, independentemente de ter um negro ou negra entre as partes processuais. A existência de uma pessoa branca seja como autor ou réu deve ser analisada sob a ótica racial, haja vista que as condições de acesso e os privilégios da branquitude também são elementos que contextualizam as condutas. Se para um negro há de se afastar o estereótipo negativo que permeia a conduta racista, para um branco há de se pesar as características de raça e classe que lhe permitem historicamente maior acesso à informação, estudo, cargos altos, poder nas hierarquias sociais e outros privilégios. É de se considerar, na prolação das decisões, eventual utilização (indevida) de privilégios da branquitude seja pelo réu, pelo autor, por servidores públicos ou funcionários das instituições a fim de se coibir que tais privilégios sigam favorecendo indivíduos que descumprem as leis criadas para todos e todas. Sugere-se aqui que o Fonaer ou o CNJ seja demandado a emitir ato normativo que determine a racialização da branquitude no julgamento.
- 3- Demandar a criação de canais de denúncia com garantia de sigilo em cada tribunal ou seção judiciária, com objetivo de analisar, coibir, diminuir e punir práticas de tratamento discriminatórios dentro das Justiças Federais.
A máxima “não basta não ser racista, é necessário ser antirracista” também se aplica às instituições: para que possamos deixar de contribuir para que se perpetue em andamento o racismo, e para que possamos fazer concretos os ideais democráticos determinados pela Constituição Federal de 1988 são necessários atos concretos como políticas de inclusão, tratamento isonômico e, tema desta proposta, existência de canais de denúncia aptos a fiscalizar as condutas individuais e coletivas relacionadas a tratamento discriminatório.
É fato que os Tribunais já possuem comissões, comitês e coletivos com objetivo de criar e acompanhar ações afirmativas nas instituições, todavia, tais grupos não dão conta de analisar e punir as condutas racistas decorrentes de um racismo estrutural e estruturante de toda a sociedade, da qual o judiciário não é exceção.
A criação de canais de denúncia com garantia de sigilo é medida que se impõe, sendo certo que o racismo velado é modalidade cotidiana, e muitas vezes até mesmo de forma expressa, e independentemente da sutileza ou crueldade, confere aos vitimados uma vida de sofrimentos psíquicos e solidão dentro de instituições onde quanto maior o cargo, menor o quantitativo de negros e negras.
O servidor e a servidora precisam da garantia do sigilo, pois são subordinados às chefias que eventualmente naturalizam os preconceitos e reproduzem os estereótipos e violências do racismo estrutural.
As denúncias deverão, ainda, dar conta de registrar a ausência de ações afirmativas e políticas antidiscriminatórias efetivas no âmbito das instituições.
Na composição dos grupos de servidores designados para atuar no canal de denúncias, deve estar, necessariamente, um percentual mínimo de 50% de pessoas negras e um servidor ou servidora designado pelo sindicato.

- 4- Ação afirmativa para negros e negras: afastamento para estudos

Encaminhamento de proposta ao CNJ que determine a facilitação, nos tribunais e seções judiciárias, ao deferimento de afastamento remunerado ou deferimento de teletrabalho com jornada reduzida de trabalho, para servidores(as) negros que



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



desejem estudar para concursos da magistratura.

Os servidores e servidoras negros dos Tribunais já ingressaram no serviço público, muitas vezes sendo os primeiros de suas famílias a conquistar uma graduação, tendo em vista um histórico de dificuldades financeiras construída pelo sistema de subordinação e falta de acesso a oportunidades que constitui o racismo estrutural. Muitas vezes, tais negros e negras carregam ainda a necessidade de auxiliar financeiramente suas famílias e comunidades, que não tiveram o mesmo sucesso, apesar de todos os esforços. O sistema segue negando aos pretos e pretas a oportunidade de serem candidatos aos mais altos cargos de Poder. Futuros juízes e juízas negros, desembargadores, ministros e ministras contribuem para que a sociedade possa usufruir de saberes e talentos diversos e até pouco tempo não exercitados. A ocupação de altos cargos de poder por pessoas de diversas raças e origens é essencial para a concretização da democracia.

5 – Cotas para funções de confiança e cargos de chefia e assessoramento

O Decreto 11.443/23 dispõe sobre o preenchimento por pessoas negras de percentual mínimo de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito da administração pública federal. Sendo assim, o Poder Executivo já possui normativo que determina o preenchimento de cota mínima de 30 % dos cargos comissionados e funções comissionadas na administração pública direta, autárquica e fundacional. Para efeitos do Decreto 11.443/2023, são negras as pessoas que assim se autodeclararam pretas ou pardas, conforme o IBGE, e que tenham o fenótipo racial de pessoas negras.

Aqui sugere-se a demanda pela expedição de normativo para que, por isonomia ao direito dos servidores do Executivo, os servidores negros do Judiciário Federal também sejam contemplados com a ação afirmativa de inclusão em cargos de gestão.

PROponentes:

Patricia Fernanda dos Santos - JFRJ -ALMIRANTE BARROSO;
Coletivo de Combate ao Racismo Sisejufe

Patricia Fernanda Dos Santos - MG

APOIO

APOIADORES:

NELI COSTA ROSA
ANNY RODRIGUES FIGUEIREDO
CARLOS HENRIQUE RAMOS DA SILVA
RENATA OLIVEIRA
RICARDO QUIROGA VINHAS
LUCENA PACHECO MARTINS
COLETIVO NEGRO DA JUSTIÇA FEDERAL



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



ENDOSSOS

RENATA OLIVEIRA
RICARDO QUIROGA VINHAS
NELI COSTA ROSA
ANNY RODRIGUES FIGUEIREDO



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



2) Análise da efetividade das políticas de enfrentamento às opressões no PJU e MPU (gênero, LGBTQIA+, pretos e pretas e PCD);

Somos Parte Disso

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

SOMOS TODOS, TODAS E TODES, PARTE DISSO
(Resolução sobre a temática LGBTQIAPN+)

1 – Nós somos parte da mentalidade que nos rodeia. Quem a perpetua ou modifica somos nós, seja por ação, seja por omissão. São esses os dois os únicos posicionamentos possíveis, mesmo que o primeiro possa se subdividir entre ação para fazer a sociedade retroceder, ou inação para fazê-la se perpetuar. O segundo, o mais difícil, é a ação para mover a sociedade rumo a ampliação e/ou garantia nos direitos e liberdades de todos os segmentos da sociedade.

2 - Não há meio termo entre apoiar ou não apoiar as pessoas não-hétero em uma sociedade que comprovadamente já não a apoia. Apoiar é prezar pelos seus direitos de viver em plenitude de direitos. O não apoiar é considerar a vida deles como irrelevante, desnecessária, uma vida “anormal” e se omitir é deixar que os preconceitos estruturantes permanecerem, abatendo pessoas apenas por não se enquadrarem em padrões arcaicos e limitadores. Essa população soma 12% da sociedade brasileira, (dados de 2022), sociedade estruturada no racismo, machismo, LGBTfobia, elitismo, capacitismo. Não. Não há meio termo, conforme o dito popular: "Para fazer o bem é preciso arregaçar as mangas, suar a camisa e ir pra luta; para fazer o mal basta cruzar os braços" e a frase atribuída a Martin Luther King: “O que me preocupa não é o grito dos maus, e sim o silêncio dos bons”.

Nossa vida é um risco eterno

2 – Dados produzidos ou consolidados pelo GGB (Grupo Gay da Bahia) e pela ABLGT (Associação de Bissexuais, lésbicas e Travestis) mostraram que em 2020 se assassinou no Brasil 237 pessoas da população não-hétero; em 2021 o número pulou para 316, o maior da série histórica; em 2022 foi de 273 mortos; em 2023 o número foi de 257 pessoas. As mortes violentas, com crueldade e humilhação revelam que isso não ocorreu por “violência urbana”: isso foi crime de ódio! A LGBTfobia estrutural dificulta a exatidão nos números e por isso cogita-se que esses dados estão subdimensionados. Além disso, na maioria das publicações, consta apenas os assassinatos, não constando as agressões, ameaças, discriminação nem o alto índice de suicídio dessas pessoas.

3 - O termo LGBTfobia substituiu o termo “homofobia” e significa rejeição, com ou sem violência, de pessoas LGBTQIAPN+. De acordo com a Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais (ABGLT), cerca de 20



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



milhões de pessoas (10% da população) se identificam como pessoas LGBTQIAPN+. Por causa da LGBTfobia no País, estima-se que esses dados são considerados como subdimensionados por decisão de parte desse público em não se declarar não-hétero. E elas estão em todas as categorias de trabalho, inclusive no Judiciário e MPU. São colegas, muitos filiados a sindicatos, que atuam junto com os héteros nas lutas gerais e precisam – e merecem – o compromisso das entidades também na luta pelo seu segmento.

Não há unidade sem solidariedade de categoria

4 - Temos notícia de que vários colegas nossos sofreram violência física apenas por não serem héteros. Sem registro interno por vários motivos, inclusive por receio de se expor, ficamos sabendo dos fatos apenas por comentários de outros colegas. É nossa obrigação atuar em defesa deles e delas e contribuir para o fim da violência, do preconceito, do desamparo de que são vítimas em todo o país. Mas os colegas sofrem essas violências em maior grau fora dos Tribunais, em suas casas, nas ruas, nas esquinas onde vivemos e por isso as entidades precisam atuar em maior dimensão. Como para proteger uma célula, o remédio precisa ser aplicado no corpo inteiro

Intolerância religiosa contra minorias LGBTQI+ e o capitalismo

5 - Em 72 países do mundo é possível ser preso por ser homossexual. Em 13 deles, todos na África e muito religiosos, as pessoas podem ser condenadas à pena de morte por causa da orientação sexual. Os países mais opressores são regidos por teocracias (poder político fundamentado na religião, ou ditaduras religiosas), e ali a repressão atinge também mulheres não LGBTQI+. Até o século passado (ou seja, ontem), homossexuais eram considerados por líderes religiosos como pessoas doentes, promíscuas, “sem Deus” e isso avalizava discriminação e violência contra esse público. Isso começou a mudar com as mobilizações da sociedade pelo respeito à laicidade do País. Voltando mais atrás na história vimos que “em nome de Deus” foram praticados os piores castigos a homens, mulheres e até crianças, além de serem promovidas “guerras santas”, que se hoje seriam injustificáveis na maioria dos Países, na época era aceitável. Por isso é importante não relativizar o tempo histórico, pois essa mentalidade pode fortalecer as violências de outros tipos que hoje ainda se praticam. O poder político não pode se amalgamar às religiões ou às variadas interpretações delas.

6 - O Estado precisa estar acima de credos e subjetividades. O estado representa a todos e todas, em sua diversidade, e tem obrigação de se posicionar na defesa dos direitos civis e sexuais. A extrema direita utiliza o discurso fundamentalista e hipócrita (posto que não praticam para si o que defendem), para atrair quem deseja anular esses direitos, e estimular seus preconceitos e ódio. Frequentemente militantes religiosos são indiciados por apologia à violência contra não héteros. Eles reivindicam liberdade para professar seus credos, mas estimular o ódio a LGBTQI+ é crime. O Papa Francisco classifica o homossexualismo não como “crime” mas como “pecado”, o que não anula o preconceito.

7 - Apesar da forte relação entre religião e preconceitos, principalmente a LGBTfobia, estudos revelam que, mais do que a essência religiosa, são as interpretações de cada vertente que definem o grau de preconceitos que carregam e o ódio que estimulam contra os não-héteros. Sabemos que, inclusive, existem



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



religiosos que não são héteros e exigem seus direitos em professar suas crenças, e o direito de quem não tem religião. Quem saiu do armário não aceita voltar, nem se esconder, nem se submeter à volta a um passado excludente. O Brasil é laico e livre e assim deve permanecer.

8 - É preciso lembrar que as opressões possuem ligação direta também com o sistema capitalista. O padrão heteronormativo patriarcal perpassa a história humana independentemente do regime político/econômico. Assim, expoentes de diferentes regimes econômicos e políticos expressam as mentalidades nas quais eles foram forjados. Porém é para o sistema capitalista que interessa a segmentação dos nichos dos trabalhadores e trabalhadoras, pois, apesar da necessária inserção de todas, todos e todas na produção dos seus lucros, convém para o capital que forma dessa inserção seja diversa e concorrente entre si, para facilitar a superexploração. E isso vale para muito além das questões sexuais...
Judiciário como arena decisória a partir da omissão do legislativo

9 - O Judiciário é político como os demais poderes. Porém, foi contaminado em menor grau pelo conservadorismo moral e hipócrita da extrema direita - que se alia à direita quando lhe convêm, e vice-versa -, talvez pelos ataques diretos que sofreram no governo passado. Importante marcar isso para tirar dessa arena as soluções para os problemas da nossa classe. Foram importantes os regramentos, citados abaixo, do STF sobre lacunas legislativas, em defesa da laicidade do estado. Mas nenhuma esperança de que seja sempre assim, e mesmo que seja, temos obrigação de seguir resistindo.

Em 2011, o STF reconhece a união estável entre pessoas do mesmo sexo e, em 2013, o direito ao casamento. O CNJ obrigou todos os cartórios do país a aplicar a decisão.

Em 2013, o Conselho Federal de Medicina (CFM) aprovou uma resolução que confirmou que casais homossexuais têm o direito de recorrer ao procedimento de reprodução assistida para ter filhos.

Em 2015, o STF reconhece o direito a adoção de crianças por casais homoafetivos. Em 2016, o decreto nº 8727/2016 autoriza transexuais e travestis adotarem o nome social em documentos oficiais e outros que os identifiquem como cadastros, formulários e crachás, para citar alguns.

Em 2017, o STF decidiu que união estável e casamento têm o mesmo valor jurídico em termos de direito sucessório, ou seja, direitos de herança. A medida vale tanto para casais homoafetivos da mesma forma que para heterossexuais.

Em 2019, o STF iguala a LGBTfobia ao racismo. A pena pode variar entre 1 a 5 anos, dependendo do ato LGBTfóbico, além de multa.

10 - Esses reconhecimentos foram resultado das mobilizações populares principalmente dessa população discriminada. Buscar solução para nossos problemas parte de decisão individual rumo à atuação coletiva, compreendendo a importância de romper com a mentalidade forjada por um sistema que ganha ao nos separar. A melhora na vida, avanço e garantias dos trabalhadores e todos os seus segmentos não está nas mãos das instituições, principalmente as burguesas. Está nas mãos da classe que vive do seu trabalho, e a força desses está na capacidade de

Às vezes é preciso dizer o óbvio:

a) Todas as pessoas têm direito a viver em plenitude, independentemente de



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



suas características pessoais e/ou físicas, cultura, raça, etnia, sexo, orientação (não é “opção”) sexual, credo ou ausência dele.

b) Todos os movimentos sociais, sem exceção, são transpassados por pessoas que possuem diversas características, e suas demandas se conectam com outros movimentos, diversificando ainda mais seu público. Por isso todos eles precisam apoiar aos que sofrem quaisquer tipos de preconceito.

PROPOSTAS

#Que a FENAJUFE siga realizando encontros anuais LGBTQIAPN+;

#Que oriente os sindicatos a criarem setores de base (coletivos, núcleos etc) que estudem esse tema, compartilhe esses conteúdos e atue junto aos demais movimentos;

#Que ajude, inclusive financeiramente, aos movimentos referentes a essa pauta e oriente os sindicatos a fazê-lo;

Que promova ou colabore para maior visibilidade de lideranças LGBTQI+, e oriente os sindicatos a fazerem o mesmo preferencialmente via seus coletivos temáticos onde houver;

#Que ajude a cobrar políticas públicas aos governos, relativas a essa população;

#Que ajude a combater práticas preconceituosas na nossa categoria;

#Que estimule à participação e apoio às caminhadas realizadas no País;

#Que acompanhe cada julgamento no Judiciário, incidindo para que não ocorram retrocessos.

#Que estimule os(as) colegas a responderem aos censos, informando gênero/orientação sexual para termos registro dessa população no Judiciário e MPU;

Fontes:

<https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/clp/noticias/brasil-e-o-pais-que-mais-mata-populacao-lgbtqia-clp-aprova-seminario-sobre-o-tema>

<https://www.fundobrasil.org.br/blog/a-lgbtphobia-no-brasil-os-numeros-a-violencia-e-a-criminalizacao/#:~:text=De%201%C3%A1%20pra%20c%C3%A1%2C%2051,pessoas%20sofreram%20tamb%C3%A9m%20viol%C3%Aancia%20f%C3%ADsica.>

<https://observatoriomorteseviolenciaslgbtbrasil.org/>

https://brasil.elpais.com/brasil/2019/03/19/internacional/1553026147_774690.html

<https://antrabrazil.org/assassinatos/>

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/agosto/brasil-registra-mais-de-5-mil-casos-de-violacoes-de-direitos-contra-lesbicas-nos-primeiros-oito-meses-de-2023-aponta-disque-100>

<http://www.dsadvocacia.com.br/o-judiciario-e-os-direitos-do-cidadao-lgbt-no-brasil/#:~:text=O%20Judici%C3%A1rio%20e%20os%20direitos%20do%20cidad%C3%A3o%20LGBT&text=Em%202011%20E2%80%93%20O%20Supremo%20Tribunal,essa%20uni%C3%A3o%20est%C3%A1vel%20em%20casamento.>

Denise Carneiro - Dirigente do SINDJUFE-BA e da Fenajufe

Telma Maria Matos Brito Filha – Dirigente do SINTRAJUFE-MA

Marlene Pinho - Dirigente do SINDJUFE-BA (delegada)

Sandro Sales - Dirigente do SINDJUFE-BA (delegado)



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



Cristiano Matsumoto - Dirigente do SINDJUFE-BA (delegado)
Cátia Soares - Dirigente do SINDJUFE-BA (delegada)
Gilveraldo Dórea - Dirigente do SINDJUFE-BA (delegado)

denise carneiro

APOIO

Telma Maria Matos Brito Filha – Dirigente do SINTRAJUFE-MA
Marlene Pinho - Dirigente do SINDJUFE-BA (delegada)
Sandro Sales - Dirigente do SINDJUFE-BA (delegado)
Cristiano Matsumoto - Dirigente do SINDJUFE-BA (delegado)
Cátia Soares - Dirigente do SINDJUFE-BA (delegada)
Gilveraldo Dórea - Dirigente do SINDJUFE-BA (delegado)

ENDOSSOS

Sandro Romeu Sales
Luciana Martins Carneiro
Sandro Romeu Sales
Gilveraldo Dorea
Marlene Pinho
Cristiano Luis Matsumoto



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



2) Análise da efetividade das políticas de enfrentamento às opressões no PJU e MPU (gênero, LGBTQIA+, pretos e pretas e PCD);

A luta das mulheres é essencial para uma sociedade justa e igualitária

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

RESOLUÇÃO MULHERES - PLENÁRIA FENAJUFE NATAL/RN 23 a 26 de maio de 2024

A luta das mulheres é essencial para uma sociedade justa e igualitária

1- A luta das mulheres por igualdade e contra todos os tipos de violência, que uma sociedade patriarcal cotidianamente impõe, é uma luta mundial. A importância do movimento feminista se torna cada dia maior; desse modo, as mulheres seguem lutando contra a opressão, a invisibilidade, além da exploração capitalista imposta a toda a classe trabalhadora, que no caso das mulheres é ainda maior e mais brutal, pois além de tudo ainda sofremos a objetificação que busca mercantilizar nossos corpos.

2- Nós mulheres trabalhadoras, já sofremos com dupla, tripla jornada, na qual ainda temos que somar a dedicação e persistência para sermos ouvidas e tratadas com igualdade. Inclusive, nos espaços políticos sindicais (espaços majoritariamente masculino), somos ignoradas, interrompidas e enfrentamos um duro combate diário para ocupar e permanecer em estruturas dominadas por homens.

3- Além da exploração e opressão, sofremos um massacre por sermos mulheres. De acordo com dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em 2023, uma mulher morreu a cada 6 horas, vítima de feminicídio no Brasil, uma violência que nos mata todos os dias. Sabemos que esses dados não refletem a totalidade dos feminicídios, o número real certamente é muito superior, mas apresentam um crescimento de 1,6% quando comparamos esta base de dados com o mesmo período do ano anterior. Destacamos ainda, que trata-se do maior registro de casos de feminicídio desde que a lei foi criada em 2015. O estado com maior número de feminicídios foi o Mato Grosso; 56% das vítimas de estupro e 61% das vítimas de feminicídio eram mulheres negras; 61,4% de todos os estupros cometidos no país foram contra menores de 13 anos. Mais de 70% cometidos por parceiros ou ex-parceiros, com uso de arma branca ou arma de fogo. Destaque para o estado do Piauí que teve um aumento na ordem de 80% nos casos de violência de gênero em 2023. Há de se registrar, ainda, que o número de homicídio, no país apresentou queda em 2023; no entanto, os casos de feminicídios



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



tiveram aumento.

4- É importante reforçar um fato, qual seja, o fortalecimento das políticas de combate ao machismo e ao feminicídio, passa indissociavelmente pela nossa ocupação de espaços de poder e decisão; o domínio de setores reacionários e a hegemonia machista na política, não apenas dificulta as políticas de combate à violência, mas também as ataca e as reproduzem; são inúmeros os casos da violência política de gênero hoje nas esferas institucionais. A ocupação dos espaços públicos por mulheres é uma construção; precisamos reverter essa disparidade histórica, transformando direito formal em direito material. Precisamos de espaço para mostrar nosso potencial e que nossos companheiros não se apropriem de nossas falas, de nossas ideias ou queiram nos explicar o que acham que não temos capacidade de entendermos; que saibam que caso não entendamos, perguntaremos.

5- Sobre a desigualdade salarial, tivemos, no ano de 2023, um significativo avanço na legislação, com a aprovação da Lei 14.611, conhecida como Lei da Igualdade Salarial, estabelecendo diretrizes para o cumprimento da igualdade remuneratória. A política econômica da exploração de gênero é estruturada na precarização das áreas de trabalho, submetendo a grande maioria das trabalhadoras a uma condição de desigualdade salarial no exercício dos mesmos cargos e funções, quando comparadas aos homens. Além disso, as mulheres são super exploradas em subempregos e vítimas de assédio sexual em todos os locais de trabalho. Cabe a nossos sindicatos e à Fenajufe se somar aos movimentos pelo efetivo cumprimento da Lei da Igualdade Salarial.

6- Nesse contexto de violência e desigualdade, enfatizamos a necessidade do nosso apoio à luta das mulheres em todas as frentes, destacando àquelas que estão na linha de frente dos movimentos sociais, no campo, nas periferias, vivendo sob ameaças de morte, que na maioria das vezes se concretizam no assassinato destas grandes lutadoras. A Fenajufe deve apoiar os movimentos e se somar a todas as campanhas em defesa dessas mulheres em todas as partes do Brasil.

7- Além de apoiar os movimentos, a Fenajufe deve lançar uma campanha incentivando a criação de coletivos de mulheres no Judiciário Federal e Ministério Público da União, além de criar o seu próprio coletivo de mulheres. Já temos experiências em sindicatos que organizam coletivos, como o Sintrajud com o Coletivo “Mara Helena dos Reis”, para discutir a opressão de gênero, a exploração de classe, condições de trabalho, etc. O combate ao assédio sexual e moral passa também pelo fortalecimento da organização das mulheres nos sindicatos de base da federação.

8- Deve ser compromisso fundamental da Fenajufe, o combate ao machismo e todas formas de opressão nos nossos ambientes de trabalho e também no meio sindical. Não é uma tarefa menor lutar contra o machismo nas fileiras sindicais, por isso precisamos de um processo permanente de formação, debates e atividades nos estados e nos eventos nacionais da federação. Todas as mulheres que buscam participar do sindicalismo, sabem das barreiras e violências que sofremos.



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



9- A luta das mulheres deve ser fortalecida em todos os espaços. Reiteramos que é indispensável que a Fenajufe encampe essa pauta, apoiando as mulheres e suas bandeiras de luta, do campo à cidade, de forma unificada, se somando nas lutas dos movimentos sociais, para que juntas possamos nos dar as mãos e lutarmos contra toda forma de opressão, inclusive, do poder judiciário que decide quase sempre a favor dos homens e patrões.

10- Desse modo, além das questões expostas acima, defendemos que a Fenajufe promova, um amplo processo de discussão nos sindicatos de base e realize um seminário nacional de mulheres, com o objetivo de unificar nossa base em uma agenda permanente de lutas e formação para avançarmos no combate ao machismo e à desigualdade.

11 – No poder Judiciário e no MPU somos maioria e, necessitamos que os órgãos tenham políticas efetivas e não apenas políticas protocolares para cumprirem determinação das resoluções do CNJ e CNMP, ou seja, precisamos que ofereçam creches para que as mães possam trabalhar sabendo que seus filhos e filhas estão bem cuidados e que possam amamentá-los; que as denúncias de assédio moral e sexual serão devidamente apuradas e não arquivadas quando chegam às corregedorias e aos colegiados; que as denunciadas não sejam desacreditadas e revitimizadas.

Reiteramos, ainda, que o feminismo não é o termo oposto ao machismo. O feminismo não busca a superioridade das mulheres, e sim a igualdade nos direitos e deveres. Enquanto o machismo OPRIME E MATA, o feminismo quer preservar o direito à liberdade e à vida em plenitude.

ENDOSSANTES:

COLETIVO LUTAFENAJUFE

Claudia Vilapiano - cvisouza10@yahoo.com.br

Denise Carneiro – dm.carneiro2014@gmail.com

Ester Nogueira – ester.nogueira@gmail.com

Elaine Lidia – elainelidia@gmail.com

Luciana Martins Carneiro – carneiolucianamartins8@gmail.com

Lynira Sardinha – lrsard@hotmail.com

Maria Madalena Nunes – mmadalenanunes@yahoo.com.br

Rosana Nanartonis – ronanar@hotmail.com

Telma Brito - telma.brito0808@gmail.com

LUCIANA MARTINS CARNEIRO



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



ENDOSSOS

Rosana Nanartonis
Maria Madalena Nunes
TELMA BRITO
DENISE CARNEIRO
Claudia Vilapiano
Elaine Lídia
Ester Nogueira



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



2) Análise da efetividade das políticas de enfrentamento às opressões no PJU e MPU (gênero, LGBTQIA+, pretos e pretas e PCD);

Pela vida das mulheres - descriminalização e legalização do aborto no Brasil

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

PLENÁRIA FENAJUFE NATAL/RN – de 23 a 26 de maio de 2024

Pela Vida das Mulheres - Descriminalização e Legalização do Aborto no Brasil.

“Educação sexual para decidir, contraceptivos para não abortar e aborto seguro para não morrer”.

1 - O direito à escolha pela interrupção da gestação é fundamental para a autonomia das mulheres; a sua importância e significado diz respeito aos direitos da mulher em sua totalidade. Ao decidirmos sobre nossos próprios corpos, temos efetivada garantia de dignidade, evitando também a morte de milhares de mulheres, como ocorre frequentemente no país, por consequência de processos abortivos inseguros, sendo as mulheres negras e pobres a maioria entre as vítimas.

2 - Recentemente, o CFM (Conselho Federal de Medicina), emitiu a resolução 2.378/2024 para dificultar o aborto legal, impedindo médicas/os de realizarem um procedimento médico específico, essencial na humanização e qualidade da assistência à interrupção de gravidez de meninas, adolescentes e mulheres estupradas. As mulheres rotineiramente sofrem ataques às suas vidas, à sua autonomia, principalmente, à conquista e reconhecimento de seus direitos.

3 - A discussão sobre o aborto tem um marco muito significativo no Brasil com o crescimento da luta feminista. No ano de 2017 o PSOL (Partido Socialismo e Liberdade), juntamente com o ANIS (Instituto de Bioética), protocolou uma ação no STF (ADPF 442- Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental) questionando a criminalização do aborto e pela defesa da descriminalização da interrupção voluntária da gravidez, nas primeiras 12 semanas de gestação. O fundamento principal da ADPF 442 é de que os artigos 124 e 126 do Código Penal, que proíbem o aborto, não são coerentes com a garantia de direitos assegurada pela Constituição.

4 - A ADPF 442 teve sua votação iniciada no ano de 2023 pelo plenário virtual, tendo a hoje ex-ministra Rosa Weber, então presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), votado pela descriminalização do aborto. Em seu voto, além de



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



muitas questões sobre saúde pública, Rosa Weber destacou que após oito décadas de vigência da norma no Código Penal (1940), é hora de colocar a mulher “como sujeito e titular de direito”, e não como uma cidadã de segunda classe, que não pode se expressar sobre sua liberdade e autonomia.

5 - Após pedido de destaque do ministro Luís Roberto Barroso, a votação foi interrompida e deverá agora ser apreciada no plenário físico. Por isso, a FENAJUFE deve se somar aos movimentos nacionais de pressão ao STF para dar andamento a essa discussão e que se posicione favorável à descriminalização do aborto até a 12^o semana de gestação, como proposto na ADPF 442. É fundamental que o Brasil siga os exemplos recentes do México, Uruguai, Argentina e Colômbia nessa questão.

6 - Segundo levantamento da Associação Gênero e Número, 9 em cada 10 hospitalizações por aborto foram no SUS. A descriminalização pode reduzir internações uma vez que podem deixar de recorrer a métodos inseguros e passam a realizar procedimentos mais adequados, tendo acesso a informações, inclusive, sobre métodos contraceptivos para evitar a reincidência.

7 - O aborto não é caso de polícia e muito menos decisão religiosa. Cabe ao Estado tratar o tema como saúde pública, devendo implementar políticas públicas de educação sexual para prevenir a gravidez e garantir às mulheres que assim desejarem, um aborto seguro para não morrer.

Diante disso, solicitamos que a FENAJUFE:

- a) reafirme seu compromisso na luta pela vida das mulheres, sua autonomia e dignidade;
- b) reforce seu apoio à luta pela descriminalização e legalização do aborto no Brasil para proteger a vida de milhares de mulheres que perdem suas vidas em decorrência de práticas abortivas inseguras;
- c) realize debates esclarecendo todos os aspectos que o circundam, visando desmistificar a ideia de que quem defende a descriminalização quer fazer do abortamento um método contraceptivo; que a criminalização não evita o abortamento, apenas visa punir, e matar mulheres que o fazem e ainda que esse é um “crime” apenas para mulheres pobres e pretas já que as mulheres brancas e ricas o fazem em clínicas seguras, e livres de fiscalização.

ENDOSSOS:

COLETIVO LUTAFENANJUFE

Claudia Vilapiano - cvisouza10@yahoo.com.br
Denise Carneiro – dm.carneiro2014@gmail.com
Ester Nogueira – ester.nogueira@gmail.com
Elaine Lidia – elainelidia@gmail.com
Lynira Sardinha – lrsard@hotmail.com
Maria Madalena Nunes – mmadalenanunes@yahoo.com.br
Rosana Nanartonis – ronanar@hotmail.com



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



LUCIANA MARTINS CARNEIRO

ENDOSSOS

Rosana Nanartonis
Denise Carneiro
Elaine Lídia
Maria Madalena Nunes
Claudia Vilapiano



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



3) Trabalhadoras e trabalhadores do PJU e MPU como o centro da democratização do Poder Judiciário: estratégias na disputa pelo orçamento para aprovação do projeto de reestruturação da carreira protocolado no STF e PGR;

Criação de ato normativo que disponha sobre a acumulação de função extraordinária por servidores das Justiças Federais de primeiro e segundo grau e do MPU

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

XXIV Plenária Nacional da Fenajufe

Pauta: Trabalhadoras e trabalhadores do PJU e MPU como o centro da democratização do Poder Judiciário: estratégias na disputa pelo orçamento para aprovação do projeto de reestruturação da carreira protocolado no STF e PGR;

Proposta: criação de ato normativo que disponha sobre a acumulação de função extraordinária por servidores das Justiças Federais de primeiro e segundo grau e do MPU.

Considerando que o CNJ determina execução de políticas judiciárias, em âmbito nacional na busca pelo aperfeiçoamento e eficiência dos órgãos judiciais com a finalidade de fomentar mudanças positivas à administração judiciária, ampliar o acesso à justiça, e, assim, possibilitar o efetivo cumprimento de direitos e garantias fundamentais.

Considerando que o CNMP busca cumprir a missão de fortalecer, fiscalizar e aprimorar o Ministério Público, zelando pela unidade e pela autonomia funcional e administrativa, para uma atuação sustentável e socialmente efetiva, através de estratégias institucionais específicas.

Considerando que para implementar tais estratégias, os órgãos do poder judiciário e MPU necessitam instituir estruturas com finalidades específicas no âmbito institucional, tais como Comissões, Comitês, grupos de trabalho ou congêneres, nas quais juízes, membros do MPU e servidores atuam em funções extraordinárias, não previstas nas atribuições dos cargos.

Considerando a Resolução CNMP 253 de 29 de novembro de 2022 que disciplina a cumulação de acervo processual, procedimental ou administrativo no âmbito deste Conselho Nacional do Ministério Público.

Considerando as Resoluções CJF N. 847, de 8 DE novembro de 2023 e CSJT N.º 372, de 24 de novembro de 2023 que dispõem sobre a acumulação de funções administrativas e processuais extraordinárias por magistrados federais de primeiro e segundo grau e que servem de fundamento para que magistrados adquiram direito a uma licença compensatória, na proporção de 1 (um) dia de licença para cada 3



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



(três) dias de trabalho naquela condição, limitada a 10 dias por mês, bem como a possibilidade de sua conversão em pecúnia.

Considerando que não pode haver tratamento diferenciado entre servidores, membros do MPF e magistrados no exercício de funções extraordinárias, uma vez que entendimento oposto levaria à criação de duas classes de ocupantes de funções extraordinárias – os que trabalhariam com contraprestação pecuniária e os sem contraprestação pecuniária.

Considerando que as Resoluções acima trouxeram rol exemplificativo de atividades reputadas extraordinárias em relação às

Eliene Valadão

ENDOSSOS

Carla Nascimento
Vera Lucia Pinheiro
Abilio Fernandes



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



3) Trabalhadoras e trabalhadores do PJU e MPU como o centro da democratização do Poder Judiciário: estratégias na disputa pelo orçamento para aprovação do projeto de reestruturação da carreira protocolado no STF e PGR;

As Representações dos Membros da Magistratura e Servidores na Disputa Orçamentária.

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

As Representações dos Membros da Magistratura e Servidores na Disputa Orçamentária.

Considerando que os magistrados e membros do Ministério Público contam hoje com a mais forte estrutura sindical, sem o peso político do termo “sindicato”;
Considerando que desde a criação da Frentas- Frente Associativa da Magistratura e Ministério Público em 2010 as suas associações de classe passaram a ter uma atuação mais incisiva na utilização de práticas sindicais e de ocupação de espaços institucionais na disputa interna orçamentária.

Considerando que no cenário imposto pela Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) alterada pela Lei Complementar 200/23 em que o teto rígido é o limite na disputa orçamentária entre magistrados e servidores;

Considerando que na última década os servidores e trabalhadores em geral foram vítimas de decisões, revisões de interpretações de cortes superiores inclusive do TCU, Leis e até emendas constitucionais que suprimiram muitos direitos consolidados, enquanto as entidades representativas de classe dos magistrados e procuradores conseguiram e até somaram mais vantagens para seus representados;

Considerando que os magistrados contam com dirigentes liberados e pagos integralmente pelo poder público, direito retirado e até hoje negado aos representantes dos demais servidores públicos;

Considerando que as entidades representativas da magistratura avançam com sucesso em demandas improváveis como a inclusão na RESOLUÇÃO CJF N. 847, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023, que criou a folga compensatória pela acumulação de funções administrativas e processuais extraordinárias, na proporção de 3 (três) dias de trabalho para 1 (um) dia de licença:

Art. 3º Consideram-se funções administrativas caracterizadoras de acúmulo para fins do inciso I do art. 2º desta Resolução:

IX – dirigente associativo.....

Considerando o avanço das entidades representativas da magistratura na conquista



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



de espaços institucionais nas Direções, Secretarias Gerais de Conselhos e Tribunais Superiores e até na ocupação de cargos de Juízes Auxiliares por egressos de direções destas associações de magistrados federais e estaduais que comemoram efusivamente cada nomeação de seus membros para estas posições estratégicas no tabuleiro da disputa orçamentária;

Propomos que a Fenajufe gestione formal e politicamente junto aos Conselhos do Poder Judiciário e Ministério Público da União para que: todas as votações de propostas de implementação ou majoração de vantagens pecuniárias a membros ou servidores do Poder Judiciário da União e Ministério Público da União sejam divulgadas com bastante antecedência e submetidas à discussão e deliberação com participação e voto da FENAJUFE - Federação Nacional dos Trabalhadores e das Trabalhadoras do Judiciário Federal e Ministério Público da União.

Paulo Roberto Koinski
Servidor da Justiça Federal de Santa Catarina

Paulo Roberto Koinski - SC

ENDOSSOS

Denise Moreira Schwantes Zavarize
clovis miguel massignani
Edemar Luiz Maleski
Paulo Ricardo Borba



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



3) Trabalhadoras e trabalhadores do PJU e MPU como o centro da democratização do Poder Judiciário: estratégias na disputa pelo orçamento para aprovação do projeto de reestruturação da carreira protocolado no STF e PGR;

**Combater privatizações e Programa de Residência Jurídica;
Valorização do vencimento básico sobre relação à GAJ;
Transparência e Isonomia no orçamento do PJU**

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

1 . Resolução: Garantir a estabilidade e impessoalidade como instrumentos de fortalecimento do funcionalismo público, e por consequência, do serviço público num contexto neoliberal de imposição de um Estado Mínimo. Combater privatizações e Programa de Residência Jurídica.

A iminente ofensiva neoliberal contra o serviço público, representada especialmente pelo projeto de Reforma Administrativa, a horrível PEC 32/2020, ou outras versões que mudam o nome mas mantêm a mesma essência, e estão na pauta da Câmara dos Deputados para votação, pretendem desfigurar o atual modelo de Estado desenhado na Constituição de 1988, com consequências perversas não só para o funcionalismo mas para toda a sociedade brasileira.

Defender as carreiras do funcionalismo é defender o Serviço Público, pois a estabilidade e a impessoalidade na contratação são garantias que os servidores têm para enfrentar pressões políticas, como a das privatizações e desvios de finalidade da atuação pública, que deve sempre objetivar o interesse público.

Atualmente já temos a tarefa de combater a privatização decorrente das ações dos cartórios nas alterações legais referentes a desjudicialização de atividades típicas e a terceirização disfarçada decorrente do programa de residência jurídica em implantação por alguns Tribunais.

Avaliação de desempenho que possa pôr em risco a estabilidade dos servidores, dar margem a perseguição e assédio, deve ser retirada do nosso anteprojeto de lei. A regulamentação deste ponto já está presente na lei 8112/90.

Reivindicar o legado da luta e combatividade do SINTRAJUFÉ - MA, que em sua atuação pela impessoalidade e primazia do interesse público contra o nepotismo no judiciário do Maranhão na década de 90, vem sofrendo retaliação da cúpula do



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



judiciário, com uma revisão de um processo que se iniciou há 10 anos e desafia a livre atuação sindical nos dias de hoje.

2. Resolução: Resgate da política histórica de valorização do vencimento básico sobre relação à GAJ.

No contexto de acirramento da exploração capitalista, a classe trabalhadora tem perdido muitos direitos conquistados por lutas históricas. Os servidores públicos têm direito a um salário digno e à irredutibilidade salarial, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, é vedada a redução de vencimentos dos servidores públicos, ressalvadas as exceções previstas em lei, como nos casos de estabelecimento de regimes especiais de remuneração, em situações de crise fiscal, mediante a adoção de medidas temporárias e proporcionais. Sendo a GAJ (Gratificação de Atividade Judiciária) hoje de 140% do vencimento básico, não contando com a mesma proteção constitucional, a valorização do vencimento básico previne manobras que imponham reduções salariais aos servidores.

Na iniciativa privada já foi aprovada a reforma trabalhista que trouxe o retrocesso do acordado se sobrepor ao legislado, e muitas flexibilizações em direitos que põe em risco a saúde do trabalhador e trabalhadora. As reformas previdenciárias aumentam o tempo de contribuição tirando, na prática, o direito à aposentadoria.

No âmbito das atividades públicas, a atuação do poder econômico do capital, no lobby com os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário vêm impondo o Estado Mínimo mas têm encontrado resistência das servidoras e servidores que têm a garantia da estabilidade, legalidade, e organização sindical como ferramentas importantes de resistência. No governo Bolsonaro, quando as políticas fascistas tiveram avanço na sociedade, foi o movimento organizado do sindicalismo dos servidores que barrou a PEC 32/2020 (reforma administrativa). A cúpula desses poderes garantem a suas carreiras como “Essências de Estado” e nós, servidoras e servidores somos terceirizáveis segundo a lógica neoliberal que o capital tenta impor ao Estado.

Como temos força política para impedir a reforma administrativa, a estratégia do capital é “comer pelas beiradas” os nossos direitos e garantias. O Vencimento básico é a nossa verba salarial e com garantia constitucional de irredutibilidade, mas a GAJ não goza do mesmo status legal, e por distorções na porcentagem de recomposição dessas duas parcelas que compõem nossos salários, hoje a GAJ tem 140% do VB, o que fragiliza a estabilidade salarial se essa gratificação for usada para forçar uma derrota ao funcionalismo público a despeito da aprovação ou não de uma reforma administrativa.

3. Resolução: Transparência e Isonomia no Poder Judiciário Federal No judiciário, observamos a limitação do orçamento por políticas de austeridade, como o arcabouço fiscal, as quais, ultimamente, tem acentuado o desequilíbrio na repartição de recursos financeiros com predomínio da concentração de benefícios e vantagens para magistrados em detrimento das condições de trabalho e salários do conjunto



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



de servidores.

Em 2023, os magistrados através das reuniões dos diversos conselhos do judiciário deliberaram sobre regras que resultaram, na prática, em ganhos pecuniários diversos, alguns inclusive, fora dos limites estabelecidos pelo teto constitucional. Assim, enquanto magistrados decidem conceder a si mesmos 'penduricalhos' através de inúmeras substituições, venda de férias, anuênios, quinquênios e outro "ênios" que, em tese, não deveriam coexistir com o subsídio, a antecipação da última parcela da recomposição salarial dos servidores, que a rigor sequer pode ser tratada como reajuste, foi solenemente ignorada, até então. Ora, se não há verba suficiente para servidores, por que há para juízes, quando temos um orçamento comum ao poder judiciário?

A magistratura tem a prerrogativa de fazer as regras, e decidir como aplicá-las, administrar o orçamento e aferir legalidade de seus próprios atos. A nossa força, por outro lado, é nosso trabalho, sem o qual não há Justiça, e nossa união. O momento, portanto, é de mobilização e luta para evitar uma maior corrosão dos direitos dos trabalhadores da justiça e uma injusta divisão e distribuição orçamentária de recursos, garantindo condições dignas de trabalho e salário para todos nós.

Camila Oliveira Gradin

APOIO

SOLON FILHO - Oficial de Justiça (JF/CE) – diretor do Sintrajufe/CE / CAMILA OLIVEIRA – Analista Judiciária (JT/SP) – Diretora SINTRAJUD / LUIZ CLÁUDIO DE PAIVA – Analista Judiciário (JT/RS) / LUCIANA AMORIM – Analista Judiciária (JF/GO) / PEDRO LAURENTINO – Técnico Judiciário (JT/PI) – diretor do SINTRAJUFE-PI / LUTER NOBRE (JT/SP) - Técnico Judiciário

ENDOSSOS

Solon Filho
Camila Oliveira Gradin
Pedro Laurentino



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



3) Trabalhadoras e trabalhadores do PJU e MPU como o centro da democratização do Poder Judiciário: estratégias na disputa pelo orçamento para aprovação do projeto de reestruturação da carreira protocolado no STF e PGR;

Projeto de Lei de iniciativa popular

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

Proponho a criação de um Projeto de Lei de iniciativa popular com vistas a conter o ímpeto remuneratório da magistratura que quer se apropriar de todo orçamento do Poder Judiciário.

Be7rnadete Holzmeister Becacici

APOIO

Carlos André Silva Santos andresantos.vix@gmail.com

Max Filho

Aneti Maria de Barros aneti195590@gmail.com

ENDOSSOS

Aneti de Barros

Carlos André Silva Santos

3) Trabalhadoras e trabalhadores do PJU e MPU como o centro da democratização do Poder Judiciário: estratégias na disputa pelo orçamento para aprovação do projeto de reestruturação da carreira protocolado no STF e PGR;

A volta da sobreposição como meio de valorização e fortalecimento da categoria

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

Desde que implementado o fim da sobreposição das tabelas remuneratórias entre os cargos, a categoria realiza debates sobre a importância dessa política salarial e discute sobre os impactos de seu retorno. A recente alteração do requisito de ingresso para o cargo de técnico, de nível médio para nível superior, reacendeu esse debate.

Vivemos uma realidade em que cargos diferentes desempenham as mesmas funções, com mesmo grau de cobrança técnica e de produtividade, mas com uma diferença salarial significativa: em média o salário de um analista equivale a um e meio de um técnico. A recomposição linear por meio de um índice único para as tabelas de todos os cargos, que vem sendo a forma de reposição das perdas inflacionárias praticadas desde o fim da sobreposição, fez aumentar também de forma linear a diferença remuneratória entre os cargos, em termos absolutos, apesar de um contexto que indica cada vez mais a necessidade de se aproximarem as remunerações. Apesar da necessidade permanente de recomposições lineares para enfrentar as perdas inflacionárias, é necessária também uma reestruturação de carreira, ainda mais considerando-se que hoje tanto o cargo de técnico quanto de analista exigem, inclusive, o mesmo grau de instrução para ingresso, nível superior.

A demora nesta reestruturação de carreiras traz consequências que vão para além da questão salarial, englobando também uma segmentação dos cargos que compõem a carreira do PJU, que acabam buscando na organização fragmentada, por cargos e especialidades, a saída para um problema que é de todos. Sabemos que a fragilização de um cargo abre espaço inclusive para possíveis terceirizações, como vemos com a chamada Residência Jurídica, recém aprovada pelo Conselho Nacional de Justiça. Vivemos um cenário de constante ataque ao serviço público e a reforma administrativa, pautada pelo governo federal, já é uma realidade dentro dos tribunais, o que chamamos de reforma administrativa institucional (política do mais com menos).



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



Por isso, defendemos que resgatar a sobreposição dos cargos, como já constava no plano de carreira de 2009 e como consta atualmente na tabela salarial que integra a proposta de PCCS aprovada na Plenária da Fenajufe em Belém do Pará em 2023, será um dos passos para valorizar e reunificar a categoria para uma luta conjunta e coletiva, pensando-se na categoria como um todo.

Vamos todos juntos nesta luta que é de toda a categoria!

Subscritores:

Ana Luiza de Figueiredo
Anna Karenina de Souza Macedo
Camila Oliveira Gradin
Ciro Manzano de Oliveira
Cleber Borges Aguiar
David Landau
Denise Carneiro
Henrique Sales Costa
Fabiano dos Santos
Fernanda Marques Rosa
Grace Bulcão
Isabella Gonçalves Leal
Ismael da Silva Souza
Jailson da Silva Lage
João Carlos Carvalho da Silva
José Carlos Sanches
Luciana Carneiro
Luiz Cesar Paiva Reis
Maria Ires Graciano Lacerda
Mauricio Rezzani
Paulo Falcão
Raquel Morel

Anna Karenina de Souza Macedo - SP

ENDOSSOS

Ciro Manzano
Isabella Gonçalves Leal
Camila Oliveira Gradin
Maurício Rezanni
ANNA KARENINA DE SOUZA MACEDO
Fabiano dos Santos



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



3) Trabalhadoras e trabalhadores do PJU e MPU como o centro da democratização do Poder Judiciário: estratégias na disputa pelo orçamento para aprovação do projeto de reestruturação da carreira protocolado no STF e PGR;

Unidade da categoria para aprovar o Plano de Carreiras, Cargos e Salários

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

O cenário financeiro para o serviço público vem se precarizando principalmente em decorrência das políticas de pagamento dos juros da dívida pública, em que um alto percentual da arrecadação pública é reservado para pagamento aos bancos. O mercado financeiro consome boa parte do dinheiro público, realidade essa que traz a urgência da aprovação de uma auditoria nas dívidas públicas, em especial para que a receita seja mais bem distribuída. Vivemos sob uma política de desmonte do serviço público aprofundada com a aprovação da Emenda Constitucional nº 95 (teto de gastos) de 2016 e, desde 2023, com o chamado Arcabouço Fiscal, que tem dado continuidade à lógica de concentração de renda nas mãos do capital financeiro.

O poder econômico não abandonou o objetivo de concretizar o desmonte do serviço público com uma reforma administrativa que viabilize a demissão de servidores concursados e, ao mesmo tempo, legitime o repasse total de várias atribuições ainda sob controle do Estado à iniciativa privada.

As instituições públicas se encontram sucateadas, defasadas e precarizadas sem investimento nem mesmo para repor servidores que deixam os cargos por meio da aposentadoria. As vagas de servidores mortos são repostas apenas quando não há dependentes (pensionistas).

Já, o Poder Judiciário Federal se depara com uma distorção na sua estrutura administrativa, na qual coexistem cargos com remuneração diferenciada que, na prática, não se distinguem na distribuição de tarefas. A instituição que tem por objetivo fazer justiça se depara com servidores recém-nomeados mais bem remunerados que outros que, com a experiência de mais de 40 anos de carreira, são responsáveis pelas mesmas atribuições.

A cobrança sobre técnicos e analistas é a mesma, e a qualidade técnica não depende do cargo, mas sim da experiência. O índice de produtividade com cumprimento de metas cobrado de ambos é o mesmo. Mas, atualmente, em média, cada analista recebe o equivalente a um técnico e meio.



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



A diferença salarial é significativa, uma vez que com o pagamento da última parcela da reposição salarial aprovada em 2022, que será paga em fevereiro de 2025, a distância entre o final do cargo de técnico para o final do cargo de analista (C13) chegará a aproximadamente R\$9.000,00 (nove mil reais).

Com concursos públicos cada vez mais remotos e diante da alta qualificação dos chamados “concurseiros” que se dedicam a conquistar uma vaga no serviço público anos após anos de estudo em cursinhos preparatórios, o anseio do servidor concursado do PJJ em mudar de cargo dentro da carreira não lhe garantiu a vaga no cargo de maior remuneração.

Pelo contrário, o que notamos é que as administrações quando questionadas são uníssonas em afirmar que uma vez nomeados e lotados, todos os servidores são caracterizados institucionalmente como “força de trabalho”. Ou seja, passou no concurso público, pouco importa se é cargo de técnico judiciário ou analista judiciário, o que interessa para as administrações é a qualificação e o perfil pessoal do servidor e servidora para desempenhar funções dentro da entidade.

Vale lembrar que outrora tivemos cargos de analistas executantes de mandados transformados em analistas, e agora temos a residência jurídica aprovada pelo Conselho Nacional de Justiça a custo menor que servidores concursados e sem estabilidade.

O Plano de Cargos, Carreira e Salário aprovado na última plenária da nossa Federação, em Belém, ao mesmo tempo em que ataca uma distorção histórica, com a volta da superposição/superposição, também atende a pleitos dos analistas, ao equiparar sua remuneração com a do ciclo de gestão do Executivo e com a dos analistas do Senado. Com a sua implementação, ficará garantida a recuperação das perdas históricas desde o PCS aprovado em 2006 para todos.

O caminho que temos a percorrer neste momento é, por um lado, valorizar a remuneração do conjunto dos servidores do Judiciário Federal, fazendo com que o valor real e o poder de compra voltem ao patamar de outras épocas. Por outro, diminuir as diferenças remuneratórias entre os cargos para garantir um mínimo de justiça e evitar que, perante o cenário de teto dos gastos e arcabouço fiscal, a política do contratar dois por um não seja mais uma realidade.

Procuramos com esta resolução destacar a importância da construção coletiva que resultou numa proposta aprovada por unanimidade na Plenária de Belém do Pará, em novembro de 2023.

Ao atender às reivindicações de todos os cargos da nossa categoria, estaremos fortalecendo a unidade para uma luta conjunta e forte. Segmentados não avançamos, unidos somos imbatíveis.

Subscritores

Ana Luiza de Figueiredo – diretora do Sintrajud/TRF3-aposentada



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



Anna Karenina de Souza Macedo – diretora do Sintrajud/ JFSP Presidente Prudente
Camila Oliveira Gradin – diretora do Sintrajud/ TRT2 SP
Ciro Manzano de Oliveira – diretor do Sintrajud/TRE Regente Feijó
Cleber Borges Aguiar – diretor do Sintrajud/TRF3 SP
David Landau – diretor do Sitraemg/
Denise Carneiro – diretora da Fenajufe e do Sindjufe BA
Henrique Sales Costa/TRT2 SP
Fabiano dos Santos - diretor da Fenajufe/TRT2 SP
Fernanda Marques Rosa/JF BA
Grace Bulcão - TRE BA
Isabella Gonçalves Leal diretora do Sintrajud/TRT2 SP
Ismael da Silva Souza – diretor do Sintrajud/TRT2 SP
Jailson Lage – diretor da Fenajufe/OJAF JF BA
João Carlos Carvalho da Silva - diretor do Sintrajud/JFSP Marília
José Carlos Sanches – diretor do Sintrajud/JFSP Fanca
Lúcia Martins/TRT BA
Luciana Carneiro – diretora da Fenajufe/TRF3 SP
Luiz Cesar Paiva Reis – diretor do Sintrajud/JFSP Caraguatatuba
Maria Ires Graciano Lacerda – Conselho Fiscal da Fenajufe/JFSP Cecalc
Mauricio Rezzani – diretor do Sintrajud/TRE aposentado
Paulo Falcão – diretor do Sindjus AL
Raquel Morel/TRE Miquelina SP

Anna Karenina de Souza Macedo - SP

ENDOSSOS

Isabella Gonçalves Leal
Ciro Manzano
ANNA KARENINA DE SOUZA MACEDO
Camila Oliveira Gradin



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



3) Trabalhadoras e trabalhadores do PJU e MPU como o centro da democratização do Poder Judiciário: estratégias na disputa pelo orçamento para aprovação do projeto de reestruturação da carreira protocolado no STF e PGR;

A centralidade da luta contra os privilégios da magistratura e a usurpação do orçamento do Judiciário

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

A categoria de trabalhadores e trabalhadoras do Judiciário Federal tem testemunhado no último período uma escalada na apropriação do orçamento do Poder Judiciário para o estabelecimento de novos privilégios para a magistratura e ampliação dos já existentes. Essa ofensiva se soma a um cenário de intensos ataques ao funcionalismo público, tanto pela via orçamentária, aprofundada com o advento da EC 95/2016, do teto de gastos de Michel Temer, que foi recentemente substituído pelo novo arcabouço fiscal de Lula/Haddad; quanto pela via da retirada de direitos e privatização, com a malograda porém ainda ameaçadora PEC 32/2020, a proposta de 'reforma administrativa' de Bolsonaro/Guedes.

Para a magistratura, o teto de gastos, embora uma aberração, proporcionou um cenário curioso no âmbito do Judiciário: com o congelamento da folha de pagamento, a EC 95 passou a proporcionar uma crescente folga no orçamento com a aplicação do índice da inflação ano a ano sobre o orçamento global. Em um cenário em que a maior parte das despesas do PJU é justamente a folha congelada, essa folga pode ser redirecionada para outros fins - inicialmente despesas administrativas, e, posteriormente, o estabelecimento ou ampliação de penduricalhos da magistratura.

Foi assim com a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (GECJ), criada por lei flagrantemente inconstitucional em 2015 e ampliada em 2023; com o auxílio-saúde, que passou a ter piso (em implementação) somente para magistrados e magistradas; e com a Licença Compensatória (LC), verdadeira aberração infralegal que permite a magistrados e magistradas - por 'simetria' ao Ministério Público - gozar de um dia de descanso a cada três trabalhados, convertidos em pecúnia que representam um terço na remuneração do magistrado ou magistrada. Cabe aqui destacar que a LC foi criada também de forma infralegal no Ministério Público alegando também simetria à GECJ do Judiciário, reforçando o caráter aberrante de sua instituição para magistrados e magistradas.

Especial destaque cabe ao Adicional por Tempo de Serviço (ATS), que vem sendo



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



restabelecido administrativamente para quem o recebia em 2006 - quando foi extinto - com direito a recebimento retroativo; e ainda discutido no Senado Federal por meio da PEC 10/2023, que tenta restabelecer constitucionalmente o penduricalho somente para a magistratura e membros e membras do Ministério Público com cláusula expressa de inobservância do teto remuneratório constitucional.

Esse rol de penduricalhos, infelizmente apenas exemplificativo, tem tido um peso no orçamento do Judiciário e já motivou diversos ataques e reverses aos servidores e servidoras: a negativa da antecipação da parcela de recomposição salarial de 6,13% de 2025 para 2023 ou 2024; a redução do auxílio-saúde de servidores e servidoras no âmbito do TRT-2 e o diferimento da progressão de servidores e servidoras no âmbito do TRT-5. Isso sem falar nos provimentos de cargos efetivos autorizados na Lei Orçamentária Anual (LOA) que não ocorrem para que a magistratura possa preparar reservas para a implementação de seu próximo penduricalho.

O cenário hoje é tal que compromete todas as principais pautas da categoria: a antecipação da recomposição; a isonomia e ampliação do auxílio-saúde; a reestruturação da carreira com valorização de todos os cargos, equiparação da remuneração de analista ao ciclo de gestão do executivo, retorno da sobreposição e equivalência do C-13 de técnico a 85% do C-13 de analista. Pior: tem representado retrocesso em direitos como auxílio-saúde e progressão na carreira.

A realidade hoje é que a categoria, além de enfrentar uma política de arrocho salarial para o funcionalismo como um todo, o novo arcabouço fiscal e o sistema da dívida pública, enfrenta a própria magistratura e sua gana insaciável por privilégios e penduricalhos, com a completa usurpação do orçamento do PJU. Hoje, mesmo que fossem vencidos os demais obstáculos, com a necessária revogação do novo arcabouço fiscal, ainda assim nossa categoria estaria sob a ameaça de ver novamente usurpada pela magistratura qualquer nova folga orçamentária que fosse criada.

Por esse motivo, a categoria precisa se unificar com a consciência de que os privilégios da magistratura precisam ser enfrentados, que a própria implementação desses privilégios compromete as nossas pautas e torna absolutamente impossível a extensão desses privilégios aos servidores e servidoras. Não queremos privilégios: queremos direitos que sejam para todos e todas!

Uma categoria unida e consciente, entretanto, pode derrotar essa onda de ataques, com forte mobilização da categoria em todo o país, em todos os ramos. Precisamos reafirmar nossas pautas e enfrentar todos os obstáculos que se coloquem nesse caminho, sem ilusões de que nosso silêncio frente à ampliação dos privilégios da magistratura possa nos render alguma sobra.

Sendo assim, a XXIV Plenária Nacional da Fenajufe em Natal/RN reafirma as pautas da categoria e indica a necessidade de lutar contra todos os obstáculos que se colocam em nosso caminho!



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



Pela antecipação da recomposição salarial!
Pela isonomia no auxílio-saúde e ampliação de seu valor!
Pela reestruturação da nossa carreira!

Contra os privilégios da magistratura e a usurpação do orçamento do judiciário!
Contra a política de arrocho salarial para o funcionalismo!
Contra o novo arcabouço fiscal!
Contra os privilégios do sistema da dívida pública!

Nenhum direito a menos!

Fabiano dos Santos - SP

APOIO

Fabiano dos Santos
Anna Karenina de Souza Macedo
Denise Carneiro
Fernanda Marques Rosa
Henrique Sales Costa
Isabella Gonçalves Leal
Lucia Martins
Tarcisio Ferreira

ENDOSSOS

Henrique Sales Costa
David Landau Rubbo
Isabella Gonçalves Leal
Denise Carneiro
Anna Karenina de Souza Macedo
Fernanda Marques Rosa



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



3) Trabalhadoras e trabalhadores do PJU e MPU como o centro da democratização do Poder Judiciário: estratégias na disputa pelo orçamento para aprovação do projeto de reestruturação da carreira protocolado no STF e PGR;

O 'Sistema Multiportas', sua interferência no acesso à Justiça e seu impacto na categoria dos trabalhadores e trabalhadoras do Poder Judiciário

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

O CNJ, através da Resolução 125/2010, seguindo a linha do Banco Mundial – que interfere na estruturação política e econômica dos países de todos os continentes – implementou, à guisa de reduzir a quantidade de litígios e promover uma cultura de conciliação e pacificação social, apresentando estímulo à mediação, conciliação e arbitragem, a utilização de um 'Sistema Multiportas' para garantir a eficiência e agilidade na solução de conflitos fora do sistema judicial tradicional.

O 'Sistema Multiportas' é uma tentativa de privatização da Justiça – dentro do conceito, cada vez mais presente, de Estado Mínimo, que preconiza a redução da intervenção do Estado na economia e na vida dos cidadãos – descentralizando do Poder Judiciário, combatido com a retirada de recursos financeiros e humanos e cada vez mais procurado pela classe trabalhadora, envolvida em disputas geradas pela exploração e opressão capitalista, com o pretexto de permitir que as partes envolvidas numa contenda tenha mais controle sobre a sua resolução.

Contudo, isso termina por permitir um aprofundamento da desigualdade econômica ao desequilibrar o braço da Justiça sobre quem tem menos poder econômico, já que permite que o setor privado se envolva na oferta do serviço de resolução de demandas, sem garantia da imparcialidade.

Ao oferecer o acesso ao 'Sistema Multiportas', o Estado brasileiro encontra uma forma de lidar com um orçamento deficitário imposto pelas reformas econômicas, que tem mantido o judiciário com um número de trabalhadores muito aquém do necessário, sofrendo esta categoria com a falta de recomposição salarial, com sucessivas reformas previdenciárias, cortes de benefícios, assédio moral e sexual, desvalorização e precarização do trabalho.

Como podemos observar, o 'Sistema Multiportas' restringe o acesso à uma Justiça gratuita e autônoma. Isso exige que os trabalhadores do judiciário se unam e se organizem no sentido de lutar pela proteção da instituição, garantindo ao jurisdicionado uma solução rápida e eficiente. Isso passa pela valorização dos trabalhadores e trabalhadoras do Poder Judiciário.

Há necessidade, ainda, de fazer um chamado à categoria a se posicionar contra



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



todas as formas e projetos que visem beneficiar exclusivamente a magistratura, em detrimento dos servidores, bem como denunciar publicamente a apropriação indevida de todo o orçamento do judiciário pelos magistrados, relegando aos trabalhadores apenas o cumprimento de metas e a precarização salarial.

Assim, a XXIV Plenária Nacional da Fenajufe indica a realização de uma campanha alertando para o impacto desse 'Sistema Multiportas' exigindo do STF, do CNJ e do Governo seu fim, em defesa de uma justiça gratuita, autônoma e de qualidade à população.

Fabiano dos Santos - SP

APOIO

Lucia Martins
Denise Carneiro
Fabiano dos Santos
Fernanda Rosa Marques
Isabella Leal Gonçalves

ENDOSSOS

Fernanda Marques Rosa
Isabella Gonçalves Leal
Anna Karenina de Souza Macedo
Henrique Sales Costa



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



3) Trabalhadoras e trabalhadores do PJU e MPU como o centro da democratização do Poder Judiciário: estratégias na disputa pelo orçamento para aprovação do projeto de reestruturação da carreira protocolado no STF e PGR;

PELA ISONOMIA DE DIREITOS ENTRE QUEM INGRESSOU NA CARREIRA EM 2003 QUEM INGRESSOU EM 2004 RELATIVOS À GAS

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

PELA ISONOMIA DE DIREITOS ENTRE QUEM INGRESSOU NA CARREIRA EM 2003 QUEM INGRESSOU EM 2004 RELATIVOS À GAS

Não se justifica diferenciar servidores ocupantes do Cargo de Agente de Segurança (atualizado para Agente de Polícia Judiciária) em relação ao direito concedido quem ingressou no cargo até 2003 e os que entraram depois desse marco temporal no que toca à opção pelo pagamento de contribuição previdenciária sobre a Gratificação de Atividade de Segurança – GAS, considerando-a remuneração para fins previdenciários e autorizando o cálculo do provento de aposentadoria com a integração da gratificação paga durante o período de efetivo serviço público.

Assim, defendemos que a FENAJUFE busque inserir uma Emenda à Lei nº 11.416, de 2006, para corrigir e adequar situações fáticas vividas pelos servidores das áreas de segurança institucional dos mais diversos órgãos do Poder Judiciário da União.

O texto da Emenda segue em anexo.

denise carneiro

APOIO

Apoios

Cristiano Luis Matsumoto



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



Gilveraldo Dorea
Lavy Nascimento
Denise Carneiro
Sandro Sales
Marlene Pinho

ENDOSSOS

Marlene Pinho
Sandro Romeu Sales
Gilveraldo Dorea
Denise Marcia de Andrade Carneiro



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



4) Plano de lutas;

PLANO DE LUTAS - ANTEPROJETO DE CARREIRA DO PJU

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

O Estatuto da FENAJUFE, aprovado no 11º CONGREJUFE, indica como objetivos da entidade, entre outros, os de desenvolver atividades e iniciativas na busca de solução para os problemas dos trabalhadores e das trabalhadoras do Judiciário Federal e MPU, tendo em vista a melhoria de suas condições de trabalho e de vida, agindo na defesa de um serviço público democratizado, e defender e promover direitos e interesses dos integrantes das categorias representadas - incisos II e III do art. 2º -, prevendo, ainda, a prerrogativa, dentre outras, de promover congressos, seminários, plenárias, encontros, reuniões e outros eventos para aumentar o nível de organização e conscientização da categoria, assim como participar dos fóruns e eventos de interesse dos trabalhadores do serviço público e da população usuária.

Em 30/04/2024, a FENAJUFE reuniu-se com a Associação Nacional dos Agentes de Polícia do Poder Judiciário da União (Agepoljus), em mais um passo pela unidade em torno do anteprojeto de carreira das servidoras e servidores do PJU, ocasião em que enalteceu a “necessidade da unidade de toda a categoria para conquista das vitórias” e consignou que se reuniria “com outras entidades representativas dos(as) servidores(as) do PJU”.

É do conhecimento geral que a federação vem, de longa data, promovendo encontros segmentados visando dar efetividade aos seus objetivos e prerrogativas, sendo os mais recentes os seguintes:

- . Oficiais de Justiça Avaliadores Federais – 13º COJAF - abril/2023;
- . Agentes e Inspetores da Polícia Judicial – CONAPOL – dezembro/2022;
- . Técnicos Judiciários – 6º CONTEC – janeiro/2022;
- . Analistas Judiciários – CONAN – dezembro/2022.

Nesses termos, vislumbra-se que a FENAJUFE deve promover no ano de 2024 encontros específicos com COJAF, CONAPOL, CONTEC e CONAN onde o tema de discussão seja o anteprojeto de carreira, tendo por pano de fundo as aspirações específicas e as deliberações congressuais.

Para tanto, sugiro os meses de novembro e dezembro de 2024, ou seja, após o período de eleições.

ABILIO FERNANDES DAS NEVES NETO



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



APOIO

ELIENE VALADÃO - elienevaladão@gmail.com

ENDOSSOS

VERA LUCIA PINHEIRO DOS SANTOS
ALDENIR ACIMEN DE MORAES
MARCO ANTONIO PAIVA NOGUEIRA



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



4) Plano de lutas;

PLANO DE LUTAS - VANTAGENS PESSOAIS NOMINALMENTE IDENTIFICADAS

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

Em um momento histórico para a categoria, a articulação da coordenação da FENAJUFE junto ao Congresso Nacional conseguiu, no ano passado, a derrubada de vetos presidenciais à Lei nº 14.687/2023.

Com isso, as vantagens pessoais nominalmente identificadas de caráter permanente, incorporadas aos vencimentos, aos proventos e às pensões dos servidores das Carreiras dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário, inclusive aquelas derivadas da incorporação de quintos ou décimos de função comissionada, deixaram de ser reduzidas, absorvidas ou compensadas pelo reajuste das parcelas remuneratórias dos anexos da Lei nº 11.416/2006.

Recentemente, a FENAJUFE deu conhecimento à categoria de um anteprojeto de carreira do PJU, que em seu art. 29 revoga a supracitada Lei nº 11.416/2006, cujo par. único do art. 11, introduzido pela referida Lei nº 14.687/2023, blinda as incorporações da nefasta decisão do STF a respeito das parcelas denominadas “quintos”.

Contudo, o aludido anteprojeto de carreira do PJU não possui qualquer dispositivo similar ao par. único do art. 11, introduzido na Lei nº 11.416/2006 pela Lei nº 14.687/2023.

Nesses termos, afigura-se essencial a inclusão nesse anteprojeto do seguinte dispositivo:

“Art. 19-A: As vantagens pessoais nominalmente identificadas de caráter permanente, incorporadas aos vencimentos, aos proventos e às pensões dos servidores das Carreiras dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário, inclusive aquelas derivadas da incorporação de quintos ou décimos de função comissionada, não serão reduzidas, absorvidas ou compensadas pelo reajuste das parcelas remuneratórias dos anexos desta Lei.”

ABILIO FERNANDES DAS NEVES NETO

APOIO

ELIENE VALADÃO - elienevaladão@gmail.com

ENDOSSOS



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



VERA LUCIA PINHEIRO DOS SANTOS
Julio Cesar Daru
ALDENIR ACIMEN DE MORAES



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



4) Plano de lutas;

PLP nº 454/2014 - Aposentadoria para servidores com deficiência

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 454/2014

“Que a Fenajufe e os sindicatos filiados, utilizando nota técnica, se mobilizem junto aos Deputados Federais para modificarem o texto da PLP nº 454/2024, em tramitação na Câmara dos Deputados, o qual estabelece requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos servidores públicos federais com deficiência, sem ter considerado aspectos que diferenciam as condições e expectativa de vida dos servidores e servidoras com deficiência em relação as pessoas e servidores sem deficiência.”

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Complementar nº 454/2014, teve movimentação no dia 25 de março de 2024 na Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família – CPASF e no dia 11 de abril de 2024, na Comissão de Finanças e Tributação, quando a Deputada Laura Carneiro, Relatora em ambas as comissões, apresentou os relatórios e o projeto substitutivo ao PLP original. Esse projeto de lei pretende regulamentar, no âmbito do serviço público federal, as condições e requisitos para a concessão de aposentadoria especial aos servidores com deficiência.

Ocorre que o art. 3º prevê a exigência de tempo mínimo na carreira para a concessão de aposentadoria voluntária utilizando os mesmos parâmetros dos servidores sem deficiência, o que é inaceitável, visto que as pessoas com deficiência têm um desgaste físico, mental e emocional para executar as atividades laborativas e de sociabilidade muito maiores que as pessoas sem deficiência, sem falar que sua expectativa de vida é em torno de 10 anos a menos em relação a esses, conforme conclusão da Organização Mundial de Saúde.

Além disso, a exigência de idade mínima para aposentadoria, conjugada com o tempo de contribuição é uma insensatez, pois forçará a pessoa com deficiência a continuar laborando mesmo tendo cumprido, com excepcional esforço físico, mental e emocional, o tempo de contribuição para a obtenção do benefício.

O art. 5º prevê condições para comprovação do tempo de contribuição na condição de pessoa com deficiência anteriores à vigência dessa lei. As condições para essa comprovação são impraticáveis de serem cumpridas e, portanto, inviabilizarão a obtenção do benefício de aposentadoria especial, fazendo letra morta a lei que se pretende aprovar em Plenário.

Faz-se necessário um esforço da Fenajufe e das entidades sindicais filiadas e também das outras entidades de nível nacional, no sentido de apresentarem uma emenda a esse Projeto de Lei Complementar nº 454/2014 o qual tramita em regime de prioridade na Câmara Federal, mas que é muito pernicioso aos servidores com



deficiência.

ZENEIDE ANDRADE DE ALENCAR - MT

ENDOSSOS

Catia Soares
Marcus Rógenes
Lia Glauce Leite Martins
Zeneide Andrade de Alencar
Dirceu Aranha



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



4) Plano de lutas;

PEC 133/2019 (PEC PARALELA) – DOS SERVIDORES COM DEFICIÊNCIA

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

PEC 133/2019 (PEC PARALELA) – DOS SERVIDORES COM DEFICIÊNCIA
“Que a Fenajufe e os sindicatos filiados se mobilizem junto aos parlamentares da Câmara Federal para aprovarem a PEC nº 133/2019, conhecida como PEC PARALELA, em especial o texto constante no art. 22, corrigindo a anomalia jurídica de não estender aos servidores com deficiência que ingressaram no serviço público até 31 de dezembro de 2003 e cumprirem os requisitos para a concessão de aposentadoria especial na condição de pessoa com deficiência, os benefícios da integralidade e da paridade previstos para os servidores sem deficiência no art. 20.”

“PEC 133/2019:

Art. 22.

§ 1º

§ 2º Até que lei discipline o § 4º-A do art. 40 da Constituição Federal, o servidor público federal com deficiência de que trata o caput que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 terá os proventos de aposentadoria concedidos na forma do inciso I do § 2º do art. 20 e reajustados na forma do inciso I do § 3º do art. 20.” (NR)”

JUSTIFICATIVA

De acordo com os §§ 2º e 3º do art. 20 Emenda Constitucional nº 103, de 2019, o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime de previdência complementar, cumpridos os requisitos para aposentadoria voluntária, o cálculo dos seus proventos corresponderá à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do art. 4º(*).

O valor dos seus proventos serão reajustados em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ou seja, “mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.”

Esses dispositivos não foram estendidos aos servidores com deficiência que, igualmente, ingressaram no serviço público até 31 de dezembro de 2003, o que configura tratamento desigual entre pessoas nas mesmas condições de igualdade no que diz respeito às regras para aposentação ou obtenção do benefício de



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



pensão civil por morte.

A PEC nº 133, de 2019, já aprovada no Senado Federal, em seu artigo 22, busca corrigir essa imperfeição legislativa constante na EC 103/2019, da seguinte forma:

Art. 22.

§ 1º

§ 2º Até que lei discipline o § 4º-A do art. 40 da Constituição Federal, o servidor público federal com deficiência de que trata o caput que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 terá os proventos de aposentadoria concedidos na forma do inciso I do § 2º do art. 20 e reajustados na forma do inciso I do § 3º do art. 20.” (NR)

Os servidores com deficiência têm significativos gastos com saúde e bem-estar, necessitam cuidadores e de equipamentos especiais para se locomoverem e participarem da vida em sociedade e muitos estão adiando a fruição do seu direito de aposentar em razão da perda remuneratória decorrente do cálculo pela média das remunerações ao invés de ser pela totalidade da sua remuneração, tal como está assegurado no art. 20 da EC 103/2019 aos servidores sem deficiência que também ingressaram no serviço público até 31 de dezembro de 2003.

Sendo assim, é de fundamental importância que a FENAJUFE e os sindicatos filiados, em conjunto também com outras entidades de âmbito nacional, envidem esforços junto aos Deputados Federais para que esse dispositivo seja aprovado, se for o caso, destacando-o em uma PEC específica.

(* Art. 4º, § 8º: Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do § 6º ou no inciso I do § 2º do art. 20, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios

ZENEIDE ANDRADE DE ALENCAR - MT

ENDOSSOS

Lia Glauce Leite Martins
Celso de Castro Rondon
Marcia Valéria Ribas Pissurno



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



4) Plano de lutas;

A IMPORTÂNCIA DA FORMAÇÃO SINDICAL PARA MELHOR ORGANIZAR OS SERVIDORES PÚBLICOS E SERVIDORAS PÚBLICAS DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO PARA A XXIV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE EM 24 E 25 DE MAIO DE 2024 – NATAL, RN
(Proponente: Vera Lúcia Pinheiro dos Santos, SISEJUFE-RJ)

TÍTULO: A IMPORTÂNCIA DA FORMAÇÃO SINDICAL PARA MELHOR ORGANIZAR OS SERVIDORES PÚBLICOS E SERVIDORAS PÚBLICAS DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Em um cenário político e social cada vez mais polarizado, a formação sindical se torna um instrumento crucial para a organização e empoderamento dos trabalhadores, especialmente dos Servidores Públicos e Servidoras Públicas do Poder Judiciário da União (PJU) e Ministério Público da União (MPU) tanto Ativos, Ativas, Aposentados, Aposentadas e Pensionistas.

Através da educação continuada e do debate aprofundado sobre seus direitos e deveres, esses profissionais podem se fortalecer para enfrentar os desafios impostos por um sistema que muitas vezes tenta fragilizar suas conquistas e limitar suas atuações.

Enfrentando a Desinformação e Fortalecendo a Coesão

Em tempos de polarização, a desinformação e a manipulação de narrativas se tornam ferramentas perigosas para enfraquecer os movimentos sociais e sindicais. Diante desse cenário, a formação sindical é um antídoto essencial, combatendo a desinformação e promovendo a construção de um senso crítico apurado entre as trabalhadoras e trabalhadores do serviço público e privado. Ter acesso a informações precisas e embasadas em fatos, conexão com verdades e não mentiras, segurança nas informações, tudo isso faz com que as categorias do PJU e MPU fiquem aptas a perceber as manipulações políticas que impactam o trabalho no serviço público dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo que se entrelaçam com desdobramentos nas Administrações Federal, Estadual e Municipal, daí a necessidade de fomentar conhecimento para união da classe trabalhadora em torno de objetivos comuns eis que precisamos sim nos reconhecermos como classe trabalhadora.

Construindo Pontes e Ampliando a Luta



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



A formação sindical também se destaca por sua capacidade de promover a integração e a coesão entre os servidores, independentemente de suas diferenças de opinião ou filiação política, ao oferecer atividades que valorizam o diálogo, o respeito mútuo e a troca de experiências. Ter uma Política Nacional de Formação, com programas e ações que também visem estruturar ou potencializar os processos de Formação Sindical nas entidades sindicais, contribui para a construção de uma categoria mais unida e forte, capaz de enfrentar os desafios que se apresentam de forma coesa e organizada.

Um Pilar Fundamental para a Transformação Social

Além da formação sindical, a Fenajufe e os sindicatos devem investir em processos de formação e capacitação continuada, reconhecendo o papel fundamental que os servidores públicos e servidoras públicas do Poder Judiciário desempenham na construção de uma sociedade mais justa e democrática. Através da qualificação profissional e do engajamento político, esses profissionais se tornam agentes de transformação social, lutando por um mundo onde os direitos de todos sejam respeitados e as leis sirvam como ferramentas para a construção de um futuro melhor para si mesmos e para toda a sociedade.

Neste sentido, nós delegadas e delegados à XXIV Plenária Nacional da Fenajufe PROPOMOS:

1. Que cada a Fenajufe invista na construção de um programa nacional de formação sindical que permita aos sindicatos filiados estruturarem ou potencializarem a formação sindical nos estados;
2. Que Fenajufe incentive e oriente a criação de Núcleo, Departamento ou Secretaria de Formação nos sindicatos filiados para contribuir com a organização da categoria no enfrentamento e superação dos desafios que se apresentam de forma coesa e organizada;
3. Que a Fenajufe oriente os sindicatos a incluírem a formação
4. Fomentar ações de formação sobre temas relevantes da ação sindical dentro do PJU e MPU, para os membros do Conselho Deliberativo de Entidades da Fenajufe (CDE), para instrumentalizá-los com vistas ao debate e deliberações neste Fórum;
5. Realizar parcerias com entidades nacionais do setor público e centrais sindicais para ações de formação sobre pautas comuns do serviço público e da classe trabalhadora em geral;
6. Incentivar parcerias entre as coordenações, secretarias, departamentos ou núcleos dos sindicatos do judiciário federal e/ou outras entidades sindicais;
7. Realização de seminários sobre organização sindical para dar conhecimento à categoria sobre a atuação das entidades que organizam as lutas gerais (centrais sindicais, federações, sindicatos);
8. Realizar seminários, cursos e oficinas de formação e fazer encontros e debates sobre conjuntura nacional e internacional;
9. Ampliar a quantidade de atividades nas áreas de formação visando à diversificação, mas sem perder a continuidade das atividades de formação indicadas como preferenciais pela categoria;
10. Realizar, sempre que possível, cooperações e convênios com outras



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



entidades, escolas, universidades, estratégicos para a Consolidação de uma Política de Formação Continuada em Capacitação e Qualificação Profissional da Fenajufe, bem como incentivar os sindicatos a promoverem parcerias semelhantes para ampliação das políticas de qualificação, ações de treinamento, programas de pós-graduação e de cursos de capacitação on-line e/ou presencial para obtenção de AQ e AQT;

Assinam: PROPONENTE:

Vera Lúcia Pinheiro dos Santos (Aposentada, TRT-1), SISEJUFE /RJ

Endossantes do Rio de Janeiro, RJ (SISEJUFE-RJ):

Lucena Pacheco Martins

Abilio Fernandes das Neves Neto

Soraia Garcia Marca

Vera Lúcia Pinheiro dos Santos - RJ

APOIO

Lucilene Lima Araujo de Jesus

Luiz Amauri Pinheiro de Souza

Raquel Albano de Almeida

Dulavim de Oliveira Lima Junior

ENDOSSOS

Soraia Garcia Marca

Abilio Fernandes das Neves Neto

Dulavim de Oliveira Lima Junior



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



4) Plano de lutas;

EXTINÇÃO GRADUAL DA CONTRIBUIÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS PARA O RPPS

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

PROPOSTA:

“Que a Fenajufe e os sindicatos filiados se mobilizem junto aos parlamentares da Câmara e do Senado Federal para aprovarem o texto da PEC nº 6/2024, que trata da redução gradual das contribuições previdenciárias dos aposentados e pensionistas para os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, sem excluir a possibilidade de melhoria do texto em benefício dos aposentados e pensionistas por meio de emenda parlamentar.”

JUSTIFICATIVA:

Desde a Emenda Constitucional nº 41/2019 os servidores aposentados e pensionistas passaram a contribuir novamente para o regime previdenciário dos servidores públicos – RPPS, de forma injusta e confiscatória, pois a finalidade de o segurado obrigatório de regime de previdência social contribuir durante o seu período de atividade é assegurar que, ao fim de um determinado conjunto de contribuições, obtenha o direito ao benefício previdenciário, voluntário ou em razão de eventos que o impossibilitem de continuar trabalhando, recebendo os correspondentes proventos de aposentadoria voluntária, compulsória ou por invalidez ou a pensão por morte em benefício dos seus dependentes.

A retenção de contribuições previdenciárias dos proventos beneficiários de aposentadoria e pensão configura em “bis in idem” de contribuição social, já que durante todo o período de atividade o servidor e a servidora contribuíram para a obtenção do benefício que foi concedido, observando-se rigorosamente as regras de idade, tempo mínimo de contribuições e do cálculo do valor dos proventos.

O Brasil é o único país do mundo que cobra dos beneficiários de plano de previdência contribuição previdenciária. Isso representa um verdadeiro confisco pois retira-se do valor do provento uma parcela em favor do regime previdenciário o qual não dará qualquer contrapartida para o segurado. Portanto trata-se de enriquecimento sem causa para o Tesouro Nacional ou fundo de previdência do RPPS.

A PEC nº 6/2024 embora não significa o fim imediato das contribuições previdenciárias dos aposentados e pensionistas do RPPS, o que seria o ideal, prevê a redução gradual dessa contribuição, a partir dos 63 anos para a mulher e 66 anos para o homem, de forma que aos 75 anos cessará todo e qualquer desconto a título de contribuição previdenciária incidente sobre os proventos de aposentadorias e pensões.

Ressalta-se que o art. 2º da Lei nº 10741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), estabelece que a pessoa idosa, considerada como tal acima de 60 anos de idade, goza de todos os direitos fundamentais à pessoa humana, assegurando-se-lhe



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



todas as oportunidades e facilidades para a preservação da sua saúde física e mental, e condições de liberdade e dignidade. Para tanto, as políticas econômicas deve considerar que a pessoa idosa, para ter seus direitos assegurados, não deve ter sobrecarga de impostos e contribuições sociais que reduzam sua capacidade financeira de ter autonomia, independência e dignidade para sua subsistência. A aprovação dessa PEC nº 6/2024 terá compensações na esfera social e econômica, pois representará um aumento indireto de renda para os aposentados e pensionistas, melhoria das suas condições de vida e resultará em estímulo à economia local, haja vista que o aumento de renda tem repercussão no consumo de bens e serviços pelas famílias.

Além disso, a repercussão econômica dessa redução é pouco significativa, como demonstram as notas técnicas ofertadas pelo Movimento Nacional dos Servidores Públicos Aposentados e Pensionistas - MOSAP, pois com a redução do desconto previdenciário aumentará a base de cálculo para fins de imposto de renda retido na fonte.

ZENEIDE ANDRADE DE ALENCAR - MT

ENDOSSOS

Lia Glauce Leite Martins
Marcia Valéria Ribas Pissurno
Celso de Castro Rondon



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



4) Plano de lutas;

ANTEPROJETO REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRAS

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

PROPOSTA:

“Acrescentar o seguinte parágrafo 3º ao art. 18 do anteprojeto de lei de carreiras para os servidores do Poder Judiciário da União protocolado pela Fenajufe no Conselho Nacional de Justiça e nos Tribunais Superiores:

“Art. 18.

I.

II.

§ 1º

§ 2º

§ 3º Aos aposentados e pensionistas não se aplica o disposto no inciso I do caput deste artigo.”

JUSTIFICATIVA:

Constou no anteprojeto de lei de reestruturação do plano de carreiras para os servidores do Poder Judiciário da União, elaborado pela Fenajufe e protocolado em 14 de dezembro de 2023 no Conselho Nacional de Justiça e no Supremo Tribunal Federal, a seguinte redação do art. 18:

“Art. 18. Fica instituído o Adicional de Permanência na Carreira, correspondente à 3% (três por cento) sobre o vencimento básico do servidor ocupante de cargo da Carreira dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário da União, que estiver na última classe e padrão de vencimento do cargo que ocupa e que esteja habilitado pelos seguintes critérios:

I. obtenção de resultado satisfatório no programa de avaliação de desempenho de que trata o inciso II, art. 10 desta Lei e suas regulamentações;

II. ter mais de 13 (treze anos) no cargo que ocupa.

§ 1º. O adicional a que se refere o caput deste artigo tem caráter cumulativo e será acrescido, a cada 12 (doze) meses, de igual percentual mediante resultado satisfatório em nova avaliação de desempenho, sendo incorporado aos proventos quando da aposentaria do servidor.

§2º. A implantação e regulamentação do Adicional Permanência na Carreira serão estabelecidos por regulamentação específica complementar a esta Lei”

A premissa para a manutenção da tabela de remuneração do anteprojeto de reestruturação das carreiras do Poder Judiciário da União escalonada em 13 padrões, como está na Lei 11.416/2006, conforme apresentação na XXIII Plenária (Belém/PA), teve como justificativa não prejudicar os aposentados.

Entretanto o art. 18 prevê a concessão do Adicional de Permanência na Carreira



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



àqueles que permanecerem no último padrão da última classe, ou seja, no nível 13, correspondente a 3% do vencimento básico, cumulativamente a cada ano de permanência, desde que cumpram, cumulativamente, os requisitos de avaliação de desempenho (inciso I) e de tempo mínimo de serviço no cargo igual a 13 anos (inciso II).

A exigência do requisito de avaliação de desempenho para fazer jus ao Adicional de Permanência na Carreira, sem excepcionar do cumprimento desse requisito os aposentados e instituidores de pensão que alcançaram o último padrão das suas respectivas carreiras de Auxiliar, Técnico ou Analista Judiciário, durante o período de atividade, prejudica esse contingente de filiados que, por razões óbvias, não estão mais sujeitos a qualquer avaliação de desempenho.

Manter a atual redação do art. 18 do anteprojeto proposto pela Fenajufe, conflita com a outra premissa do anteprojeto, que é “nenhum direito retirado”, pois ofende a vantagem da paridade e constituirá forte justificativa para as administrações dos órgãos do Poder Judiciário Federal negar a concessão dessa vantagem de adicional de permanência na carreira aos aposentados e pensionistas que alcançaram o 13º padrão da respectiva carreira, estabelecendo um tratamento desigual entre servidores ativos e inativos.

Inaceitável constar essa discriminação em uma proposição feita pela Federação dos Servidores e Servidoras do Poder Judiciário da União.

Importante destacar que o Supremo Tribunal Federal já firmou o entendimento no Tema 439 no sentido de que não se estende aos aposentados e pensionistas gratificações ou vantagens previstas no novo PCS que dependam de requisitos específicos como produtividade, avaliação de desempenho, a menos que a lei expressamente determine essa extensão.

Portanto, seria ilusório esperar que, se for aprovado o anteprojeto de lei com a redação original do art. 18 do anteprojeto protocolado no CNJ e Tribunais Superiores, sem o retoque proposto nesta resolução, futuramente os aposentados e os pensionistas obterão êxito em ações judiciais individuais ou coletivas subsequentes à publicação da lei, tendo por objeto ser-lhes assegurada isonomia com os servidores ativos, alegando violação ao princípio da paridade.

Sendo assim é fundamental a inclusão do § 3º ao art. 18 do anteprojeto lei de reestruturação do plano de carreiras proposto pela Fenajufe, como aqui sugerido, para que aqueles que estejam na condição de aposentado ou beneficiário de pensão, recebendo proventos calculados com base no último padrão da tabela de sua carreira, na data da publicação da lei, façam jus ao adicional de permanência, considerando, dessa forma, apenas o cumprimento do inciso II do art. 18, qual seja: ter mais de 13 anos no cargo em que se aposentou ou do instituidor de pensão.

Por fim, cumpre salientar que o inciso I do art. 18 acima transcrito contém uma imprecisão, pois a remissão deveria ser o inciso II, do § 2º do art. 10. Será necessário fazer essa correção.

ZENEIDE ANDRADE DE ALENCAR - MT



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



ENDOSSOS

Celso de Castro Rondon
Julio César Daru
Lia Glauce Leite Martins



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



4) Plano de lutas;

Mobilização da categoria para a luta pela aprovação do PCCS em cada sindicato passa por uma campanha de sindicalização e fortalecimento sindical.

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

1. Resolução: Mobilização da categoria para a luta pela aprovação do PCCS em cada sindicato passa por uma campanha de sindicalização e fortalecimento sindical.

Uma campanha permanente de sindicalização em massa deve ter lugar em todas as unidades da federação a fim de recuperar a capacidade de mobilização da categoria, após anos de fragmentação da base. Hoje menos de 10% dos servidores públicos são sindicalizados, depois de uma queda de mais de 50% no número de filiados desde 2012, segundo o IBGE.

Para aprovação de um projeto de lei que implica em disputa orçamentária será necessário conscientizar a categoria da necessidade de pressão política, o que só é possível com a participação ativa de cada servidor e servidora na busca por informações sobre as mobilizações e andamento da pauta em âmbito nacional, na participação em atos, paralisações e greves, tal como ocorreu nas lutas pelos PCCS anteriores. Apenas requisições administrativas ou jurídicas, negociações com os órgãos superiores da Justiça e com parlamentares é insuficiente para conquistarmos a aprovação do PCCS, embora sejam também necessárias.

Só um trabalho de base sistemático, bem informado e nacionalmente articulado logrará êxito para construirmos uma categoria combativa e com força política para mover o anteprojeto de lei da carreira até a sua sanção.

2. Resolução: Unificar categoria para luta entendendo que, embora cada segmento tenha particularidades, temos o mesmo interesse de classe e nossa força política vem do conjunto e não da atuação independente de segmentos que a compõem. Sobreposição de tabelas entre técnicos e analistas e manutenção de direitos já conquistados.

Temos uma categoria de servidores regidas por única lei no PJJ, os cargos que a compõem têm especificidades que devem ser observadas e devemos sempre debater propostas de melhorias e garantias que cada segmento traz como ponto de luta para o debate geral, pensando nas consequências para toda a carreira.

É o que aconteceu, com a defesa por toda a categoria, das gratificações de risco no exercício do cargo: GAE para os oficiais e oficiais de justiça e GAS para as/os



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



agentes de segurança. As particularidades no desempenho de função desses cargos ensejam o reconhecimento de que há perigos da atividade externa para os quais os servidores que atuam nas atividades administrativas internas não estão expostos. E com equidade, lutamos pela garantia das melhores condições de trabalho e de vida para todos. Direitos esses que devem ser mantidos.

Atualmente, a luta pela redução do fosso salarial entre técnicos e analistas é uma pauta de interesse de todos para o fortalecimento da categoria, levando ainda em consideração que o desempenho das atividades desses segmentos estão cada dia mais coincidentes, a sobreposição de tabelas salariais é uma alternativa que valoriza toda a carreira. Hoje, a cada reajuste linear, um há um aumento da diferença dos valores nominais de salários entre técnicos e analistas, de maneira que a inflação afeta de forma diferente a remuneração dos segmentos, recompondo menos o poder de compras dos técnicos.

Ter um segmento com remuneração mais baixa cria na categoria uma pressão econômica para redução geral dos salários, na medida em que, para a administração o técnico é mão de obra mais barata mesmo desempenhando funções semelhantes. Num contexto de disputa orçamentária com a magistratura, que tem a prerrogativa de organizar o orçamento, há um interesse de abrir espaço no orçamento para os “penduricalhos” que estão criando para si mesmos, a despeito das necessidades dos servidores, que com seu trabalho fazem o judiciário funcionar.

Assim, para manter média salarial dos servidores do judiciário condizente com uma vida digna, mantendo as conquistas dos PCCS anteriores, que tiraram a categoria de salários que chegavam a valores menores que o salário mínimo, como foi o caso do 1ºPPCS de 1996, é do interesse de toda a categoria melhorar os salários dos Técnicos Judiciário, com a sobreposição dos níveis da tabela salarial proposta no Anteprojeto protocolado pela Fenajufe em dezembro de 2023.

Para a mobilização e luta futura, também é importante termos o mais numeroso segmento da carreira engajado no movimento sindical e atuante na defesa da carreira, o que pode ser prejudicado se a remuneração do cargo for insuficiente, e os que ingressarem estiverem mais inclinados a buscar outra carreira que defender a melhoria da carreira do PJJ.

Camila Oliveira Gradin

APOIO

SOLON FILHO - Oficial de Justiça (JF/CE) – diretor do Sintrajufe/CE / CAMILA OLIVEIRA – Analista Judiciária (JT/SP) – Diretora SINTRAJUD / LUIZ CLÁUDIO DE



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



PAIVA—Analista Judiciário (JT/RS) /LUCIANA AMORIM – Analista Judiciária (JF/GO)/ PEDRO LAURENTINO – Técnico Judiciário (JT/PI) – diretor do SINTRAJUBE-PI / LUTER NOBRE (JT/SP) - Técnico Judiciário

ENDOSSOS

Camila Oliveira Gradin
Solon Filho
Pedro Laurentino



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



4) Plano de lutas;

Criação do Grupo de Trabalho Nacional sobre Assuntos de Aposentadoria e Pensões, com a participação das representações dos sindicatos, e que a Fenajufe oriente a criação de GT similares nos sindicatos

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE DE 23 A 26 DE MAIO DE 2024 EM NATAL, RIO GRANDE DO NORTE

TEMÁRIO: PLANO DE LUTAS

TÍTULO: Criação do Grupo de Trabalho Nacional sobre Assuntos de Aposentadoria e Pensões, com a participação das representações das coordenações, secretarias, ou departamentos jurídicos dos sindicatos, e que a Fenajufe oriente nos Sindicatos a criação de Grupos de Trabalho (GT's) de Assuntos de Aposentadoria e Pensões de Servidores Públicos da União e do Ministério Público da União.

PROPONENTE: Vera Lúcia Pinheiro dos Santos, Aposentada do TRT-1, E SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO O RIO DE JANEIRO - SISEJUFE-RJ

A aposentadoria e as pensões representam temas de grande relevância para as categorias do PJU e MPU, envolvendo direitos e garantias fundamentais. Para que soluções robustas possam ser constituídas no enfrentamento aos graves prejuízos dos direitos previdenciários das trabalhadoras e dos trabalhadores do serviço, gerados pelas reformas da previdência pública, faz-se necessário que o debate e formulação seja composto de dois movimentos conectados e sincronizados no pensar e agir.

Se de um lado precisamos usar os conhecimentos dos conhecimentos jurídicos e legislativos para pensar alternativas de extinção das medidas danosas ou de mitigação onde não for possível, por outro lado precisamos que o processo de organização da atuação do movimento em defesa da previdência pública e dos direitos dos aposentados e pensionistas seja devidamente instrumentalizado, conscientizado e estruturado a partir de um diálogo permanente, onde a escuta dos anseios dos que tiveram seus direitos extirpados pela sequência de reformas previdenciárias de base fiscalista, seja analisada através da lupa política, jurídica e parlamentar, e que as estratégias para vencer os desafios existentes sejam construídas em processo de diálogo e trocas contínuas com as trabalhadoras e



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



trabalhadores aposentados ou que se aposentarão pelo regime próprio e pensionistas.

Os efeitos danosos da EC 103/2019 atingiram profundamente os direitos de pensionistas tanto do regime próprio quanto do regime privado, e de uma forma geral atingiu gravemente toda classe trabalhadora. Atualmente no serviço público, os servidores estão divididos entre os que se aposentam ainda pelo regime próprio com integralidade e paridade, os que se aposentam sem integralidade, mas com paridade (pela média simples das maiores contribuições tendo como teto a remuneração integral e como reajuste de benefícios os mesmos que são concedidos aos ativos) e os que se aposentam pelo Teto do RGPS. É importante construir soluções que respondam aos anseios dos servidores regidos por cada uma dessas formas de aposentadoria e suas variações como, aposentadoria voluntária proporcional e aposentadoria por invalidez, bem como conquistar legislações satisfatórias que dê resolutividade a luta pela aposentadoria especial das pessoas com deficiência e de segmentos com atividades de risco inerente às atribuições dos cargos tais como Polícia Judicial e Oficiais de Justiça.

. No atual contexto, marcado por diversas incertezas e desafios, torna-se crucial a criação de um espaço institucionalizado para a discussão aprofundada dessas questões, de forma nacionalmente articulada, tendo a federação como protagonista na condução da formulação da política e da organização da luta. Neste sentido, a construção de um Grupo de Trabalho Nacional sobre Assuntos de Aposentadoria e Pensões, com a participação das representações das coordenações, secretarias, ou departamentos jurídicos dos sindicatos, além das assessorias jurídicas e parlamentares, para analisar, debater e formular sobre temas previdenciários e que impactam as aposentadorias das trabalhadoras e dos trabalhadores do PJU e do MPU, faz necessária. O GTN de Assuntos de Aposentadorias e Pensões terá o papel de formulação para subsidiar a direção da Fenajufe na produção e articulação da política de enfrentamento aos danos produzidos pelas reformas previdenciárias, orientando a luta de toda a categoria, especialmente a luta das aposentadas, dos aposentados e de pensionistas do PJU e do MPU.

A criação do Grupo de Trabalho (GT) de Assuntos de Aposentadorias e Pensões das servidoras públicas e servidores públicos da União e do Ministério Público da União representa um passo importante para a construção de um diálogo mais efetivo entre as categorias, os Governos, os Tribunais e Conselhos de Justiça do Judiciário da União e Ministério Público da União. Essa iniciativa contribuirá para o aprimoramento dos regimes previdenciários em questão, garantindo direitos há muito conquistados, os quais não devem ser reduzidos, mas mantidos ou ampliados e preparando as trabalhadoras e trabalhadores para o que está por vir, eis que o Governo Federal vem noticiando para um futuro não muito distante uma nova Reforma da Previdência e precisamos estar muito preparadas e preparados para os desafios que estão por vir.

Nesse sentido, as delegadas e os delegados à XXIV Plenária Nacional da Fenajufe PROPÕEM:

1. Criação do Grupo de Trabalho Nacional sobre Assuntos de Aposentadoria e



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



Pensões, com a participação das representações das coordenações, secretarias, ou departamentos jurídicos dos sindicatos, além das assessorias jurídicas e parlamentares, para analisar, debater e formular sobre temas previdenciários e que impactam as aposentadorias das trabalhadoras e dos trabalhadores do PJU e do MPU;

2. Que o Grupo de Trabalho proposto conte com estrutura das assessorias nacionais jurídica e parlamentar, bem como a contribuição das Secretarias, Departamentos ou Coordenações Jurídicas dos sindicatos no apoio e suporte, com estudos, propositura de procedimentos administrativos e ou judiciais sempre que necessário, na busca de soluções para os temas que dizem respeito as categorias do PJU e MPU e respectivas aposentadorias e pensões atuais e/ou futuras.

3. Que a Fenajufe oriente e incentive os sindicatos a formarem Grupos de Trabalho Locais sobre Assuntos de Aposentadoria, com mesmo formato proposto para o GT Nacional;

4. O Grupo de Trabalho Nacional sobre Assuntos de Aposentadoria e Pensões têm como objetivo subsidiar a direção da Fenajufe nos seguintes pontos:

- 4.1 – Análise da legislação vigente e identificação de pontos de aprimoramento;
- 4.2 -Proposição de soluções para os desafios enfrentados pelas diversas Emendas Constitucionais e Reformas da Previdência impostas pelos Governos;
- 4.3 - Contribuição para a formulação de políticas públicas mais justas e sustentáveis para as servidoras públicas e servidores públicos ativas, ativos, aposentadas e aposentados do PJU e MPU;
- 4.4 -Fortalecimento do diálogo entre as categorias do PJU e MPU, Governos, Tribunais, Ministérios e Conselhos Superiores do Judiciário e MPU;
- 4.5- Promoção da transparência e do acesso à informação sobre os regimes previdenciários;
- 4.6- Organização da luta pelo enquadramento e reenquadramento justo das categorias do PJU e MPU ativas, ativos, aposentadas, aposentados e pensionistas nos Planos de Carreiras do Judiciário e Ministério Público da União;
- 4.7- Ingresso com procedimentos administrativos e/ou judiciais;
- 4.8 – Organização, participação e fomento de atividades conjuntas sobre assuntos de aposentadorias e pensões com outros entes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
- 4.9 – Acompanhamento das alterações nas legislações da Previdência das Servidoras Públicas e Servidores Públicos de todos os Poderes, analisando os direitos das várias categorias de aposentadas, aposentados e pensionistas conforme as diversas Emendas Constitucionais e outras legislações especiais para que evitar perdas de direitos, sendo que quanto ao PJU, aposentadorias e pensões atuais e/ou futuras (APOSENTADORIA ESPECIAL por atividade de risco, atividade perigosa e/ou penosa dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais e Polícia Judicial; APOSENTADORIA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, que também pode ser especial; APOSENTADORIA POR INVALIDEZ decorrente de doença e/ou acidente; PENSÃO POR MORTE).



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



5. Que a Fenajufe realize de um Seminário com o tema Aposentadorias e Pensões no Serviço Público, promovendo atualização e nivelamento sobre as questões relevantes e o atual panorama previdenciário para os servidores ativos, aposentados, bem como as/os pensionistas do PJU e MPU, visando qualificar ainda mais o debate e as proposições que nortearão a luta da categoria em defesa da previdência e de combate aos efeitos nefastos das reformas previdenciárias.

PROPONENTE: Vera Lúcia Pinheiro dos Santos – Aposentada, TRT-1; Sindicato dos Servidores das Justiças Federais no Estado do Rio de Janeiro – SISEJUFE.

Endossantes:

Lucena Pacheco Martins – TRF2/ Acre
Abilio Fernandes das Neves Neto – TRF2/ Acre
Soraia Garcia Marca – TRF2/aposentada
Carla Nascimento – TRT da 1ª Região

Apoiam essa tese:

Neli Costa Rosa – TRF2/Aposentada
Luiz Amauri Pinheiro dos Santos – TRT 1ª Região/ aposentado
Raquel Albano de Almeida – TRT da 1ª Região/ Lavradio
Helena Guimarães Cruz – Justiça Federal/ Aposentada

Vera Lúcia Pinheiro dos Santos - RJ

APOIO

Apoiam essa tese:

Neli Costa Rosa – TRF2/Aposentada
Luiz Amauri Pinheiro dos Santos – TRT 1ª Região/ aposentado
Raquel Albano de Almeida – TRT da 1ª Região/ Lavradio
Helena Guimarães Cruz – Justiça Federal/ Aposentada

ENDOSSOS



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



Abilio Fernandes das Neves Neto
Lucena Pacheco Martins
Carla Nascimento
Soraia Garcia Marca



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



4) Plano de lutas;

LUTAR CONTRA O CONFISCO PROMOVIDO PELO ART. 24 DA EC Nº 103/2019 – REFORMA DA PREVIDÊNCIA DO BOLSONARO

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

XXIV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE – 23 A 26 DE MAIO DE 2024

PAUTA: PLANO DE LUTAS

TÍTULO: LUTAR CONTRA O CONFISCO PROMOVIDO PELO ART. 24 DA EC Nº 103/2019 – REFORMA DA PREVIDÊNCIA DO BOLSONARO

Considerando que a Regra de Acúmulo da EC n.º 103/19 que estabeleceu: “Art. 24. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou III - pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social.

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos

benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional.

§ 5º As regras sobre acumulação previstas neste artigo e na legislação vigente na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional poderão ser alteradas na forma do § 6º do art. 40e do § 15 do art. 201 da Constituição Federal.”

Destaco o §2º: Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional.

Análise:

1 - Dentre as muitas regras contidas no dispositivo, destaca-se aqui a que estabelece a redução dos proventos sempre que houver cumulação de pensões ou mesmos destas com aposentadorias ou benefícios de natureza militar.

2 - De forma que restou estabelecido que nessas hipóteses será assegurado ao beneficiário o pagamento integral do benefício mais vantajoso independentemente de ser ele uma aposentadoria ou uma pensão, enquanto os demais serão reduzidos na forma preconizada pelo § 2º, independentemente de serem eles aposentadorias e/ou pensões.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional. (Observe-se que o direito se dá na data do óbito).

3 – Assim, o cálculo atual da pensão por morte de analista e técnico judiciário nível 13, com pós, pelo o §2º da EC 103/19 será:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;(R\$ 1412,00 vezes 2 vezes 60% = R\$ 1.694,40

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos, ou seja: = 40% de 1 salário-mínimo = R\$ 1.412,00 vezes 40% = R\$ 564,80

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; ou seja: 20% de um salário mínimo =R\$ 1.412,00 vezes 20% = R\$ 282,40

Até aqui igual para analistas e técnicos, a diferença está no item IV:

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos, ou seja Analista Judiciário nível 13 com pós

= ((VB+ GAJ+7,5% do VB) menos (4 salários mínimos)) vezes10%

= ((8.755,43 +12.257,60 +656,66) menos (1.420,00 vezes 4)) vezes10%



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



= (21.689,69 menos 5.680,00) vezes 10%
= 1.6009,69 vezes 10% = R\$ 1.600,97
Técnico Judiciário nível 13 com pós
= ((VB+ GAJ+7,5% do VB) menos (4 salários mínimos)) vezes 10%
= ((5.336,33 + 7.470,89 + 400,23) menos (1.420,00 vezes 4)) vezes 10%
= (13.207,47 menos 5.680,00) vezes 10%
= 7.527,47 vezes 10% = R\$ 752,75
Total para analista nível 13 com pós
= R\$ 1.694,40 + R\$ 564,80 + R\$ 282,40 + R\$ 1600,97 = R\$ 4.142,57
Total para técnico nível 13 com pós
= R\$ 1.694,40 + R\$ 564,80 + R\$ 282,40 + R\$ 752,75 = R\$ 3.294,35
CONCLUSÃO: no caso de um casal de aposentados do PJU que tenha cônjuge de salário igual ou superior ao de cujos a pensão pós morte deixada será ridícula, desestabilizando totalmente as finanças da família.
Desta forma, um analista judiciário nível 13 com pós poderá deixar apenas R\$ 4.142,57 e um técnico judiciário nível 13 com pós poderá deixar apenas R\$ 3.294,35.

Nesse sentido, nós delegadas e delegados presentes na XXIV Plenária Nacional da Fenajufe PROPOMOS:

- 1 – Aprovar de imediato o empenho pela derrubada deste confisco gerado pelo art 24 da EC 103/19 com ações no executivo, legislativo, judiciário e onde mais couber.
- 2 – Apresentar esta reivindicação em todos os fóruns de defesa dos direitos dos trabalhadores.
- 3 – Divulgar esta resolução (ou seu conteúdo) em todos os veículos de comunicação do PJU e onde mais se fizer possível.

PROponentes:

Vera Lúcia Pinheiro dos Santos - TRT1/APOSENTADA
Luiz Amauri Pinheiro de Souza – TRT1/APOSENTADO

Vera Lúcia Pinheiro dos Santos - RJ

APOIO

Apoiadores

Neli Costa Rosa - TRF2/APOSENTADA
Raquel Albano de Almeida - TRT1- LAVRADIO
Eliene Valadão - JF - ALMIRANTE BARROSO
Carla Nascimento - TRT1 - LAVRADIO
Helena Guimarães Cruz JF NITEROI/APOSENTADA
Pietro Coelho Barbosa Valério – TRT1/LAVRADIO



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



ENDOSSOS

ANNY RODRIGUES FIGUEIREDO

ABÍLIO FERNANDES DAS NEVES NETO

HELENA GUIMARÃES CRUZ

JOÃO VICTOR FERNANDES DO NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



4) Plano de lutas;

PLANO DE LUTAS - VANTAGENS PESSOAIS NOMINALMENTE IDENTIFICADAS

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

Em um momento histórico para a categoria, a articulação da coordenação da FENAJUFE junto ao Congresso Nacional conseguiu, no ano passado, a derrubada de vetos presidenciais à Lei nº 14.687/2023.

Com isso, as vantagens pessoais nominalmente identificadas de caráter permanente, incorporadas aos vencimentos, aos proventos e às pensões dos servidores das Carreiras dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário, inclusive aquelas derivadas da incorporação de quintos ou décimos de função comissionada, deixaram de ser reduzidas, absorvidas ou compensadas pelo reajuste das parcelas remuneratórias dos anexos da Lei nº 11.416/2006.

Recentemente, a FENAJUFE deu conhecimento à categoria de um anteprojeto de carreira do PJU, que em seu art. 29 revoga a supracitada Lei nº 11.416/2006, cujo par. único do art. 11, introduzido pela referida Lei nº 14.687/2023, blinda as incorporações da nefasta decisão do STF a respeito das parcelas denominadas “quintos”.

Contudo, o aludido anteprojeto de carreira do PJU não possui qualquer dispositivo similar ao par. único do art. 11, introduzido na Lei nº 11.416/2006 pela Lei nº 14.687/2023.

Nesses termos, afigura-se essencial a inclusão nesse anteprojeto do seguinte dispositivo:

“Art. 19-A: As vantagens pessoais nominalmente identificadas de caráter permanente, incorporadas aos vencimentos, aos proventos e às pensões dos servidores das Carreiras dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário, inclusive aquelas derivadas da incorporação de quintos ou décimos de função comissionada, não serão reduzidas, absorvidas ou compensadas pelo reajuste das parcelas remuneratórias dos anexos desta Lei.”

ABILIO FERNANDES DAS NEVES NETO -

ABILIO FERNANDES DAS NEVES NETO

ENDOSSOS

ELIENE VALADÃO

aldenir acimen de Moraes

VERA LUCIA PINHEIRO DOS SANTOS

MARCO ANTONIO PAIVA NOGUEIRA



Julio Cesar Daru



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



4) Plano de lutas;

PLANO DE LUTAS APOSENTADORIAS E PENSÕES DO PJU/MPU – ISENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

A Constituição Federal de 1988, a partir da EC 41/2003, passou a impor a incidência de contribuição previdenciária sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social dos servidores titulares de cargos efetivos - § 18 do art. 40 -, tendo o STF julgado constitucional essa regra (ADI 3133, rel. min. Cármen Lúcia, DJe de 18/09/2020).

A EC 103/2019 fixou a alíquota da contribuição previdenciária em 14%, até que entre em vigor lei que a altere, instituindo uma progressividade, para cima e para baixo, de acordo com os incisos do § 1º do art. 11, e reafirmou a qualidade de contribuintes dos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes da União, cuja incidência ocorre sobre o valor da parcela do respectivos proventos que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, hipótese em que é considerada a totalidade do valor do benefício para fins de definição das alíquotas aplicáveis - § 4º do art. 11.

A Constituição Federal de 1988 impõe à família, sociedade e ao Estado o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida – art. 230 -, enquanto o Estatuto da Pessoa Idosa – Lei nº 10.741/2003 – dispõe ser obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade – art. 9º -.

Segundo o Instituto de Estudos de Saúde Suplementar, as despesas médico-hospitalares crescem com a idade, sendo 6 vezes maior, do que as dos mais jovens, na faixa etária a partir dos 59 anos; a partir dos 70 anos, o custo é mais de duas vezes superior ao das pessoas a partir dos 60 anos (apud Informativo Eletrônico – Ano 1 – Número 5 – julho/2010).

Por outro lado, a expectativa de vida em 2022, segundo o IBGE, era de 75,5 anos em média, sendo 72 anos para os homens e 79 para as mulheres.

Nesses termos, forçoso reconhecer que a regra do supracitado § 4º do art. 11 da EC 103/2019 viola, em tese, o princípio da capacidade contributiva das pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, e, por conseguinte, os direitos à dignidade e à proteção à vida saudável.



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



A solução para essa situação injusta seria um projeto de lei que estabelecesse um redutor na alíquota que incide sobre as aposentadorias e pensões do RPPS, até a isenção total.

Como sugestão, poderia ser estabelecido um redutor de 25% a cada 5 anos de idade, a partir dos 60 anos, implicando na isenção total a partir dos 75 anos de idade, coincidindo com a idade da aposentadoria compulsória por idade – LC nº 152/2015 -.

Cumpra consignar que “sob a égide da Constituição republicana de 1988, também o membro do Poder Legislativo dispõe de legitimidade ativa para iniciar o processo de formação das leis, quando se tratar de matéria de índole tributária, não mais subsistindo, em consequência, a restrição que prevaleceu ao longo da Carta Federal de 1969 (art. 57, I)”.

[RE 328.896, rel. min. Celso de Mello, j. 9-10-2009, dec. monocrática, DJE de 5-11-2009.]

Destarte, a inserção desta proposta no Plano de Lutas possibilita um aumento remuneratória indireto, que se faz necessário diante das perdas de rubricas de vencimentos a partir do ato de concessão de aposentadoria/pensão, tais como funções comissionadas, cargos em comissão e auxílio alimentação, que tem sido reajustados em proveito somente das servidoras(es) da ativa.

Para tanto, urge que a FENAJUFE, em conjunto com as entidades representativas das demais categorias de servidores públicos federais:

(I) atue junto ao Congresso Nacional visando a elaboração de um projeto de lei nesse sentido;

(II) articule junto às bases de servidores para que manifestem a concordância com a matéria no sítio do Senado, em “Opine sobre esta matéria”.

ABILIO FERNANDES DAS NEVES NETO -

ABILIO FERNANDES DAS NEVES NETO

ENDOSSOS

aldenir acimen de moraes
VERA LUCIA PINHEIRO DOS SANTOS
Julio Cesar Daru
MARCO ANTONIO PAIVA NOGUEIRA
ELIENE VALADÃO



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



4) Plano de lutas;

Proposta de valorização do Vencimento Básico e seus reflexos nos Adicionais, Vantagens e Gratificações.

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

Proposta de valorização do Vencimento Básico e seus reflexos nos Adicionais, Vantagens e Gratificações.

Considerando a atual proposta de plano de cargos e salários da nossa Federação e a sinalização trazida na última plenária realizada em Belém, que sugeriu haver espaço de negociação amplo para a reestruturação dos adicionais de qualificação (AQs e AQTs), bem como decisão congressual anterior que determina a busca da absorção total das parcelas percebidas em Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ) ao vencimento Básico (VB) e indicação na própria plenária de previsão de absorção da gratificação em tela. Propomos que essas rubricas sejam unificadas no projeto e nas negociações conduzidas por nossa entidade, como já definido no 11º Congrejufe. Sendo certo que não falamos aqui de rediscutir as bases já acordadas, mas em ressaltar a importância e prioridade dessa ação na construção do PCS final que será apresentado pelo chefe do poder a que estamos vinculados. “Plano de valorização do vencimento básico com absorção total da GAJ. (...) Diante deste contexto, uma das alternativas para fazer frente às graves perdas salariais que estão sofrendo estes servidores seria a incorporação da GAJ no vencimento básico. (...) Devemos destacar que esta medida também teria repercussão positiva para toda a categoria, não somente por conferir maior segurança jurídica em matéria salarial, mas também por permitir elevação dos valores recebidos a título de Adicional de Qualificação. Então, propomos que a FENAJUFE passe a lutar pela valorização do vencimento básico, com a absorção total da GAJ no vencimento básico (...) para os cálculos do AQ, da GAE e da GAS, mediante requerimento ao STF, e aos órgãos de cúpula do Poder Judiciário, para que apresente ao Congresso Nacional projeto de lei neste sentido.”

Congresso Nacional da Fenajufe – Relatório do 11º Congrejufe – Pagina 61
Ressaltamos que o fortalecimento do VB repercute positivamente para TODA A CATEGORIA por ser base de cálculo para todos os adicionais, vantagens e gratificações. Nesse momento, onde os limites da Lei de Responsabilidade não permitem parcelamentos e a realidade orçamentária indica restrições para nossos o completo êxito nas pretensões indicadas no PCs, a presente proposta de incorporação se apresenta como alternativa viável para melhoria da remuneração de todos os segmentos do PJU.

Pietro Valerio



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



ENDOSSOS

Marco Antônio Paiva Nogueira Junior

MARLI APARECIDA PERIM

Lucas Costa

Ricardo Quiroga Vinhas

João Victor Fernandes do Nascimento de Albuquerque



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



4) Plano de lutas;

Combate à normalização do discurso e da prática sobre a quebra da paridade entre ativos e inativos e pensionistas

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

Considerando a existência de dezenas de milhares de aposentados e pensionistas com direito à paridade;

Considerando a existência de dezenas de milhares de servidores ativos que pretendem se aposentar valendo-se do direito à paridade;

Considerando a relativização do conceito de paridade, seja no âmbito do movimento sindical, seja no âmbito da Administração, com evidentes prejuízos aos servidores;

Considerando que eventuais diferenças decorrentes de vantagens remuneratórias advindas da reestruturação de carreiras e de outras origens, e que não sejam passíveis de extensão aos já aposentados e pensionistas, merecem ser objeto de alguma forma de mitigação/compensação;

Considerando a inexistência de ações concretas organizadas, no âmbito federativo e sindical, visando à luta contra a normalização da quebra da paridade,

Trata a presente proposição da delegação de atribuição ao Conselho Deliberativo de Entidades para eventual atuação acerca da matéria, "ad referendum" do próprio CDE.

Julio Cesar Daru

ENDOSSOS

Jonas Tomas Ruppert

Abilio Fernandes

Zeneide Andrade de Alencar



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



4) Plano de lutas;

Criação de um Grupo de Trabalho para definir a melhor estratégia para a instituição de um Fundo Especial no âmbito do PJU

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

A proposta consiste em criar um Grupo de Trabalho para que seja definida uma estratégia jurídica e política para fins de apresentação de um Projeto de Lei de iniciativa do Presidente do STF, objetivando a instituição de um Fundo Especial com o fito de reunir os diversos ramos do Poder Judiciário da União (STF, Tribunais Superiores, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Justiça Eleitoral e Justiça Militar).

A proposta é inspirada no Fundo Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJERJ), instituído pela Lei Estadual nº 2.524, de 22 de janeiro de 1996, que, dentre outras funções, tem por objetivo a dotação de recursos financeiros ao processo de modernização e reaparelhamento do Poder Judiciário daquele Estado, bem como o custeio de benefícios a servidores e magistrados do TJ/RJ, os quais não se confundem com despesa de pessoal.

A partir dos recursos provenientes do Fundo Especial, foi possível ao TJ/RJ custear auxílio alimentação, auxílio educação para filhos(as) até completar 24 anos de idade, auxílio creche, auxílio saúde e demais vantagens a servidores e magistrados daquele Tribunal. Nesse sentido, importa destacar que os benefícios pagos em favor dos servidores daquele Tribunal são, em valores, superiores aos auferidos pelos servidores do PJU, conforme tabela a seguir (valores de 2024):

- Auxílio-Alimentação de R\$ 1.526,56;
- Auxílio-Locomoção de R\$ 432,54;
- Auxílio-Saúde de R\$ 1.260,02;
- Auxílio-Adoção;
- Auxílio-Creche de R\$ 1.550,15;
- Auxílio Educação de R\$ 1.436,13 (até os dependentes completarem 24 anos de idade)

Nesse sentido, é forçoso afirmar que o Regime Fiscal vigente no País, intitulado de Arcabouço Fiscal e instituído pela Lei Complementar nº 200/2023, limita significativamente os ganhos em favor dos cerca de 120.000 servidores do PJU, na medida em que limita o ritmo de crescimento das despesas do Poder Judiciário da União. Além disso, os servidores do PJU vêm sendo claramente preteridos na disputa orçamentária travada com os Magistrados.

Isto posto, faz-se necessário que sejam instituídas fontes de receita alternativas, além da lei orçamentária padrão, para que os servidores do PJU possam conquistar



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



novos benefícios, a exemplo daquelas parcelas pagas pelo TJ/RJ a seus servidores, a partir do recolhimento de custas e emolumentos processuais.

Dessa forma, a instalação de um Grupo de Trabalho, com prazo definido para a conclusão do trabalho, com o objetivo de definir a melhor estratégia junto ao corpo jurídico e à assessoria política da FENAJUFE para que um Projeto de Lei, com a finalidade de instituir um Fundo Especial no âmbito do PJU, seja protocolado se faz necessária, observada a iniciativa legislativa do Presidente do STF para este fim.

ANEXOS

LEI Nº 2524, DE 22 DE JANEIRO DE 1996.

CRIA O FUNDO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FETJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro,
Faço saber que a assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura administrativa do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, o Fundo Especial do Tribunal de Justiça - FETJ.

*Art. 2º - O Fundo Especial tem por objetivo a dotação de recursos financeiros ao processo de modernização e reaparelhamento do Poder Judiciário, por meio de:

I - elaboração e execução de programas e projetos;

II - ampliação e reformas das dependências afetas ao Poder Judiciário;

*II - construção, ampliação e reforma de prédios próprios do Poder Judiciário e de imóveis objeto de comodato, bem como despesas de capital ou de custeio, exceto as pertinentes a folha de pagamento de pessoal dos quadros permanentes, e respectivos encargos.

*(Nova redação dada pela Lei 2836/97 Banco de Dados 'Controle de Leis', Visão 'Leis Ordinárias')

III - ampliação e modernização dos serviços informatizados;

IV - aquisição de material permanente.

Parágrafo único - É vedada a aplicação da receita do Fundo Especial em despesas de pessoal.

*Art. 3º - Constituem receitas do Fundo Especial do Tribunal de Justiça - FETJ:

I - dotações orçamentárias próprias;

II - custas e emolumentos indiciais;

III - auxílios, subvenções, contribuições e doações de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, destinadas a atender quaisquer das finalidades previstas no artigo 2º;

IV - transferências de recursos de entidades de caráter extra-orçamentário, que lhe venham a ser atribuídos, destinadas a atender as finalidades do artigo 2º;



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



V - as provenientes da prestação de serviços a terceiros;

*V - as provenientes da prestação de serviços a terceiros, inclusive as impostas pela aplicação do selo holográfico de autenticidade e controles afetos à Corregedoria Geral da Justiça.

*(Nova redação dada pela Lei 2836/97 Banco de Dados 'Controle de Leis', Visão 'Leis Ordinárias')

VI - as provenientes da inscrição em concursos públicos de ingresso no quadro de pessoal e em provas seletivas de estagiários junto aos Juízes de Direito de 1º grau ou aos órgãos auxiliares do Tribunal de Justiça, excetuadas as previstas na Lei Estadual nº 1.624/90;

VII - as provenientes de inscrições para realização de cursos, simpósios, seminários e congressos promovidos pelo Tribunal de Justiça, excetuadas as previstas na Lei Estadual nº 1.624/90, e aquelas provenientes das atividades da Escola da Magistratura, bem como o mais que constitui o Fundo Especial da EMERJ;

VIII - as provenientes da venda de assinaturas os volumes avulsos de revistas, boletins ou outras publicações editadas pelo Tribunal de Justiça;

IX - as provenientes de aluguéis ou permissões de uso de espaços livres para terceiros onde funcionem as atividades do Poder Judiciário;

X - as provenientes do produto resultante da alienação de equipamentos, veículos ou outros materiais permanentes;

XI - as provenientes do produto resultante da alienação de material inservível ou dispensável;

XII - a remuneração oriunda de depósitos bancários ou aplicação financeira realizada em contas do próprio Fundo;

* XIII - as provenientes de quaisquer outros ingressos extra-orçamentários.

* Renumerado para XIV pela Lei nº 4317/2004.

* XIII – as provenientes das multas impostas aos delegatários na forma do art. 32, II, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994;

* Nova redação dada pela Lei nº 4317/2004.

* XIV – as provenientes de quaisquer outros ingressos extra-orçamentários.”

* Renumerado pela Lei nº 4317/2004- antigo XIII.

* XIV – os valores oriundos de multa por ato atentatório à dignidade da justiça, na forma do art. 97 da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil); e

* Nova redação dada pela Lei 9507/2021.

* XV – as provenientes de quaisquer outros ingressos extraorçamentários.

* Incluído pela Lei 9507/2021.

Parágrafo único - O saldo financeiro positivo, apurado em balanço anual, será transferido, anualmente, para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo.

Art. 4º - Os bens adquiridos pelo Fundo Especial do Tribunal de Justiça - FETJ -, serão incorporados ao Patrimônio do Poder Judiciário.



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



Art. 5º - O Fundo Especial do Tribunal de Justiça - FETJ -, terá escrituração contábil própria, atendidas as legislações federal e estadual, e as normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º - O Presidente do Tribunal de Justiça designará o gerente do Fundo Especial do Tribunal de Justiça - FETJ - que será obrigatoriamente um dos juízes desse órgão, com mandato de dois anos.

§ 2º - A prestação de contas da aplicação e da gestão financeira do Fundo Especial será feita pelo gestor do Fundo ao Chefe do Poder Judiciário anualmente, sendo posteriormente consolidada a deste Poder, por ocasião do encerramento do correspondente exercício.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de mil novecentos e noventa e seis, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1996.

MARCELLO ALENCAR
Governador

João Victor Albuquerque

ENDOSSOS

Lucas Costa
Pietro Valerio
Patricia Fernanda dos Santos



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



4) Plano de lutas;

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO SOBRE A PEC SOCIAL 006/24

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO SOBRE A PEC SOCIAL 006/24

Propõe que os aposentados sejam ouvidos e consultados estabelecendo um debate com eles, antes de se apresentar qualquer proposta que os envolva e requer que sejam incluídos nos debates sobre a PEC Social 006/2024.

Considerando que a PEC social já tenha sido apresentada na Câmara dos Deputados no dia 05 de março de 2024;

Considerando que ela trata diretamente de uma questão dos aposentados;

Considerando que alguns sindicatos do PJU assim também como a FENAJUFE têm noticiado reuniões com o MOSAP e seu apoio a esse órgão sobre a PEC Social;

Considerando que quem representa os filiados aposentados do PJU são os sindicatos e não o MOSAP e que quem representa os sindicatos é a Federação e não o MOSAP;

Considerando que o papel dos sindicatos é defender os interesses de seus filiados e o da Federação é o de coordenar os interesses dos sindicatos;

Considerando que embora alguns sindicatos da Federação tenham se reunido com a base para tratar desse tema, a maioria dos sindicatos não promoveu um debate para ouvir os aposentados sobre a PEC social e apresenta proposta juntamente com o MOSAP sem consultar os aposentados;

Considerando que nem os sindicatos, nem a Federação e nem o MOSAP têm o papel de decidir pelos aposentados deixando-os de lado no debate sobre qualquer questão relacionada a eles;

Considerando que apesar de serem servidores inativos, ainda estão em plena condição de luta e de defesa de seus direitos e por isso, em nome da democracia, não podem ser deixados de lado em propostas e decisões referentes a eles;

Um grupo de aposentados filiados ao SITRAEMG, um dos maiores sindicatos da Federação:

Propõe que apesar da urgência da questão, em nome da democracia e do respeito aos filiados aposentados, esses precisam ser ouvidos e consultados antes de se apresentar qualquer proposta que os envolva;

Requer que os aposentados sejam incluídos nesse debate e que participem ativamente nele e não apenas sejam informados sobre algo já decidido e apresentado;

Pleiteia que a proposta debatida com os aposentados deva, de alguma forma que seja possível, fazer parte da proposta da PEC Social.

Rosimare Alves Ribeiro Petitjean e



Liana Theodoro Ferreira dos Santos Barreto

Rosimare Alves Ribeiro Petitjean - MG

APOIO

Apoiadores

Nélia Vânia Rodrigues de Matos

Valkiria Maria de Souza Parizzi Ferreira

Waleska Maria Alves Melo

Heloisa Maria dos Santos

ENDOSSOS

Nélia Vânia Rodrigues de Matos

Valkiria Maria de Souza Parizzi Ferreira

Waleska Maria Alves Melo



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



4) Plano de lutas;

Retorno da luta pela revisão remuneratória anual

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

Considerando o teor do art. 37, inciso X da Constituição Federal;
Considerando o teor do julgamento proferido pelo STF no RE 565089 (Tema 19), no RE 843112 (Tema 624) e no RE 905357 (Tema 864)

Considerando o disposto na Convenção nº 151 da OIT, internalizada no direito nacional pelo Decreto Legislativo nº 206/2010 e promulgada pelo Decreto nº 7.944/2012, acerca do direito dos negociação coletiva dos “trabalhadores da Administração Pública”;

Considerando que a inexistência de mecanismos eficazes de recomposição periódica do poder aquisitivo da remuneração dos servidores do PJJ ocasiona a corrosão de qualquer avanço em termos remuneratórios, inclusive os previstos no plano de reestruturação de carreiras em andamento;

Considerando a existência de Proposta de Emenda Constitucional em trâmite sobre a matéria (PEC 220/2016)

Considerando a inexistência de ações concretas organizadas, no âmbito federativo e sindical, visando à luta pela revisão anual,

Trata a presente proposição da delegação de atribuição ao Conselho Deliberativo de Entidades para eventual atuação acerca da matéria, ad referendum do próprio CDE.

Julio Cesar Daru

ENDOSSOS

Jonas Tomas Ruppert
Abilio Fernandes
Zeneide Andrade de Alencar



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



4) Plano de lutas;

Reajuste acima do IPCA do auxílio alimentação e da assistência pré-escolar

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

PROPOSTA: Que a FENAJUFE envie esforços para que o art. 122 da Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) de 2025 (infratranscrito) seja emendado para permitir que o reajuste do auxílio alimentação e da assistência pré-escolar, para o exercício de 2025, seja concedido em percentual superior à variação do IPCA, no âmbito do Poder Judiciário da União, a exemplo do que ocorreu na LOA de 2024.

REFERÊNCIA LEGISLATIVA:

art. 122 da PLDO de 2025: "Fica vedado o reajuste, no exercício de 2025, dos benefícios auxílio alimentação ou refeição e assistência pré-escolar em percentual superior à variação acumulada do IPCA desde a última revisão de cada um dos benefícios pelos Poderes Executivo, inclusive pelas estatais dependentes, Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público da União e pela Defensoria Pública da União".

João Victor Albuquerque

ENDOSSOS

Patricia Fernanda dos Santos
Pietro Coelho Barbosa Valério
Lucas Costa



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



4) Plano de lutas;

Nova regra com redução gradativa e fim da Contribuição Previdenciária aos 70 anos, para homens e 67 anos, para mulheres

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

Proposta de Resolução:

Nova regra com redução gradativa e fim da Contribuição Previdenciária aos 70 anos, para homens e 67 anos, para mulheres

Uma regra de contribuição previdenciária mais benéfica para os servidores públicos após a aposentadoria

Considerando que, um grupo de servidores da ativa, em vias de se aposentar e aposentados do PJU do Estado de Minas Gerais, filiados ao SITRAEMG, vêm organizando debates e discutindo exaustivamente a respeito da Contribuição Previdenciária de inativos e pensionistas pertencentes ao Regime Próprio de Previdência Social, principalmente no que se refere à PEC nº 555/2006, que revogaria o art. 4º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003 e propunha a retirada imediata da cobrança de contribuição previdenciária dos inativos, bem como discutindo acerca do substitutivo da PEC nº 555/2006 aprovado pela Comissão Especial da Câmara em 2010, segundo o qual a contribuição para RPPS seria reduzida em 20% ao ano, iniciando aos 61 anos de idade, sendo extinta aos 65 anos e também debatendo no que tange à PEC nº 6/2024, que busca reduzir a contribuição de inativos e pensionistas de forma gradual até os 75 anos de idade; Constatando que, a PEC nº 555 de 2006 foi apresentada em um cenário que mudou, consideravelmente, nos últimos 18 anos;

Frisando que, de acordo com dados do IBGE, a média de vida do brasileiro é de 75,5 anos;

Ressaltando que, atualmente o número de servidores aposentados que recolhem a contribuição previdenciária é muito menor que em 2006, já que se passaram 18 anos e vários servidores faleceram e muitos migraram para o regime de previdência complementar, deixando assim de recolher a contribuição previdenciária depois de aposentados;

Enfatizando que, devido ao novo regime de previdência, os novos servidores quando aposentam também não recolhem mais para a previdência;

Ressaltando que, o número de servidores aposentados que recolhem a contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social é muito menor que em 2006, sendo conseqüentemente, a arrecadação do governo menor a cada ano com este recolhimento da contribuição previdenciária dos inativos;

Reiterando que, somente um reduzido número de servidores inativos continuarão recolhendo a contribuição previdenciária, gerando assim, para o governo um menor impacto fiscal com a retirada gradual da referida contribuição;

Considerando ainda que, em sua formulação inicial a PEC 555, de 2006, tentou afastar a cobrança, mediante a revogação do art. 4º da EC 41/2003, e com efeitos



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



retroativos, sendo que, em 2010, a Comissão Especial da Câmara aprovou substitutivo, segundo o qual a contribuição para o RPPS teria seu valor reduzido em 20% a cada ano, a partir do 61 anos do titular do benefício e deixaria de ser exigida quando o titular do benefício completasse 65 anos e as novas regras teriam aplicação imediata à totalidade das contribuições previdenciárias incidentes sobre proventos e pensões instituídas no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, vedada a atribuição de efeitos retroativos;

Afirmando que, não é o objetivo nem do Substitutivo da PEC 555/2006, nem da PEC 6/2024, a revogação integral de FORMA IMEDIATA da cobrança da contribuição de aposentados e pensionistas, mas sim aplicar a esse tributo, critérios de razoabilidade, a fim de evitar que seja exigida a referida contribuição a partir de determinadas idades e em determinadas situações, claramente delimitadas; Levando-se em conta que, com a aplicação do Substitutivo da PEC 555/2006 haveria de imediato renúncia de receita e, para viabilizar a aprovação da matéria, o MOSAP promoveu debates entre suas entidades filiadas (que não inclui o SITRAEMG) e apresentou uma proposta alternativa com menor impacto fiscal que não trata da ISENÇÃO imediata para todos. Dessa forma, a PEC 6/2024 propõe que a contribuição para o RPPS :

- a) não será exigida na hipótese de a aposentadoria do titular do respectivo benefício for decorrente de incapacidade permanente para o trabalho;
- b) não será exigida na hipótese de o titular do benefício de aposentadoria, na forma da lei, for portador de doença incapacitante;
- c) terá o seu valor reduzido em um décimo a cada ano, a partir da data em que o titular do benefício atingir sessenta e seis anos de idade, se homem, e sessenta e três anos de idade, se mulher;
- d) deixará de ser exigida, em qualquer hipótese, quando o titular do benefício de aposentadoria ou pensão por morte atingir setenta e cinco anos de idade.

Reafirmando que, o número de servidores que recolhem a previdência depois de aposentados diminui a cada ano e, conseqüentemente, a arrecadação desta contribuição previdenciária vem diminuindo anualmente, gerando, assim, um impacto fiscal pequeno para o governo, no caso de sua retirada de forma gradativa; Reiterando que, somente uma pequena parte dos servidores aposentados estão sendo punidos com estes recolhimentos da previdência depois de aposentados, visto que a implantação de regime de previdência complementar proporcionou aos servidores que migram para tal regime e aos novos servidores o não recolhimento da previdência depois de aposentados;

Reforçando que, a expectativa de vida do brasileiro atualmente é de 75,5 anos e na PEC social está sendo exigida a contribuição previdenciária dos servidores aposentados até aos 75 anos, ou seja, até o final da vida;

Considerando finalmente que, os trabalhadores do Regime Geral recolhem a previdência até os 62 anos, se mulher e 65 anos, se homem;

Diante do acima exposto e, buscando uma cobrança da contribuição previdenciária de forma mais justa, em nome da justiça social, este grupo de servidores filiados ao SITRAEMG, PROPÕE à FENAJUFE, alteração na PEC 6/2024, na forma em que for cabível, somente no tocante à presente proposta que estipula nova regra gradativa para o fim da contribuição previdenciária para os aposentados e pensionistas do RPPS, com redução da contribuição previdenciária em 20% ao ano



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



a partir da data que o titular do benefício atingir 66 anos para homens, e 63 anos para mulheres, sendo totalmente dispensada quando o titular atingir 70 anos, para homens, e 67 anos, para mulheres; e em qualquer hipótese aos 70 anos.

Proponentes: Liana Theodoro Ferreira dos Santos Barreto
Rosimare Alves Ribeiro Petitjean

LIANA THEODORO FERREIRA DOS SANTOS BARRETO - MG

APOIO

Apoiadoras: Eloísa Maria dos Santos
Nélia Vânia Rodrigues de Matos
Valkíria Maria de Souza Parizzi Ferreira
Waleska Maria Alves de Melo

ENDOSSOS

Nélia Vânia Rodrigues de Matos
Valkíria Maria de Souza Parizzi Ferreira
waleska Maria Alves de Melo



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



4) Plano de lutas;

Movimento Escalonado

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO À XXIII PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUF

Movimento Grevista Escalonado

4) Plano de Lutas

Que o impulsionamento do andamento do Anteprojeto do PCCS seja feito com o apoio da categoria em atos conjuntos nacionais de forma escalonada:

4.1. Que coordenadores(as) da FENAJUFE façam as reuniões regionais com os Presidentes dos Tribunais respectivos aos Sindicatos filiados, em busca de apoio ao Anteprojeto do PCCS já protocolado no STF;

4.2. Sem prejuízo das reuniões supra, uma vez constatada a morosidade das tratativas de andamento do PCCS junto ao Fórum de Carreiras, que ocorra o agendamento de reuniões com o STF e seus representantes. Que concomitantemente a essas reuniões sejam agendados atos e paralisações nacionais na véspera, ou no dia da reunião, com levantamento e apresentação de dados referentes à adesão na ocasião da reunião; Que a cada negativa, ocorra a divulgação e planejamento de atos em âmbito nacional;

4.3. Que o movimento de greve seja escalonado, a fim de possibilitar a manutenção da greve pelo máximo de tempo possível, sem corte de ponto, com a seguinte gradação:

4.3.1. Por meio de operação padrão.

Para aferir a adequação da operação padrão deve-se coletar a forma com que os indicadores de produtividade funcionam em cada Tribunal, a fim de envolver os colegas que estão em teletrabalho no movimento grevista. Após, cada Unidade deve estabelecer a quantidade mínima e critério de realização dos trabalhos. Quando todos os comandos havidos no processo estiverem cumpridos, que o(a) servidor(a) faça certidão no processo informando que em razão do movimento paredista o processo não foi movimentado naquela data. Que cada Unidade administrativa elabore a sua operação padrão. Que os critérios de operação padrão das Unidades sejam informados aos sindicatos, para posterior negociação referente a compensação do serviço com as Presidências dos



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



Tribunais;

Após a realização dos trabalhos em operação padrão, os servidores compareçam à frente dos Fóruns como Ato de protesto. Que sejam coletadas assinaturas dos presentes e enviadas aos sindicatos a fim de subsidiar as tratativas de greve com as Presidências dos Tribunais;

Que sejam realizados trabalho de conscientização das chefias, trazendo para o movimento a fim de haver proteção aos colegas que estão em teletrabalho, evitando convocação sumária a sede da lotação. Alternativamente, que os Sindicatos tomem medidas administrativas para cumprimento do teletrabalho até o fim do período deferido;

4.3.2. Caso a operação padrão não seja suficientemente persuasiva, que seja implantada a greve geral.

Adriana Rodrigues de Souza Graciano

ENDOSSO

Eveline Davi
Vanessa Cardoso Falcão
Reginaldo Ferreira de Brito

Adriana Rodrigues de Souza Graciano

ENDOSSOS

Rosely Nascimento Cervino Duarte
Vanessa Cardoso Falcão
Eveline Davi de Lima
Reginaldo Ferreira de Brito



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



4) Plano de lutas;

PELO FIM DA TAXAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS- REAFIRMAR A PEC 555-04 SEM DESPREZAR O PAPEL DA PEC 06- 2024 NESTA CONJUNTURA

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

XXIV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE – 23 A 26 DE MAIO DE 2024 –
NATAL/ RN.

PAUTA: PLANO DE LUTAS – PROPOSTA DE RESOLUÇÃO PARA XXIV
PLENÁRIA

TÍTULO: PELO FIM DA TAXAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS-
REAFIRMAR A PEC 555-04 SEM DESPREZAR O PAPEL DA PEC 06-2024 NESTA
CONJUNTURA

A aposentadoria no setor público, hoje cada vez mais distante em razão das reformas da previdência e de outras medidas administrativas, deixou de ser um momento tão aguardado de justo descanso para torna-se um momento de apreensão da parte dos servidores e servidoras em razão das mudanças na idade e tempo de contribuição e também pela dificuldade da maioria das carreiras no setor público obterem uma política salarial adequada que garanta a valorização remuneratória esperada para o final da carreira.

Apesar da constituição Federal de 1988 estabelecer o direito a valorização salarial das carreiras, boa parte dos servidores e servidoras adiam a aposentadoria por receio do congelamento salarial e mesmo de perda significativa de renda com o fim de benefícios, como auxílio alimentação e componentes salariais que são permitidos apenas aos ativos como gratificações e adicionais vinculados à desempenho, horas extras e bonificações inerentes à vida laboral ativa. Na prática, aposentar-se significa perder cerca de 30% dos valores recebidos na ativa, o que transforma a paridade em mero termo retórico.

Se por um lado as últimas reformas da previdência tornaram cada vez mais distante o sonho da aposentadoria com a elevação da idade e do tempo de contribuição em média 10 anos, pedágios que parecem uma corrida de obstáculos onde o aproximar-se da meta, desloca a meta para mais distante de onde estamos, por outro lado a inexistência de uma política salarial para o serviço público que garanta uma remuneração digna e que mantenha o poder de compra, através de recomposição das perdas e ganho real, transformou as aposentadorias num cenário de redução de ganhos justamente quando os gastos do servidor, especialmente com saúde e com alimentação se tornam-se financeiramente maiores e mais intensos, imprevisíveis, em muitas situações.

Some-se a isso a um ciclo de crises econômicas, cada vez mais intensas que começa inicia em 2008 mas só em que em 2012 começa a impactar o Brasil,



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



servindo de base para os representantes da direita e extrema direita, usando a mídia tradicional, avançarem contra as políticas de transferência de renda e contra os direitos trabalhistas no Brasil, instituindo-se um processo de desestabilização do governo democrático e popular que culminou no golpe jurídico-parlamentar de 2016, se consolidando no governo golpista do Temer e aprofundando seus efeitos no governo genocida do Bolsonaro, extinguindo milhões de postos de trabalho, gerando um exército de quase 40 milhões de desempregados e desempregadas, que perderam totalmente sua renda.

Atualmente o Brasil retoma em passos tímidos a abertura de postos de trabalho, mas os subempregos, o trabalho precarizado e com zero direitos das plataformas de aplicativo, e a informalidade, ainda são maioria das portas abertas para geração de renda por parte dos brasileiros, após a política econômica desastrosa e contra o trabalhador do desgoverno do Bolsonaro, aprofundada pelos efeitos da pandemia do coronavírus.

A renda per-capita das famílias na classe trabalhadora sofreu um duro golpe com o fechamento de postos de trabalho, flexibilização dos direitos trabalhistas e previdenciários, e o avanço de políticas econômicas e fiscais restritivas e anti-desenvolvimentistas. O poder de compra da classe trabalhadora vem caindo vertiginosamente e combinado com o desemprego reduz de forma muito significativa a renda das famílias da classe trabalhadora. Nesse sentido, notamos o crescente aumento da participação da renda dos aposentados e pensionistas na manutenção das famílias nos últimos 10 anos, como fonte de recursos com que se pode contar, apesar da imensa maioria dos benefícios concedidos no país não ultrapassarem pouco mais que 1 salário-mínimo.

Em muitas famílias a renda da aposentadoria acaba sendo a única fonte de renda de toda a família e, não raro, de mais de um núcleo familiar. E isso não é diferente para famílias onde vivem aposentadas e aposentados do serviço público. Essa virada - de um país que beirava o pleno emprego em 2015 para o país dos desalentados e desalentadas, que durante os anos de 2020 a 2022 chegaram a fazer filas para ter acesso a ossos e peles como alimento, transformou a maioria dos aposentados em provedores da renda das famílias, parcial ou totalmente e para os aposentados do setor público esta situação não é diferente, sendo estes a fonte para garantir o mínimo para as necessidades mais básicas. Os aposentados e pensionistas, em grande maioria com benefícios defasados por ausência de uma política salarial de recomposição anual ou mesmo periódica, tornaram-se mantenedores de filhos(as), netos(as) e/ou de familiares próximos.

A taxação dos benefícios de aposentadoria e pensão é uma punição aos que dedicaram toda uma vida laboral na prestação de serviços à sociedade. É uma bandeira de luta das mais relevantes para todos os servidores públicos. A luta pela aprovação da PEC 555/03, que tem sido travada ao longo de mais de duas décadas, unificando ativos, aposentados e pensionistas nesta pauta muito cara aos trabalhadores e as trabalhadoras do setor público, ganhou um novo capítulo com a apresentação pelo MOSAP de uma nova proposta de emenda constitucional que altera a EC 103/2019 corrigindo os artigos que atacaram diretamente os direitos previdenciários dos trabalhadores ativos, aposentados e pensionistas.

A proposta de emenda constitucional do MOSAP também chamada de "PEC SOCIAL", obteve 175 assinaturas na câmara dos deputados e foi protocolada em março deste ano, encontra-se tramitando como PEC 06/2024. A expectativa é que a



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



PEC Social seja pensada a PEC 555/03 para que ela possa ir direto ao plenário sem passar pelas comissões. É inegável que a PEC 06/2024 visa corrigir danos provocados pela EC 103 e de reformas anteriores, as duas visam extinguir a taxaço dos benefícios dos aposentados e pensionistas. Sendo assim, a diferença central entre a PEC 555 e a PEC 06 reside no formato proposto para a extinção da taxaço dos benefícios. Enquanto a PEC 555 propõe o fim da taxaço de forma imediata, a PEC 06 propõe o fim gradativo da taxaço com reduço de 10% ao ano da contribuio previdenciária dos aposentados e pensionistas a partir da idade de 66 anos para homens e 63 anos para mulheres – até a sua completa extinção aos 75 anos de vida.

A soluço proposta pelo MOSAP tem obtido uma adesão muito significativa entre as entidades sindicais dos servidores públicos federais, estaduais e municipais, e nos fóruns de aposentados e pensionistas. É compreensível a adesão visto que a maioria das aposentadas e aposentados já teriam percorrido os 10 anos necessários para a extinção da taxaço. Essa proposta atinge mais especificamente recém aposentados ou futuro aposentados do RPPS, que teriam que cumprir o período de reduço gradativa.

Neste sentido, a luta pelo fim imediato da contribuio previdenciária dos aposentados e pensionistas do setor público das 3 esferas deve seguir sendo prioritário, com a defesa da aprovaço da PEC 555/03 incorporando os avanços propostos pela PEC 06 no enfrentamento dos pontos nefastos da EC 103/19. No entanto, se não houver pensamento e a PEC SOCIAL seguir tramitando com maiores chances de sucesso, não podemos ignorar os avanços que ela traz. Numa conjuntura em precisamos encontrar formas de superar os retrocessos, disputar o máximo encurtamento do período de reduço gradual para o fim da contribuio previdenciária é necessário para obter a melhor soluço possível dentro de uma conjuntura fiscal de difícil avanços para classe trabalhadora. É preciso reiterar que o arcabouço fiscal e a reforma tributária aprovada ainda não extinguiram a EC 95/16 E O Teto de Gastos imposto ainda segue sendo a trava para avanços na retomada de direitos retirados pela política neoliberal aplicada ao serviço público desde os anos 90. Em tempos de tantos retrocessos e de grandes dificuldades para classe trabalhadora, em especial no setor público, pequenos avanços também contam na caminhada para a conquista estratégica que tanto desejamos.

Nesse sentido, PROPOMOS:

1. REAFIRMAR A LUTA PELO FIM IMEDIATO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SERVIÇO PÚBLICO, TENDO A PEC 555 COMO REFERÊNCIA;
2. INCORPORAR OS AVANÇOS PROPOSTOS PELA PEC 06 NO ENFRENTAMENTO AOS EFEITOS DANOSOS DA EC 103/19;
3. ATUAR NA TRAMITAÇÃO DA PEC 06/ 24 BUSCANDO A RETIRADA DA PROPOSTA DE REDUÇÃO GRADUAL DA TAXAÇÃO OU ENCURTAMENTO MÁXIMO DESSE PERÍODO;
4. LUTAR PELA REVOGAÇÃO DA EC 95/16 - EMENDA DO TETO DE GASTOS QUE PROMOVE O DESMONTA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



COLOCA EM RISCO OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA E AS PENSÕES;

5. PROMOVER AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO E LUTA EM DEFESA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, EM CONJUNTO COM AS DEMAIS CATEGORIAS DO SETOR PÚBLICO DAS 3 ESFERAS, EM TODO PAÍS.

PROONENTES DESTA RESOLUÇÃO:

1. NELI COSTA ROSA
2. SORAIA GARCIA MARCA
3. VERA LÚCIA PINHEIRO DOS SANTOS

Vera Lúcia Pinheiro dos Santos - RJ

APOIO

APOIAM ESSA RESOLUÇÃO:
LUCENA PACHECO MARTINS – TRF2/ACRE
ANNY RODRIGUES FIGUEIREDO – TRT1/APOSENTADA
RICARDO QUIROGA VINHAS – TRT1-LAVRADIO
HELENA GUIMARÃES CRUZ – JFRJ - APOSENTADA
PATRICIA FERNANDES DOS SANTOS – JFRJ – ALMIRANTE BARROSO
JOÃO VICTOR FERNANDES DE ALBUQUERQUE – TRT1-LAVRADIO

ENDOSSOS

ANNY RODRIGUES FIGUEIREDO
HELENA GUIMARÃES CRUZ
PATRICIA FERNANDA SANTOS
LUCENA PACHECO MARTINS



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



4) Plano de lutas;

Extensão aos servidores da Política de Estimulo à Lotação e Permanência do CNJ

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

PROPOSTA:

A FENAJUFE e sindicatos filiados, fazendo uso de nota técnica, considerando o que está previsto no art. 16 da Resolução CNJ n. 553/2024, devem promover ações junto ao Conselho Nacional de Justiça e Tribunais Superiores para que a Política de Estimulo à Lotação e Permanência dos Magistrados, instituída pela Resolução CNJ n. 557, de 30 de abril de 2024, seja estendida aos servidores do Poder Judiciário da União, pois eles também estão padecem das mesmas dificuldades para fixação e permanência em unidades interiorizadas em várias partes do país.

JUSTIFICATIVA:

A Resolução n. 553, de 11 de abril de 2024*, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, estabeleceu, em seu art. 16 que “os tribunais devem instituir mecanismos de incentivo à permanência de servidores e/ou servidoras em comarcas do interior ou cidades com maior rotatividade de seus quadros”.

Na sequência, o CNJ aprovou a Resolução nº 557, de 30 de abril de 2024**, que institui, para os Magistrados, a Política Pública de Estimulo à Lotação em Comarcas definidas como de difícil provimento, “considerando o diagnóstico do Observatório Nacional de Causas de Grande Repercussão do CNJ-CNMP em relação às dificuldades de tramitação de causas de repercussão social, econômica e ambiental em unidades interiorizadas em várias partes do país.”

Esse normativo reconhece a necessidade de criar e implementar medidas que estimulem e compensem a lotação e a permanência de magistrados em locais de difícil provimento, com o objetivo de estabelecer incentivos à interiorização e à eficiência da prestação judiciária.

Ocorre que a busca pela eficiência da prestação jurisdicional não depende só da atuação do magistrado. Os servidores do Poder Judiciário também são partícipes da execução de atos processuais; elaboração desses atos e também dos atos administrativos; prestam apoio e assessoramento ao magistrado; realizam atividades de alta, média e baixa complexidade necessárias ao bom atendimento às partes e demais interessados e ao funcionamento da unidade.

Os servidores do Poder Judiciário da União, nomeados para cargos efetivos, são designados para exercerem suas atividades em municípios-sede de Seção Judiciária Federal, Varas Trabalhistas, Comarca/Cartórios Eleitorais, Auditorias Militares localizadas em lugares longínquos que não oferecem as mesmas condições de qualidade de vida, saúde, educação, lazer e segurança que há nas cidades de maior porte ou nas capitais, tanto para o servidor como para a sua família.

A descontinuidade e quebra do ritmo de atividades nas unidades dessas localidades



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



longínquas, decorrentes da rotatividade de servidores por remoções com ou sem reciprocidade e da baixa atratividade para preenchimento de vagas e fixação de residência é um problema que as administrações dos Tribunais enfrentam. Os claros de lotação nesses municípios é uma realidade que aumenta a sobrecarga para aqueles que lá permanecem, gerando conflitos, insatisfações e prejudicando o clima organizacional.

Por outro lado, a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em seu artigo 19, ao tratar da jornada de trabalho, estabelece que os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, submetem-se a regime de integral dedicação ao serviço. Para alguns cargos específicos, como os Oficiais de Justiça, os policiais judiciais e aqueles que investidos em cargos em comissão, em razão da especificidade das suas atribuições, são restringidas as condições para desempenharem suas atribuições em regime de teletrabalho ou trabalho remoto, pois a sua presença física na unidade de lotação faz-se necessária.

Portanto, a extensão para os servidores da política pública de estímulo à lotação, prevista na Res. CNJ n. 557/2024, em locais de pouca atratividade, é medida justa e necessária para que seja efetivada, de fato, a pretensão do Conselho Nacional de Justiça de melhoria da eficiência e produtividade da prestação jurisdicional nesses locais.

Essa é a razão da presente proposta, no sentido de que a FENAJUFE e sindicatos filiados façam gestões junto ao CNJ e Tribunais Superiores para incluir os servidores no corpo da Resolução n. 557/2024, pois isso contribuirá para a política de valorização e retenção de servidores nos órgãos do Poder Judiciário da União.

(*) Link: Res. CNJ 553/2024

(**) Link: Res. CNJ 557/2024

ZENEIDE ANDRADE DE ALENCAR - MT

ENDOSSOS

Marcus Rógenes
Lia Glauce Leite Martins
Celso de Castro Rondon
Zeneide Andrade de Alencar



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



4) Plano de lutas;

ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA DIRIGENTES MULHERES DO PJU

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

Considerando que o Regimento Eleitoral da FENAJUFE, aprovado no 11º CONGREJUFE, estabeleceu no seu art. 4º, que as chapas para a Diretoria Executiva inscritas junto à Comissão Eleitoral deve ser composta por, no mínimo 50% de quota para mulheres.

Considerando que na atual gestão da Fenajufe o único coletivo que não teve reunião presencial foi o de mulheres, fato que por si só já demonstra a dificuldade de se implementar políticas de fomento de organização das mulheres do PJU. A capacitação da oratória e também da análise de conjuntura das dirigentes sindicais se impõem nesse cenário de predominância do patriarcado dentro da maioria dos sindicatos. Há um clamor das dirigentes que já se encontram na luta sindical por qualificação.

Sendo assim, para que não ocorra o que acontece no cenário político brasileiro, onde as mulheres tem suas candidaturas inscritas sem preparo e condições adequados, propomos a realização de pelo menos um curso, presencial em 2024, de formação sindical para dirigentes mulheres indicadas por cada sindicato filiado, para que se dê efetividade à cota de 50 % de mulheres nas chapas do próximo Congrejufe.

Pensando em operacionalizar a proposta, entramos em contato com a líder sindical Mara Weber, que diante de sua experiência, já conseguiu formar um projeto de curso presencial de um fim de semana.

Proposta: “Fenajufe promover, ainda no ano de 2024, um curso presencial de formação sindical, com ênfase em oratória e análise de conjuntura, para mulheres dirigentes sindicais”

Marcia Pissurno - MS

APOIO

Márcia Pissurno
Zeneide Andrade
Lia Glauce
Sueli Bissi
Glaucia Sena de Brito
Carmelita Cardoso



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



Fabiana Cherubini
Alessandra Matias Barbosa
Elimara Cardoso

ENDOSSOS

Zeneide Andrade
Marcia Pissurno
Alessandra Matias Barbosa
Lia Glauce



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



4) Plano de lutas;

Curso de Capacitação de lideranças para trabalho no Congresso Nacional

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

Considerando que o trabalho da Fenajufe e seus sindicatos filiados tem sido intenso no Congresso Nacional,
Considerando que diversos ataques aos servidores públicos nos surpreendem diariamente em projetos que tramitam na Câmara e no Senado;
Considerando que todas as categorias de trabalhadores organizadas necessitam de preparo para conversar com os parlamentares;
Considerando que temos que nos preparar para a tramitação do futuro PCS no Congresso Nacional, bem como de todos os projetos que protejam ou criem direitos à categoria, propomos :
Que a Fenajufe promova um encontro de capacitação (posturas a adotar para entrar no Congresso, conversar com os gabinetes, lideranças, noções de tramitação dos projetos nas casas, estratégias de atuação) de lideranças de sindicais para o trabalho no Congresso Nacional.

Marcia Pissurno - MS

APOIO

Márcia Pissurno
Zeneide Andrade
Kelma Lara
Marcus Rogenes
Engelberg Belém
Lia Glauce
Júlio Daru
Leandro Augusto Gonçalves
Alessandra Matias
Sueli Bissi

ENDOSSOS



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



Marcus Rogenes
Endelberg Belém
Sueli Bissi
Zeneide Andrade
Marcia Pissurno
Kelma Lara Rabelo



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



4) Plano de lutas;

Criação de grupo de trabalho pela Fenajufe com auxílio da AJN para atuar no CNJ e TCU

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

Considerando que, nos últimos tempos, o Conselho Nacional de Justiça tem realizado tarefa legislativa;
Considerando que somos surpreendidos com resoluções que modificam toda a estrutura da prestação de serviço do Poder Judiciário da União, sem a oitiva das representações sindicais;
Considerando que o Conselho Nacional de Justiça está operacionalizando via decisões de plenário verdadeira reforma administrativa maléfica aos seus servidores ;
Considerando que os sindicatos filiados à Fenajufe não tem recursos para alcançar liberação de seus coordenadores para que o trabalho preventivo no CNJ e TCU aconteça;
Considerando que uma categoria do nosso porte tem que se organizar para atuar nos conselhos e no TCU, de forma preventiva até para organizarmos melhor as lutas em caso de perdas de direitos;

Propomos que a Fenajufe crie um grupo de trabalho com auxílio da Assessoria Jurídica Nacional representada pelo escritório do dr César Britto , para que possamos monitorar os processos do CNJ e do TCU , que digam respeito aos servidores, antes de serem levados a julgamento, para que sejam feitas visitas com o fito de estabelecer um diálogo com os conselheiros do CNJ e ministros do TCU, relatores de cada processo.

Marcia Pissurno - MS

APOIO

Márcia Pissurno
Zeneide Andrade
Lia Glauce
Celso Rondon
Leopoldo Lima
Paulo José
Wallace Coelho
Marcus Rogenes



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



Kelma Lara
Sueli Bissi
Júlio Daru
Leandro Augusto
Wilmar Rodrigues
Cátia Soares
Alessandra Matias
Marco Antonio Paiva
Engelberg Belém
Eveline Davi de Lima

ENDOSSOS

Marcus Rogenes
Júlio Daru
Kelma Lara
Marcia Pissurno



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



4) Plano de lutas;

Criação de Grupo de Trabalho para análise de remunerações das funções extraordinárias

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

XXIV Plenária Nacional da Fenajufe

Pauta: Trabalhadoras e trabalhadores do PJU e MPU como o centro da democratização do Poder Judiciário: estratégias na disputa pelo orçamento para aprovação do projeto de reestruturação da carreira protocolado no STF e PGR;

Proposta: criação de ato normativo que disponha sobre a acumulação de função extraordinária por servidores das Justiças Federais de primeiro e segundo grau e do MPU.

Considerando que o CNJ determina execução de políticas judiciárias, em âmbito nacional na busca pelo aperfeiçoamento e eficiência dos órgãos judiciais com a finalidade de fomentar mudanças positivas à administração judiciária, ampliar o acesso à justiça, e, assim, possibilitar o efetivo cumprimento de direitos e garantias fundamentais.

Considerando que o CNMP busca cumprir a missão de fortalecer, fiscalizar e aprimorar o Ministério Público, zelando pela unidade e pela autonomia funcional e administrativa, para uma atuação sustentável e socialmente efetiva, através de estratégias institucionais específicas.

Considerando que para implementar tais estratégias, os órgãos do poder judiciário e MPU necessitam instituir estruturas com finalidades específicas no âmbito institucional, tais como Comissões, Comitês, grupos de trabalho ou congêneres, nas quais juízes, membros do MPU e servidores atuam em funções extraordinárias, não previstas nas atribuições dos cargos.

Considerando a Resolução CNMP 253 de 29 de novembro de 2022 que disciplina a cumulação de acervo processual, procedimental ou administrativo no âmbito deste Conselho Nacional do Ministério Público.

Considerando as Resoluções CJF N. 847, de 8 DE novembro de 2023 e CSJT N.º 372, de 24 de novembro de 2023 que dispõem sobre a acumulação de funções administrativas e processuais extraordinárias por magistrados federais de primeiro e segundo grau e que servem de fundamento para que magistrados adquiram direito a uma licença compensatória, na proporção de 1 (um) dia de licença para cada 3 (três) dias de trabalho naquela condição, limitada a 10 dias por mês, bem como a possibilidade de sua conversão em pecúnia.

Considerando que não pode haver tratamento diferenciado entre servidores, membros do MPF e magistrados no exercício de funções extraordinárias, uma vez que entendimento oposto levaria à criação de duas classes de ocupantes de funções extraordinárias – os que trabalhariam com contraprestação pecuniária e os sem contraprestação pecuniária.

Considerando que as Resoluções acima trouxeram rol exemplificativo de atividades



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



reputadas extraordinárias em relação às atividades ordinárias dos juízes.

Considerando que há atividades realizadas por servidores, que também não podem ser reputadas como parte das atribuições ordinárias dos cargos de servidores, tais como: membros de Grupo de Apoio e Assistência à Magistradas e Servidoras em situação de violência doméstica, Comitê Permanente de Equidade Racial e de Gênero, Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, Membro do Conselho da Funpres, Comissões de Acessibilidade etc Considerando que ao Estado Democrático de Direito repugna o trabalho humano sem o correspondente pagamento.

Propomos que a Fenajufe:

a) Crie grupo de estudos para avaliar o impacto financeiro da criação de norma que preveja direito à folga, eventualmente convertida em pecúnia, pelos servidores que exerçam função extraordinária.

b) Proponha criação de ato normativo que disponha sobre a acumulação de funções extraordinárias por servidores das Justiças Federais de primeiro e segundo grau e MPF, conforme as resoluções citadas acima - Resolução CNMP 253, Resolução CJF N. 847 e Resolução CSJT N.º 372.

Proponente: Eliene Valadão - RJ

Endossantes: Fabio Bento – RJ, Pietro Valerio – RJ e Ricardo Soares - RJ

Pietro Valerio

ENDOSSOS

Lucas Costa

Dulavim de Oliveira Lima Júnior

Ricardo de Azevedo Soares

João Victor Fernandes do Nascimento de Albuquerque

Eveline Davi de Lima

Ricardo Quiroga Vinhas



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



4) Plano de lutas;

Reajuste para o exercício de 2026

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

Tendo em vista que o Anteprojeto da FENAJUFE foi construído com base na lógica de parcelas de reajuste em função do impacto envolvido, é imperioso afirmar que, na melhor das hipóteses, o novo PCCS (Plano de Cargos, Carreira e Salários) do PJU será apresentado até agosto de 2026 e implementado a partir de 2027, considerando o fato de que a última parcela do reajuste atual, instituído pela Lei nº 14.523/2023, está programada para fevereiro de 2025 e que o art. 21, IV, alíneas "a" e "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), infratranscrito, veda que reajustes parcelados ultrapassem o mandato do Presidente da República.

Art. 21. É nulo de pleno direito: (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando: (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo. (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

Por essa razão, existe uma janela de oportunidades para o ano de 2026, já que não há reajuste programado para esse exercício. Tal possibilidade se mostra factível especialmente considerando que o Poder Executivo já sinalizou para os seus servidores o índice de reajuste geral de 4,5% para ser implementado em 2026, conforme noticiado amplamente pela imprensa.

<https://www.correiobraziliense.com.br/economia/2024/04/6844952-governo-assina-reajuste-para-beneficios-de-servidores-hoje-veja-valores.html>

Partindo desse pressuposto, seria inimaginável que os servidores do PJU apenas assistissem aos servidores do Executivo sendo contemplados em 2026. Nesse sentido, cabe à Fenajufe envidar todos os esforços possíveis para que seja assegurada, ao menos, a recomposição inflacionária em favor dos servidores do



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



PJU no ano de 2026, devendo, para tanto, que o Presidente do STF seja instado a apresentar um PL prevendo a inclusão de recursos necessários para a concessão de reajuste no exercício de 2026, considerando como piso de negociação o índice proposto pelo Executivo Federal.

Importa ressaltar que a proposta em questão não colide com o Anteprojeto da FENAJUFE, a ser implementado, na melhor das hipóteses, a partir de 2027, visto que apenas busca que os servidores sejam contemplados por uma recomposição inflacionária antes da implementação efetiva do novo PCCS. Nesse aspecto, importa salientar que toda a categoria do PJU, representada pela FENAJUFE, aderiu ao Anteprojeto apresentado pela Federação, o qual foi aprovado por unanimidade na Plenária de Belém, ressaltando-se que o referido Anteprojeto logrou êxito ao abranger as principais demandas de todos os segmentos que compõem o Judiciário da União.

No entanto, vale ressaltar que não podemos permitir que os servidores do PJU deixem de ser contemplados por reajuste, em razão de uma expectativa criada em torno do novo PCCS, que, como vimos, por força da LRF e diante da conjuntura política atual, somente poderá ser implementado a partir do exercício de 2027.

Diante do exposto, apresento a seguinte proposição: Que a Fenajufe envie todos os esforços possíveis para que seja assegurada a recomposição inflacionária em favor dos servidores do PJU no ano de 2026, devendo, para tanto, que o Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) seja instado a apresentar um PL até agosto de 2025, prevendo a inclusão de recursos necessários na respectiva LOA para fins de concessão de reajuste no exercício de 2026, considerando como piso de negociação junto ao STF o índice de 4,5%, sinalizado pelo Executivo Federal.

João Victor Albuquerque

ENDOSSOS

Lucas Costa
Pietro Valerio
Patricia Fernanda dos Santos



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



4) Plano de lutas;

Só a luta coletiva conquistará o PCCS do PJU Juntos somos mais fortes, unidos somos imbatíveis

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

O Brasil este ano bateu recorde de arrecadação no mês de março, maior volume desde março de 2000. No judiciário vemos esta afirmação sendo corroborada pela “farra dos benefícios dos magistrados”. O pagamento da chamada “licença compensatória”, por exemplo, foi aprovado em sessão no Conselho Nacional de Justiça, em novembro do ano passado, já na gestão da presidência do ministro Barroso. O benefício estendeu aos magistrados a previsão legal garantida, até aquele momento, aos membros do Ministério Público, sob a justificativa de que no “arranjo institucional brasileiro, não se admite situação de inferioridade da magistratura em relação ao Ministério Público”.

Soma-se ainda a presente Pec 10/2023, a chamada Pec dos quinquênios que prevê, em sendo aprovada, a instituição da parcela mensal de valorização por tempo de exercício dos magistrados e membros do Ministério Público. A excrescência apresenta fica por conta dos parágrafos 1º e 2º inseridos no artigo 93 da e nos parágrafos 7º e 8º do artigo 128, ambos da Constituição Federal vigente que prevê que o “benefício” será garantido aos magistrados e aos membros do Ministério Público na razão de cinco por cento do respectivo subsídio a cada cinco anos de efetivo exercício em atividade jurídica, até o máximo de trinta e cinco por cento, e que se considera atividade jurídica aquela decorrente do exercício na magistratura, no Ministério Público, em cargos públicos de carreiras jurídicas e na advocacia. Ou seja, será garantido o pagamento dos quinquênios retroativos à data em que juízes, promotores e procuradores não integravam o cargo decorrente das funções que enseja o pagamento a ser custeado pela União.

Esses primeiros apontamentos são necessários para desmistificar a narrativa de que não há orçamento para a recomposição dos servidores e servidoras do judiciário, Na realidade essa tem sido a justificativa para até agora não pagarem a antecipação da parcela do reajuste para a categoria em 2022. Justificativa essa que não se sustenta diante dos fatos acima mencionados.

Partindo da explanação acima, urge que os servidores e as servidoras do PJU encampem o mote: “Dinheiro tem, a questão é para quem” e que se unifiquem para que consigamos avançar pela aprovação do novo PCCS (plano de cargos carreira e salário). Sabemos que a maior e única ferramenta de posse da classe trabalhadora é a mobilização (paralisação, atos, greve, etc). Não somos donos do meio de produção mas somos nós quem faz com que a entrega do trabalho seja garantida. Aliás, insta ressaltar que no judiciário, enquanto a categoria sofre constante assédio moral para “bater metas de produtividade”, os magistrados recebem gratificações para as metas que nós atingimos para eles.



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



A questão não é se polarizar aos magistrados, mas entender que disputamos o orçamento do judiciário com eles, que são os maiores beneficiários da nossa segmentação e divisionismo. Enquanto traçamos “guerra” entre nossos segmentos (cargos), os juízes nadam de braçada no orçamento, e para nós nem migalhas. Pensando neste panorama apresentado, que retrata a conjuntura nacional dentro do poder judiciário, em especial, é que o coletivo Lutafenajufe apresenta as seguintes propostas de Planos de luta e calendário a serem submetidos à esta Plenária Nacional:

Reafirmar a luta pelo Planos de Cargo, Carreira e Salário;

Reafirmar a defesa da tabela (garantindo a sobreposição) e da gaj em 140% aprovada na Plenária da Fenajufe, em Belém do Pará em 2023;

Não aceitar propostas que ofereçam reajuste salarial com extinção de direitos;

Não aceitar a criação de parcelas remuneratórias que subjuguem a categoria à discricionariedade da avaliação de metas institucionais ou de obscuras avaliações funcionais. A remuneração dos servidores não pode estar atrelada ao livre entendimento da administração sobre desempenho funcional ou institucional;

Não aceitar propostas remuneratórias inferiores às encaminhadas ao STF e CNJ;

Defender a unidade na greve da categoria judiciária;

Submeter às instâncias da categoria propostas formais que surjam a partir do estabelecimento de um processo de negociação da categoria com o STF e governo, Judiciário.

Calendário

20/6/2024 – Dia Nacional de Luta pelo PCCS, pela data-base e contra o desconto dos aposentados. A Fenajufe orienta que os sindicatos filiados deflagrem um dia de greve/paralisação para dar início ao processo de mobilização pelo andamento das negociações junto ao STF, com o mote: Dinheiro tem, a questão (problema) é para quem.

22/6/2024 - Realização de Reunião Ampliada da Fenajufe para definir propostas para continuidade da luta

26/6/2024 - Novo dia de paralisação pelo PCCS com assembleias-gerais

15/8/2024 - Apagão na Justiça Eleitoral (prazo para registro de candidaturas)

Construção de um dia nacional de luta dos servidores públicos federais em Brasília

Rumo à construção de uma greve nacional

Subscritores

Ana Luiza de Figueiredo – diretora do Sintrajud/TRF3-aposentada

Anna Karenina de Souza Macedo – diretora do Sintrajud/ JFSP Presidente

Prudente

Camila Oliveira Gradin – diretora do Sintrajud/ TRT2 SP

Ciro Manzano de Oliveira – diretor do Sintrajud/TRE Regente Feijó

Cleber Borges Aguiar – diretor do Sintrajud/TRF3 SP



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



David Landau – diretor do Sitraemg/
Denise Carneiro – diretora da Fenajufe e do Sindjufe BA
Henrique Sales Costa/TRT2 SP
Fabiano dos Santos - diretor da Fenajufe/TRT2 SP
Fernanda Marques Rosa/JF BA
Grace Bulcão - TRE BA
Isabella Gonçalves Leal diretora do Sintrajud/TRT2 SP
Ismael da Silva Souza – diretor do Sintrajud/TRT2 SP
Jailson Lage – diretor da Fenajufe/OJAF JF BA
João Carlos Carvalho da Silva - diretor do Sintrajud/JFSP Marília
José Carlos Sanches – diretor do Sintrajud/JFSP Fanca
Lúcia Martins/TRT BA
Luciana Carneiro – diretora da Fenajufe/TRF3 SP
Luiz Cesar Paiva Reis – diretor do Sintrajud/JFSP Caraguatatuba
Maria Ires Graciano Lacerda – Conselho Fiscal da Fenajufe/JFSP Cecalç
Mauricio Rezzani – diretor do Sintrajud/TRE aposentado
Paulo Falcão – diretor do Sindjus AL
Raquel Morel/TRE Miquelina SP

Anna Karenina de Souza Macedo - SP

ENDOSSOS

ANNA KARENINA DE SOUZA MACEDO
Ciro Manzano
Camila Oliveira Gradin
Isabella Gonçalves Leal



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



4) Plano de lutas;

Em defesa dos aposentados, aposentadas e pensionistas e contra o etarismo

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

RESOLUÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS – Natal/RN, de 23 a 26 de maio de 2024

Em defesa dos aposentados, aposentadas e pensionistas e contra o etarismo

1- Servidores e servidoras aposentadas e aposentados, constituem um expressivo número nas nossas bases, seja no Judiciário Federal ou Ministério Público da União; além disso, via de regra, são igualmente significativos os números de aposentados (as) e pensionistas filiados (as) aos nossos sindicatos, cumprindo um papel fundamental na manutenção de nossas entidades em praticamente todos os estados, além de que muitos destes tiveram papel igualmente relevante na criação de nossas entidades. Entretanto, essa importância política e expressão numérica ainda não se reflete na criação de espaços de participação e organização para que aposentados, aposentadas e pensionistas se integrem ao cotidiano e às lutas dos sindicatos de base e da federação.

2- Além de todas as dificuldades que sofrem os (as) aposentados (as) e pensionistas, vítimas da precarização da Previdência Social no Brasil, também são alvo de preconceitos e opressões, se destacando o etarismo. Isso afeta integralmente a vida dessas pessoas, sendo indispensável que este tema seja incorporado como pauta política de nossa federação. A Fenajufe deve se comprometer a promover atividades e debates, além de mobilizações sobre o tema, incluindo o combate ao etarismo como um dos temas em suas plenárias e/ou Congresso.

3- A respeito do sistema previdenciário brasileiro, reiteramos a defesa feita em plenárias anteriores pleiteando que a FENAJUFE lute pela revogação das reformas previdenciárias de 2003, do governo Lula, apoiado pela CUT, e piorada no governo Dilma, com a criação da Funpresp, e aprofundada no governo Bolsonaro, 2019, quando da imposição do aumento da base de contribuição para as aposentadorias por invalidez. Não podemos naturalizar estes graves ataques; portanto, devemos seguir na mobilização pela revogação.

4- Deste modo, é urgente que a federação fortaleça a mobilização pela aprovação da PEC 555/2006 e articule processos políticos para evitar o seu arquivamento, pois esta PEC é o único instrumento que pode por fim efetivo à contribuição previdenciária de servidoras e servidores públicos aposentados. Não podemos nos



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



somar a outras iniciativas que, na verdade, buscam rebaixar as premissas e conteúdos da PEC 555 e, na prática, mantêm a injustiça da contribuição dos aposentados e aposentadas. O exemplo mais recente de iniciativas rebaixadas, que buscam esvaziar a luta pela PEC 555, é a chamada “PEC Social” que envolveu infelizmente entidades importantes do funcionalismo.

5- A PEC Social representa um rebaixamento da pauta histórica do fim do confisco salarial pela taxaço de aposentados, aposentadas e pensionistas; foi construída sob a premissa de que, ao mediar nossa reivindicação, teríamos mais facilidade na sua aprovação. Mas como sempre ocorre nos enfrentamentos de classe, o rebaixamento da pauta dos trabalhadores sem um processo de construção de correlação de forças em curso representa somente isso: um rebaixamento, sem nenhuma garantia de avanço da pauta. E tanto foi assim que, já na primeira reunião com o presidente da Câmara para tratar da dita PEC, a sinalização foi de que não havia acordo com a pauta no Congresso Nacional, mostrando que é a construção da correlação de forças que tem o potencial de fazer avançar a pauta, não o seu rebaixamento.

6- Por fim reforçamos a importância de que a Fenajufe busque, junto aos sindicatos de base, fomentar a criação de espaços para aposentados, aposentadas e pensionistas, por meio de atividades e encontros nos estados e organizados diretamente pela federação e reforçamos um chamado ao compromisso de lutar contra qualquer iniciativa que atente contra os direitos de aposentados e pensionistas, venham elas das Administrações de Tribunais, Congresso Nacional ou Governo Federal.

ENDOSSOS:

COLETIVO LUTAFENAJUFE

Claudia Vilapiano - cvisouza10@yahoo.com.br
Denise Carneiro – dm.carneiro2014@gmail.com
Ester Nogueira – ester.nogueira@gmail.com
Elaine Lidia – elainelidia@gmail.com
Lynira Sardinha – lrsard@hotmail.com
Maria Madalena Nunes – mmadalenanunes@yahoo.com.br
Rosana Nanartoris – ronanar@hotmail.com

LUCIANA MARTINS CARNEIRO

ENDOSSOS

Elaine Lídia
Lynira Sardinha



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



Claudia Vilapiano
Denise Carneiro
Maria Madalena Nunes
Rosana Nanartoris
Ester Nogueira



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



5) Inteligência Artificial (IA): o impacto nas novas relações de trabalho e na carreira;

Uso da Inteligência Artificial e as transformações no Judiciário

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

Marcada por uma crise e ofensiva capitalista em todo o mundo, a classe trabalhadora tem sofrido duras consequências com a redução de direitos trabalhistas, sociais e políticos, destruição e privatização de serviços públicos, com o desmonte dos serviços e precarização dos direitos dos servidores públicos. Essa crise tem provocado uma precarização global e profunda deterioração das relações no mundo do trabalho em contradição com os avanços tecnológicos, como a indústria 4.0, inteligência artificial, entre outros. Esses avanços tecnológicos hoje foram instrumentalizados e colocados a serviço da ganância da burguesia.

Nesse cenário, há uma necessidade de reorganizar a categoria em defesa de direitos e dos serviços públicos. No Judiciário Federal, como resposta ao estrangulamento orçamentário, que foi aprofundado nos últimos anos pela Emenda Constitucional 95 e agora pelo Arcabouço Fiscal, o Conselho Nacional de Justiça e as administrações dos Tribunais têm nos impingido processos de reestruturação que são feitos sem diálogo com o conjunto da categoria.

Os avanços tecnológicos, como a indústria 4.0, o uso da inteligência artificial e a 'transformação digital' implicam num processo de reestruturação produtiva, já em curso, que ao invés de resultar em redução da jornada, com melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores e trabalhadoras, têm se traduzido num aumento da exploração da mão-de-obra dos servidores e servidoras, registrada como diminuição das despesas com pessoal, mesmo quando há aumento do volume de trabalho. Esta combinação gera mais pressão pelo cumprimento de metas e redução do valor real do salário.

A primeira e mais importante consequência do avanço do Judiciário 4.0 - tradução desse processo de apropriação tecnológica no contexto do PJU - passa a ser a redução da demanda por profissionais qualificados, pois boa parte do processo decisório passa a ser realizado ou, ao menos assistido pela automação e pela IA. Disso deriva a possibilidade de grande rotatividade e substituição do conjunto dos trabalhadores e trabalhadoras sem grandes custos ou gastos em treinamentos, pois deixa de ser necessária experiência ou domínio de habilidades, dado que o foco e até mesmo o conhecimento está concentrado nos equipamentos e na automação. Nesse sentido, para o serviço público o que está reservado é o fim da necessidade de concursos, o aumento da terceirização de forma indiscriminada, a 'plataformização' e a Reforma Administrativa.

Nesse sentido, as propostas de 'reforma administrativa', como era o caso da PEC 32, trazem em seu bojo diversos dispositivos que possibilitam a contratação de pessoal sem a exigência de concurso público, com vínculos precários e com seleção simplificada. E mesmo quando exige a realização de concurso, a reforma



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



extingue a estabilidade, estabelece vínculos precários ou temporários, buscando, na prática, a redução do interesse no cargo público e propiciando a precarização do serviço público e o enfraquecimento da qualificação dos servidores e servidoras, o que pode implicar na extinção de diversos cargos e funções no Judiciário, além da total precarização e até mesmo privatização do Primeiro grau de jurisdição.

De outro lado, o modelo de uberização das relações de trabalho tem sido aplicado de forma suavizada no serviço público na forma de forte ênfase em plataformas com exigência de metas, definidas unilateralmente pelo CNJ e administrações dos tribunais, especialmente aos servidores e servidoras em regime de teletrabalho.

Neste caso, não há individualização do processo, não importando a sua complexidade ou singularidade, resumindo-se sua materialidade a mero dado estatístico. A pressão por números desumaniza a justiça e o trabalhador. Contudo, a terceirização e a eventual aprovação da reforma administrativa e a nova legislação trabalhista podem levar este cenário a se aprofundar de um modo ainda inimagináveis.

Não é tão distante pensar em trabalhadores e trabalhadoras terceirizadas ou com vínculos precários - os ditos 'autônomos' -, fazendo uso de sistemas baseados em inteligência artificial, gerando automaticamente minutas, certidões e outros serviços e controlando e distribuindo para execução remota as microtarefas não passíveis de automação.

Um efeito colateral, trazido pelo modelo de produção distribuída, típico da Indústria 4.0 é a transferência dos custos de produção para o trabalhador. Este modelo, no Judiciário, tem sido amplamente estimulado através da modalidade do teletrabalho. A questão do teletrabalho vem angariando muita simpatia por parte de um amplo setor da categoria. A possibilidade de evitar a perda de tempo com a mobilidade caótica dos grandes centros ou de evitar abandonar a cidade de origem, mesmo após ter prestado concurso para outro centro, sem dúvida é um fator que possui repercussões positivas na vida do trabalhador. Contudo, não podemos fechar os olhos para situações que se constituem como um fator negativo desse sistema de trabalho, dos quais pode-se destacar exatamente a transferência dos custos da atividade para o servidor.

O controle da jornada por teletrabalho é outro assunto que merece amplo debate, mas deve-se colocar como pressuposto o fato de muitos empregados estarem trabalhando além do horário previsto. Além disso, horas extras trabalhadas devem ser remuneradas, assim como ocorre no trabalho presencial.

No Judiciário, as regulamentações de teletrabalho, além de não preverem a indenização aos trabalhadores que estejam trabalhando nesta modalidade, ainda a tratam como uma benesse a ser distribuída, normalmente sem critérios objetivos, pelo administrador, e carregam em si cláusulas de superexploração dos trabalhadores que optem por este regime. Não há, por exemplo, nenhuma razoabilidade em se exigir do servidor em teletrabalho, meta de desempenho superior à estipulada para os servidores que executam as mesmas atividades no órgão.

Sendo assim, a XXIV Plenária Nacional da Fenajufe em Natal/RN entende que é papel fundamental da Fenajufe, bem como dos sindicatos a ela filiados, a luta incessante por:



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



Melhoria das condições de trabalho, com redução da jornada, sem redução dos salários;

Contra os assédios moral e sexual;

Contra as metas produtivistas descoladas da realidade concreta do trabalho;

Contra a transferência dos custos de produção aos servidores e servidoras em teletrabalho;

Contra os processos de reestruturação produtiva que visam aumentar a produtividade com o mesmo quadro de servidores e à custa da saúde dos trabalhadores e trabalhadoras e da qualidade dos serviços prestados ao jurisdicionado.

É premente, ainda, a luta pela:

Reposição de todos os cargos vagos e a criação de novos cargos conforme a demanda de trabalho;

Realização de concursos públicos e provimento de cargos;

Contra a terceirização, especialmente essa nova modalidade chamada de Residência Jurídica.

Fabiano dos Santos - SP

APOIO

Fernanda Rosa Marques

Denise Carneiro

Fabiano dos Santos

Lucia Martins

Isabella Leal Gonçalves

ENDOSSOS

Fernanda Rosa Marques

Isabella Leal Gonçalves

Henrique Sales Costa



CADERNO DE PROPOSTAS PRÉVIAS DE RESOLUÇÕES



7) Moções.

TEMAS A SEREM RECHAÇADOS

Situação da Proposição: APROVADO

TEXTO:

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO À XXIII PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUF

7) Moções

7.1. Como já esclarecido pela FENAJUFE não é porque não constou do Anteprojeto que alguns pontos não serão tratados nas mesas de negociação. Dessa forma, devem ser rechaçadas quaisquer pretensões de descrição do cargo de Técnicos no Anteprojeto do PCCS.

Existe um fato alieígena às negociações, mas que envolve a globalidade da valorização da carreira dos Técnicos Judiciários que é o intento de ADI relativa à lei do NS por parte de Entidade Associativa, que diante da não apreciação do mérito por ilegitimidade de parte, vem buscando legitimados para a propositura de ADI.

Em atenção a esse fator externo, não se deve haver definição de atribuições dos Técnicos Judiciários por meio de lei.

Ainda que surja a alegação de que lei superveniente derroga a anterior, deve ser respeitado o estudo feito pela FENAJUFE, que resultou na não descrição das funções do cargo de Técnico Judiciário no Anteprojeto.

7.2. Os paradigmas da tabela salarial referentes à integração gradual da GAJ ao VB devem compor a mesa de negociação a posteriori, pois a realização dessa incorporação nesse momento manteria o fosso salarial entre técnicos e outros segmentos, o que contraria o escopo do Anteprojeto.

Deve-se rechaçar a pretensão de incorporação da GAJ ao VB nesse momento, para defender o que consta do Anteprojeto no que se refere a 13 padrões, sobreposição 100/85/70, em relação à remuneração do Analista.

7.3. Deve-se rechaçar a prioridade da recomposição de perdas inflacionárias frente a redução do fosso salarial, vez que a luta pelas perdas inflacionárias podem ocorrer num momento subsequente à implantação do PCCS, vez que há previsão de aumento de vencimentos para todos os cargos. Ressalte-se que o valor constante da tabela do Anteprojeto para os analistas assegura uma remuneração



próxima à de Juiz(a) Substituto(a).

Adriana Rodrigues de Souza Graciano

ENDOSSO

Adriana Rodrigues de Souza Graciano

ENDOSSOS

Reginaldo Ferreira de Brito
Eveline Davi de Lima
Vanessa Cardoso Falcão